



ESTADO DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL



MACAPÁ, 01 DE DEZEMBRO DE 1997 – 2ª-FEIRA – Nº 1700 – Circulação: 01.12.97 às 15:30h

Governador do Estado JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE	Vice-Governador do Estado ANTÔNIO ILDEGARDO GOMES DE ALENCAR	Chefe da Casa Militar Ten. Cel. RICARDO LEÃO DIAS
Chefe de Gabinete Civil JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES	SECRETARIADO Secretário de Estado da Administração ALBINO ALVES DE SOUZA	Secretária de Estado da Agricultura, Pesca, Floresta e do Abastecimento MARIA BENIGNA OLIVEIRA DO NASCIMENTO JUCA
Secretário de Estado da Fazenda GETÚLIO DO ESPÍRITO SANTO MOTA	Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral JOSÉ RAMALHO DE OLIVEIRA	Secretário de Estado da Infra-Estrutura AMILTON LOBATO COUTINHO
Secretário de Estado da Educação RUBEN BEMERGUY	Secretário de Estado da Saúde - Interino JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES	Procurador Geral do Estado JOSÉ DE ARIMATHEIA VERNET CAVALCANTI
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública ADAMOR DE SOUZA OLIVEIRA	Secretária de Estado do Trabalho e da Cidadania ELY DA SILVA ALMEIDA	Defensor Público Geral do Estado JOSÉ RONALDO SERRA ALVES
Auditora Geral do Estado MARIVALDA MACIEL SIMÕES	Secretário de Estado do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia ANTÔNIO CLÁUDIO ALMEIDA DE CARVALHO	

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº 0385 DE 28 DE novembro DE 1997

Cria o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério do Estado do Amapá.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ:

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Amapá decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério do Estado do Amapá.

Art. 2º - O objetivo primordial do Fundo é a implementação de uma política redistributiva, corrigindo as desigualdades regionais e sociais, além de contribuir para corrigir a defasagem salarial dos docentes, proporcionando a melhoria da qualificação dos professores e, conseqüentemente, da qualidade do ensino ministrado nas escolas.

Art. 3º - A natureza do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e de Valorização do Magistério é contábil e a aplicação das receitas a ele vinculadas deve ser feita através de dotação consignada na Lei de Orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 4º - O Fundo será constituído por, pelo menos, 15% dos recursos a que se referem os arts. 155, inciso II; 158, inciso IV e 159, inciso I, alíneas "a" e "b" e inciso II, da Constituição Federal e o volume de recursos emanado da União obedecerá à proporcionalidade do número de alunos na rede de ensino fundamental.

Art. 5º - Na hipótese do Estado do Amapá não atingir o valor mínimo por aluno, solicitar-se-á à União a complementação preconizada no § 3º, da Emenda Constitucional nº 14/96.

Art. 6º - Para a obtenção do valor anual mínimo/aluno, isto é, valor per capita, dividir-se-á o total da Receita do Fundo pela matrícula total do ensino fundamental em todo o Estado no ano anterior.

Art. 7º - O Fundo de Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério terá as seguintes fontes de recursos:

- 15% de cada um dos impostos: ICMS, FPE e QP-IPI/Exportação devido aos Estados, correspondentes a encargos da União;
- pelo menos 10% do montante de recursos originários do ICMS, FPE e FPM, da parcela do IPI/Exportação devida nos termos da Lei Complementar nº

61/89 e das transferências da União a título de sonegação das exportações, nos termos da Lei Complementar nº 87/96.

- pelo menos 25% dos demais impostos e transferências.

Art. 8º - Pelo menos 60% dos recursos do Fundo deverão ser aplicados na remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício de suas atividades no ensino fundamental público. Os 40% restantes deverão ser aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental.

Parágrafo Único - Parte dos recursos desses 60% poderá ser aplicada na capacitação de professores leigos, como forma de assegurar-lhes a habilitação mínima necessária ao exercício das atividades docentes.

Art. 9º - Os recursos que a União destinará ao Estado do Amapá serão repassados automaticamente para as contas únicas e específicas instituídas para esse fim no Banco do Brasil S.A., observando-se os prazos estabelecidos no art. 4º, da Lei Complementar nº 62/89 (Código Tributário Nacional).

Art. 10 - A distribuição dos recursos considerará a diferenciação do custo/aluno, segundo os níveis de ensino e tipo de estabelecimento, de acordo com os seguintes componentes:

- 1ª a 4ª séries;
- 5ª a 8ª séries;
- estabelecimento de ensino especial e;
- escolas rurais.

Art. 11 - Para efeito de cálculo da distribuição dos recursos serão consideradas somente as matrículas do ensino presencial.

Art. 12 - A parcela devida aos municípios será repassada pelo Governo Estadual por meio de crédito dos recursos nas contas únicas e específicas dos Municípios, vinculadas ao Fundo, observados os mesmos prazos especificados na Lei Complementar nº 61/89.

Art. 13 - Os recursos do Fundo classificados como transferências serão gerenciados nos termos da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 14 - A implantação do Fundo no exercício de 1997 fica condicionada à abertura de um crédito adicional especial, consignando dotação específica para a realização das despesas.

Art. 15 - O acompanhamento e o controle social do Fundo será exercido por um Conselho, instituído através de Lei, sem estrutura administrativa própria e sem remuneração de seus membros.

Parágrafo Único - A constituição e as competências do Conselho serão definidas na Lei que criar o colegiado.

Art. 16 - Os saldos positivos do Fundo apurados em balanço devem ser transferidos para o serviço seguinte e, enquanto não utilizados, poderão ser aplicados em fundo de aplicação de curto prazo ou em operações de mercado aberto, lastreados em títulos da dívida pública, sendo seus resultados financeiros utilizados, exclusivamente, na manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental.

Parágrafo Único - É vedada a utilização dos recursos do Fundo como garantia de operações de crédito interna e externas, exceto como contrapartida em operações que se destinem, exclusivamente, ao financiamento de projetos e programas do ensino fundamental.

Art. 17 - A partir de 1998, o ajuste mínimo por aluno, que corresponda a um padrão de qualidade de ensino definido nacionalmente, deverá considerar os seguintes critérios:

- estabelecimento do número mínimo e máximo de aluno em sala de aula;
- capacitação permanente dos profissionais de educação;
- jornada de trabalho que incorpore os momentos diferenciados das atividades docentes;
- complexidade de funcionamento;
- localização e atendimento de clientela;
- busca do padrão de qualidade do ensino;
- diferenciação de custo por aluno, segundo as etapas de ensino (1ª a 4ª séries e de 5ª a 8ª séries) e tipos de atendimento (ensino especial e escolas rurais).

Art. 18 - Na forma do estabelecido pelo Ministério da Educação e do Desporto, fica assegurado para os Estados que anteciparem a implantação do Fundo, em 1997, o valor mínimo anual por aluno de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 19 - O Governo do Estado deve fornecer informações fidedignas para a elaboração do Censo Educacional, porque dele depende o montante de recursos a ser repassado para a conta do Fundo no Amapá.

Art. 20 - A coordenação e fiscalização do Fundo será de responsabilidade da Secretaria de Estado da Educação, respeitadas as normas financeiras e contábeis do serviço público.

Art. 21 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macapá, 28 de novembro de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

LEI Nº 0386 DE 28 DE novembro DE 1997

Dispõe sobre a criação do Conselho Estadual de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ:

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Amapá decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Estadual de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.

Art. 2º - O Conselho será constituído por 07 (sete) membros, sendo:

- um representante do Executivo Estadual;
- um representante dos Executivos Municipais;
- um representante do Conselho Estadual de Educação;
- um representante de Pais de Alunos e Professores das Escolas Públicas de Ensino Fundamental;
- um representante da Entidade de Classe dos Trabalhadores em Educação;
- um representante da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME;
- um representante da Delegacia do Ministério da Educação e do Desporto.

§ 1º - Todos os membros do Conselho, salvo os representantes do Executivo Municipal e da Delegacia do Ministério da Educação e do Desporto, a partir do 2º mandato dos Conselheiros, serão indicados por seus pares ao Governador que os designará para as funções.

§ 2º - A escolha do representante do Poder Executivo Estadual será feita pelo Governador.

§ 3º - O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, vetada a recondução para o mandato subsequente.

§ 4º - As funções dos membros do Conselho não serão remuneradas, salvo diárias e passagens.

Art. 3º - Compete ao Conselho:

I - acompanhar e controlar a repartição e transferência dos recursos do Fundo;

II - supervisionar a realização do censo escolar anual;

III - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo.

Art. 4º - As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas mensalmente, a razão de 01 (uma) por mês, podendo haver convocação extraordinária, através de comunicação escrita, por qualquer de seus membros ou pelo Governador.

Art. 5º - O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério, instituído pela Lei nº 9424/96, será instalado no Estado do Amapá tão logo passe a funcionar o Conselho criado por esta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá, 28 de novembro de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

ESTADO DO AMAPÁ DIÁRIO OFICIAL

AGUINALDO DE LIMA RODRIGUES
Diretor (Interino)
ROSÁLIO COUTINHO DA SILVA
Chefe da Divisão Administrativa

ORLANDO SILVA DOS SANTOS
Chefe da Divisão Industrial (Interino)
EDSON ROBERTO DA SILVA GURJÃO
Chefe da Divisão de Comercialização

Sede: Rua Cândido Mendes, 458-Centro-CEP: 68.900-100-Macapá-AP

Fones: PABX (096) 212-3136 e 212-2138

Ramais: Secretaria 30, Div. Adm. 31, Dir. 34, Div. Comerc. 39, Arquivo 38, Vendas 37, Tipografia 41, Fotomec. 36, Fotocomp. 35 e Almoxarifado 40.

Divisão Industrial - 212-2137 e Revisão - 212-2134

FAX: (096) 212-2135

PREÇOS DE ASSINATURA

ORDEM	ASSINATURA	3 MESES	6 MESES	12 MESES
01	Assinatura	35,33	70,66	141,32
02	Assinatura c/ remessa postal	115,05	230,10	460,22

PREÇOS DOS GABARITOS OU LAUDA PADRÃO

* Modelo I.....	R\$ 0,32
* Modelo II.....	R\$ 0,42

REMESSA DE MATÉRIA

AS MATÉRIAS A SEREM PUBLICADAS NO DIÁRIO OFICIAL SOMENTE SERÃO ACEITAS SE APRESENTADAS NAS LAUDAS PADRÃO DO DIO (MODELO I E II), ENCAMINHADAS ATRAVÉS DE OFÍCIO OU MEMORANDO.

PREÇOS DE VENDAS AVULSAS

Exemplar.....	R\$ 0,70
Exemplar Atrasado.....	R\$ 0,86

PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centimetro composto em lauda padrão.....	R\$ 2,70
Centimetro para compor.....	R\$ 3,78
Página exclusiva.....	R\$ 323,29
Proclama de Casamento.....	R\$ 29,60

Ao DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Das: 07:30 às 12:00 e Das: 14:30 às 18:00 horas

DECRETOS

DECRETO Nº 5481 DE 28 DE novembro DE 1997

Altera a composição do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Amapá e dá outras providências.

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o artigo 199, da Lei nº 0194, de 29.12.94 e suas alterações e tendo em vista o contido no **Ofício nº 754/97-GAB/SEFAZ**,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os representantes da Fazenda Estadual do Estado do Amapá e dos contribuintes, para compor o Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Amapá - CRF-AP e respectiva Secretaria, como a seguir:

I - Conselheiros Representantes da Fazenda Estadual

a) da Câmara Permanente

- Iêda Paula Gomes Rodrigues
- Joaquim Silva dos Santos
- Regina Lúcia da Silva Pinheiro
- José Alfeu Barreto dos Santos

b) da Câmara Suplementar

- Cristina Maria Favacho Amoras
- Wilzete Jesus Mota Moraes do Nascimento
- Benedito Paulo de Souza
- Lana de Nazaré Teles do Nascimento

II - Conselheiros Representantes dos Contribuintes

a) da Câmara Permanente

- Valter Sampalo Cantuária
- José Alcolumbre
- Luiz Iraçu Guimarães Colares

b) da Câmara Suplementar

- Tarcísio Barbosa Lima
- José Mesquita dos Santos
- Genézio Cardoso do Nascimento

Art. 2º - Nomear para compor a Secretaria do CRF/AP os seguintes servidores:

Raimunda Farias da Costa - Datilógrafo

Regina Coel' Campos Farias - Agente Administrativo

Marco Antonio Silva do Espírito Santo Júnior - Agente Administrativo.

Art. 3º - A Presidência do CRF/AP será exercida por um dos Conselheiros representantes da Fazenda Estadual da Câmara Permanente, pelo período de 02 (dois) anos, escolhido na forma que compuser o Regimento Interno.

Art. 4º - Cada Conselheiro, inclusive o Procurador Fiscal, farão jus à gratificação, a título de jetom definido em Regimento Interno e homologado por Ato do Secretário de Estado da Fazenda.

Parágrafo Único - Os funcionários nomeados para a Secretaria do CRF-AP receberão, a título de gratificação por sessão a que comparecerem, metade do valor pago ao Conselheiro.

Art. 5º - As despesas de que trata o artigo anterior, bem como outras despesas com material permanente e de consumo, correrão à conta do Orçamento da Secretaria de Estado da Fazenda.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá, 28 de novembro de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 5482 DE 28 DE novembro DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o item III, do artigo 2º, do Decreto nº 0920, de 18 de abril de 1996 e tendo em vista o contido no **Ofício nº 1270/97-SESA**,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, em caráter excepcional, adiantamento em nome de **MARINETE DE FREITAS CAMELO**, Enfermeira, nos termos do item III, do artigo 2º, do Decreto nº 0920, de 18 de abril de 1996, no valor de **R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**, destinados a custear despesas miúdas de pronto pagamento com material de consumo e serviços de terceiros, objetivando a manutenção da Balsa Hospital Dr. Lélío Silva/SESA.

Art. 2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento.

Art. 3º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos FPE (001), Programa de Trabalho nº 13754282-261, nos Elementos de Despesa, 3490.30 - Material de Consumo o valor de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)** e 3490.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, o valor de **R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**.

Art. 4º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de contas, devidamente homologada pelo titular do órgão, na Secretaria de Estado da Fazenda, dentro de 10 (dez) dias, contados do término do prazo de aplicação constante do artigo 2º deste decreto.

Macapá, 28 de novembro de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 5483 DE 28 DE novembro DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no **Ofício nº 1285/97-SESA**,

RESOLVE:

Autorizar **Jardel Adailton Souza Nunes**, Chefe do Gabinete Civil e Secretário de Estado da Saúde, interino, para viajar da sede de suas atribuições **Macapá-AP**, até a cidade de **Brasília-DF**, a fim de participar da **4ª Reunião de Assembléia Extraordinária do CONASS**, nos dias 27 e 28 de novembro do corrente.

Macapá, 28 de novembro de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 5484 DE 28 DE novembro DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no **Ofício nº 1285/97-SESA**,

RESOLVE:

Designar **José Roldão da Silva Brito**, Diretor-Presidente do Instituto Estadual de Saúde "Dr. Alberto Lima", para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário de Estado da Saúde, durante o impedimento do respectivo titular, nos dias 27 e 28 de novembro do corrente.

Macapá, 28 de novembro de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 5485 DE 28 DE novembro DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Designar **Raimundo Sérgio Borges de Almeida Andréa**, Chefe Adjunto do Gabinete Civil, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Chefe do Gabinete Civil, durante o impedimento do respectivo titular, nos dias 27 e 28 de novembro do corrente.

Macapá, 28 de novembro de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 5486 DE 28 DE novembro DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no **Ofício nº 576**,

RESOLVE:

Autorizar **Adamor de Sousa Oliveira**, Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até as cidades de **São Paulo e Brasília-DF**, a fim de participar do Seminário Regional sobre Regulamentação de Armas de Fogo para fins de Prevenção do Crime e Segurança

Pública e como expositor do Painei "Segurança Pública e Nacional na Região Amazônica", no período de 07 a 11 de dezembro do corrente.

Macapá, 28 de novembro de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 5487 DE 28 DE novembro DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Ofício nº 576,

RESOLVE:

Designar **Luis da Conceição Pereira Góes da Costa**, Delegado Geral de Polícia Civil, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública, durante o impedimento do respectivo titular, no período de 07 a 11 de dezembro do corrente.

Macapá, 28 de novembro de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 5488 DE 28 DE novembro DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no Ofício nº 1288/97-SESA,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **Girlene do Socorro Duarte dos Santos**, da função comissionada de Responsável pelo Programa de Controle da Hipertensão Arterial/CSC, Grupo II, Código CDI-2, da Secretaria de Estado da Saúde.

Macapá, 28 de novembro de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 5489 DE 28 DE novembro DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no Ofício nº 1288/97-SESA,

RESOLVE:

Nomear **Pínlho Silva da Luz**, ocupante do cargo de Enfermeiro, Padrão 05, Subgrupo NS, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Responsável pelo Programa de Controle da Hipertensão Arterial/CSC, Grupo II, Código CDI-2, da Secretaria de Estado da Saúde.

Macapá, 28 de novembro de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 5490 DE 28 DE novembro DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Ofício nº 1284/97-SESA,

RESOLVE:

Designar **MARIA LOUZE NOBRE LAMARÃO**, Chefe do Serviço de Controle de Qualidade de Medicamentos, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Diretor-Presidente do Laboratório Central de Saúde Pública, durante o impedimento da respectiva titular, que entrará em gozo de férias regulamentares, no período 26/11 a 25/12 do corrente.

Macapá, 28 de novembro de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 5491 DE 28 DE novembro DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no Ofício nº 214/97-DETUR,

RESOLVE:

Nomear **Edvaldo Pereira da Trindade**, ocupante do cargo de Motorista, Classe D, Padrão II, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para exercer a função comissionada de Motorista do Diretor, Código CDI-2,

do Departamento Estadual de Turismo, a contar de 01 de outubro do corrente.

Macapá, 28 de novembro de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 5492 DE 28 DE novembro DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Ofício nº 631/97-GAB/IPEAP,

RESOLVE:

Homologar o afastamento de **JOSÉ ROBERTO GALVÃO**, Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Amapá, das suas atividades, para tratar de assuntos de interesse do IPEAP, nos dias 13 e 14 de novembro do corrente.

Macapá, 28 de novembro de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 5493 DE 28 DE novembro DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o que consta no Ofício nº 631/97-GAB/IPEAP,

RESOLVE:

Homologar a designação de **MARIA CRISTINA SABÓIA DOS SANTOS LEÃO**, Diretora do Departamento de Administração, que exerceu, acumulativamente e em substituição, o cargo de Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Amapá, durante o impedimento do respectivo titular, nos dias 13 e 14 de novembro do corrente.

Macapá, 28 de novembro de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 5494 DE 28 DE novembro DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no Ofício nº 012/97-AM/VG,

RESOLVE:

Exonerar o **CAP PM PEDRO MELQUIADES LIMA LOPES**, do cargo em comissão de Assessor Militar - Oficial PM Superior, Código CDS-3, da Vice-Governadoria, a contar de 03 de março do corrente.

Macapá, 28 de novembro de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 5495 DE 28 DE novembro DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no Ofício nº 012/97-AM/VG,

RESOLVE:

Exonerar o **2º SGT PM MATIAS RODRIGUES DOS SANTOS**, do cargo em comissão de Assessor Militar - Praça Graduado PM, Código CDS-2, da Vice-Governadoria, a contar de 03 de março do corrente.

Macapá, 28 de novembro de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 5496 DE 28 DE novembro DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no Ofício nº 012/97-AM/VG,

RESOLVE:

Nomear o **CAP PM PEDRO MELQUIADES LIMA LOPES**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Militar - Oficial PM Superior da Vice-Governadoria, Código CDS-3, da Casa Militar, a contar de 03 de março do corrente.

Macapá, 28 de novembro de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

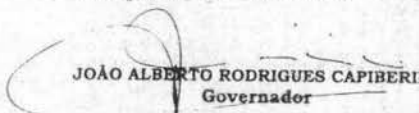
DECRETO Nº 5497 DE 28 DE novembro DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no **Ofício nº 012/97-AM/VG**,

RESOLVE:

Nomear o **2º SGT PM MATIAS RODRIGUES DOS SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Militar - Praça Graduado PM da Vice-Governadoria, **Código CDS-2**, da Casa Militar, a contar de 03 de março do corrente.

Macapá, 28 de novembro de 1997


JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 5498 DE 28 DE novembro DE 1997

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no **Ofício nº 06747/GAB/SEED**,

RESOLVE:

Exonerar **DELORIZAN VIEGA COSTA**, da função comissionada de Diretor da E.E. Glicério S. Figueiredo, **Código CDI-3**, da Secretaria de Estado da Educação Cultura.

Macapá, 28 de novembro de 1997


JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 5499 DE 28 DE novembro DE 1997

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no **Ofício nº 06747/GAB/SEED**,

RESOLVE:

Nomear **SIMONE ALVES PEREIRA**, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Classe A, Referência 01, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado, para exercer a função comissionada de Secretário Administrativo da E.E. Carmo do Macacoari, **Código CDI-1**, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 28 de novembro de 1997


JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

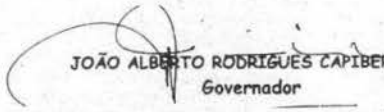
DECRETO Nº 5500 DE 28 DE novembro DE 1997

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no **Ofício nº 06747/GAB/SEED**,

RESOLVE:

Nomear **ANGÉLICA DE RIBAMAR FREITAS FRANÇA**, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Classe A, Referência 01, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado, para exercer a função comissionada de Diretor da E.E. Glicério S. Figueiredo, **Código CDI-2**, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 28 de novembro de 1997


JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 5501 DE 28 DE novembro DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no **Ofício nº 07421/97-GAB/SEED**,

RESOLVE:

Exonerar **Mariene Pereira Barbosa**, da função comissionada de Diretor da E.E. São Francisco de Assis, **Código CDI-3**, da Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

Macapá, 28 de novembro de 1997


JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 5502 DE 28 DE novembro DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no **Ofício nº 07421/97-GAB/SEED**,

RESOLVE:

Nomear **Irlando Castro dos Reis**, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Classe A, Referência 01, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Diretor da E.E. São Francisco de Assis, **Código CDI-3**, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 28 de novembro de 1997


JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 5503 DE 28 DE novembro DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no **Ofício nº 3011/97-GAB/SEAD**,

RESOLVE:

Exonerar **ORLANDO SILVA DOS SANTOS**, da função comissionada de Responsável pelas Atividades de Fotocomposição/DIO, Grupo II, **Código CDI-2**, da Secretaria de Estado da Administração, a contar de 20 de outubro do corrente.

Macapá, 28 de novembro de 1997


JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 5504 DE 28 DE novembro DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no **Ofício nº 3011/97-GAB/SEAD**,

RESOLVE:

Nomear **MANOEL RAIMUNDO MELINDRA LOPES**, ocupante do cargo de Mestre, Classe D, Padrão II, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para exercer a função comissionada de Responsável pelas Atividades de Fotocomposição/DIO, Grupo II, **Código CDI-2**, da Secretaria de Estado da Administração, a contar de 20 de outubro do corrente.

Macapá, 28 de novembro de 1997


JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 5505 DE 28 DE novembro DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no **Ofício nº 3011/97-GAB/SEAD**,

RESOLVE:

Nomear **ORLANDO SILVA DOS SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão Industrial/DIO, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Administração, a contar de 20 de outubro do corrente.

Macapá, 28 de novembro de 1997


JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

Gabinete Civil**PORTARIA Nº 0252/97-GABI**

O CHEFE DO GABINETE CIVIL, com base na Lei nº 338 de 16.04.97 e tendo em vista o teor do Memo nº 06/97- RESIDÊN CIA/GOVERNAMENTAL.

R E S O L V E :

Homologar o deslocamento de VERA LÚ CIA SILVA DA SILVA, Agente Administrativo, pertencente ao Contrato Administrativo deste Gabinete Civil, que viajou da sede de suas atribuições - Macapá-AP, até o município de Laranjal do Jari, a serviço da Assessoria da 1ª Da ma do Estado, no período de 10 a 15.10.97.

CHEFIA DO GABINETE CIVIL, em Macapá-AP 18 de Novembro de 1.997.

Sergio Andrus
RAIMUNDO SÉRGIO BORGES DE A. ANDRÉA
= Chefe Adjunto do Gabinete Civil =

PORTARIA Nº 0253/97-GABI

O CHEFE DO GABINETE CIVIL, com base na Lei nº 338 de 16.04.97 e tendo em vista o teor do Memo nº 10/97- RESIDÊN CIA/GOVERNAMENTAL.

R E S O L V E :

Designar VERA LÚCIA SILVA DA SILVA Agente Administrativo, pertencente ao Contrato Administrativo deste Gabinete Civil, para viajar da sede de suas atribuições - Macapá-AP, até o município de Amapá, a serviço da Coordenadoria de Articulação, acompanhando a equipe Técnica que irão ministrar o Curso de capacitação de Paraleiros Tradicionais, no período de 29.11 a 10.12.97.

CHEFIA DO GABINETE CIVIL, em Macapá-AP 18 de Novembro de 1.997.

Sergio Andrus
RAIMUNDO SÉRGIO BORGES DE A. ANDRÉA
= Chefe Adjunto do Gabinete Civil =

PORTARIA Nº 0265/97-GABI

O CHEFE DO GABINETE CIVIL, com base na Lei nº 338 de 16.04.97 e tendo em vista o teor do Memo nº 162/97/REP/BSB

R E S O L V E :

Designar ANA IZABEL ARAÚJO GREGOLDO Assessor Especial, Código CDS-3, da Apresentação do Governo do Estado do Amapá em Brasília, lotada neste Gabinete Civil, para responder acumulativamente e em substituição pela Chefia do Escritório da Representação acima mencionada, durante a ausência de seu titular, MARCO ANTONIO DEL CASTILHO GOES, que entrará em gozo de férias regulamentares, no período de 01 a 20.01.98.

CHEFIA DO GABINETE CIVIL, em Macapá-AP 25 de novembro de 1997.

Sergio Andrus
RAIMUNDO SÉRGIO BORGES DE A. ANDRÉA
= Chefe Adjunto do Gabinete Civil =

Procuradoria Geral do Estado**PORTARIA
Nº 87/97 - PROG**

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 28, incisos I e IX da Lei Complementar nº 0006, de 18 de agosto de

R E S O L V E :

Designar JOSÉ GEMAQUE VALENTE DOS SANTOS, Chefe de Gabinete, código: CDS-3, da Procuradoria-Geral do Estado, para exercer acumulativamente a função de Chefe da Divisão de Apoio Administrativo/PROG, no período de 11 a 18 de mês em curso, durante o impedimento do titular CRISTOPHER CAMARÃO MOTA.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Procuradoria-Geral, em 10 de novembro de 1997.

Jose de Arimathea Vernet Cavalcanti
JOSE DE ARIMATEA VERNET CAVALCANTI
Procurador-Geral do Estado

**PORTARIA
Nº 088/97-PROG**

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 28, incisos I e IX da Lei Complementar nº 0006, de 18 de agosto de 1994,

R E S O L V E :

Designar JOSÉ GEMAQUE VALENTE DOS SANTOS, Chefe de Gabinete, CARLOS PANTOJA MONTEIRO, Chefe da Seção de Transportes e Serviços Gerais e PAULO SÉRGIO MENDONÇA PALHETA, Motorista, lotados na Procuradoria-Geral do Estado, para viajarem da sede de suas atribuições até os municípios de Amapá, Calçoene e Oiapoque no período de 3 a 12 de dezembro do corrente ano, a fim de tratarem de assuntos de interesse da administração estadual naqueles municípios.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Procuradoria-Geral, em 14 de novembro de 1997.

Jose de Arimathea Vernet Cavalcanti
JOSE DE ARIMATEA VERNET CAVALCANTI
Procurador-Geral do Estado

**PORTARIA
Nº 90/97 - PROG**

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 28, incisos I e IX da Lei Complementar nº 0006, de 18 de agosto de 1994,

R E S O L V E :

Designar PEDRO JOSÉ DE SOUZA, Assistente Jurídico, Classe A, Padrão III, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá à disposição desta Procuradoria-Geral, para exercer em substituição, o Cargo de Natureza Especial de Procurador para Assuntos Administrativos, código PEC, durante as férias regulamentares do titular JOÃO DA SILVA AZEVEDO, no período de 01 a 30 de dezembro do corrente ano.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Procuradoria-Geral, em 27 de novembro de 1997.

Jose de Arimathea Vernet Cavalcanti
JOSE DE ARIMATEA VERNET CAVALCANTI
Procurador-Geral do Estado

Secretarias de Estado**Educação**

CONVITE No. 004/97 - CPL/SEED

JULGAMENTO

Autorizo.

Mep, 16/09/97

Ruben BemerGuy
RUBEN BEMERGUY
Secretário de Estado da Educação

Senhor Secretário,

Instaurado procedimento para aquisição de um veículo solicitado pela Coordenação de Alimentação Escolar - CAE/SEED, foram convidadas 05 empresas no Estado do Amapá, sendo designado o dia 15/09/97, às 09:00hs, sendo, inclusive, publicado na imprensa oficial o referido convite, para que eventuais interessados pudessem igualmente participar.

Na data determinada para recebimento das propostas nenhum dos convidados ou outros participantes compareceram, restando caracterizado o manifesto desinteresse, até mesmo evidenciada a limitação do mercado (Art. 22, parágrafo 7º, Lei 8.666/93).

Diante disso, foi o Convite 004/97 CPL/SEED, julgado deserto, pela Comissão Permanente de Licitação.

Por outro lado, urge a aquisição do veículo objeto da licitação, haja vista que o mesmo é indispensável para a consecução do programa Bolsa Escola Familiar, promovido pela Secretaria de Estado da Educação que beneficia inúmeras famílias.

Assim, solicito a Vossa Excelência, autorização para aquisição direta do veículo, com fundamento no artigo 24, inciso V, da Lei 8.666/93.

Macapá-AP, 16 de setembro de 1997.

Willard Fernandes Pickrell
WILLARD FERNANDES PICKERELL
PRESIDENTE DA CPL/SEED

JULGAMENTO DA CARTA-CONVITE No. 007/97 - CPL/SEED

Homologar.
Mep, 11/11/97

Ruben BemerGuy
RUBEN BEMERGUY
Secretário de Estado da Educação

ITEM 01 - Empresa vencedora: IRMÃOS ARAÚJO & REIS LTDA

ITEM 02 - Empresa vencedora: NUNES & CIA LTDA

ITEM 03 - Empresa vencedora: IRMÃOS ARAÚJO & REIS LTDA

Macapá-AP 10 de novembro de 1997.

Willard Fernandes Pickrell
WILLARD FERNANDES PICKERELL
PRESIDENTE DA CPL/SEED

JUSTIFICATIVA No. 130/97 - SEED

Ratifico na forma da Lei.
Mep, 21/11/97.

Ruben BemerGuy
RUBEN BEMERGUY
SECRETÁRIO DE ESTADO DA
EDUCAÇÃO

ADJUDICADO: AR FRIO DA
AMAZÔNIA S/A
VALOR: R\$ 4.192,00 (quatro mil cento e noventa e dois reais)
PEDIDO DE COTAÇÃO
No. 304/97
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25,
inciso I, da Lei 8.666/93.

Senhor Secretário,

Justifica-se a presente inexistência de procedimento licitatório, para aquisição de peças de reposição de condicionador de ar da marca HITACHI, com fulcro no artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93.

Conforme se depreende a inclusa certidão expedida pela Junta Comercial do Estado do Amapá, o adjudicado é o único representante comercial autorizado a vender peças dos produtos da marca HITACHI, que por sua vez é a marca do condicionador de ar central da SEED.

Inferre-se, portanto, que a competição para a aquisição do produto é inviável, ante a inexistência de empresas capazes satisfazer as necessidades da Administração.

Assim, submeto esta justificativa para ratificação e posterior publicação na imprensa oficial.

Macapá-AP, 21 de novembro de 1997.

WILLARD FERNANDES PICKERELL
PRESIDENTE DA CPL/SEED

JUSTIFICATIVA Nº 123 /97 - SEED

RATIFICAÇÃO EM FORMA DA LEI

Macapá, 21 de 11/97

RUBEN BEMERGUY
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ADJUDICADA: JDC CARVALHO - ME
VALOR: R\$ 20.750,00 (vinte mil, setecentos e cinquenta reais)
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 3650192
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, INCISO IV, DA LEI 8.666/93.

Senhor Secretário,

Justifica-se a presente dispensa de procedimento licitatório, para aquisição de cadernos escolares, em função do artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.

O início do ano letivo surpreendeu o Estado com o aumento vultoso da demanda escolar insupervetada e que se manifestou especialmente, pelo elevado número de famílias que diariamente aportam ao Estado do Amapá, inviabilizando um plano antecipado de matrículas, como seria normalmente desejável.

Fase fato social, ignora como consequência indesejável o necessário aumento da oferta de vagas nas escolas da rede pública estadual, sem o que, se trata a situação vagando ocioso nas ruas. E, caso contrário, seria uma afronta direta e imediata ao dever do Estado de prover a educação pública, que lhe é consagrada, inclusive, por imposição de nível constitucional.

É is porque, no quadro, a demora do processo licitatório ocasionaria os efeitos resultantes e justificadores, previstos no mencionado inciso IV, que procura evitar "prejuízo ou comprometimento de serviços" (serviço público gratuito), caso o Estado hesasse o caminho atrelado de um certame.

Assim, valorizando a mão-de-obra e a pequena indústria local e, ao mesmo tempo, e como dito, comprando material resistente e regional, esta Secretaria viu no conceito de fatos, plenamente caracterizados os requisitos legais admissíveis de dispensa de licitação.

Destaque-se que a matéria-prima utilizada na fabricação das cadernos adquiridas é de origem local (AMAPÁ) tratando-se de mudança de lei, que reente de modo acentuado aos danos do tempo e do uso pelos alunos, sendo mais adequadas quanto a durabilidade, o que, consequentemente, implica, inclusive, em preço de aquisição mais vantajoso.

Deste modo, submeto a presente justificativa para ratificação e posterior publicação na imprensa oficial.

Macapá-AP, 10 de Novembro de 1997.

WILLARD FERNANDES PICKERELL
Presidente CPL/SEED

JUSTIFICATIVA Nº 124 /97 - SEED

Ratificação em forma da Lei,
Macapá, 11/11/97

RUBEN BEMERGUY
Secretário de Estado da Educação

ADJUDICADO: DEURINALDO SILVA RIBEIRO
VALOR: R\$ 3.000,00 (Três mil reais)
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 371097 - SEED
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, inciso inciso III, da Lei 8.666/93.

Senhor Secretário,

Justifica-se a presente inexigibilidade de licitação para contratação de profissional do setor artístico (autor), com fulcro no artigo 25, inciso III, da Lei 8.666/93.

E, que necessitando a Administração de profissional do ramo para engrandecer as comemorações da Semana do Estudante e outras comemorações nas escolas da rede pública estadual, houve por bem contratar o adjudicado acima indicado, para a realização de 03 (três) apresentações.

Destaque-se que o adjudicado (NALDO MARANHÃO) é reconhecido pela crítica especializada, tendo realizado diversos "shows" neste Estado, estando, inclusive, lançando o CD "Colheitando".

Cumprem-se, pois, as exigências da lei de Licitações, razão pela qual submeto a presente Justificativa para ratificação e posterior publicação na imprensa oficial.

Macapá-AP, 11 de 11 de 1997.

WILLARD FERNANDES PICKERELL
PRESIDENTE DA CPL/SEED

JUSTIFICATIVA Nº 125 /97 - SEED

Ratificação em forma da Lei,
Macapá, 11/11/97

RUBEN BEMERGUY
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ADJUDICADO: POSTO LEONARDO D'ASSIS
VALOR: R\$ 16.785,00 (dezesseis mil, setecentos e oitenta e cinco reais)
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 311397
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso V, da Lei 8.666/93.

Senhor Secretário,

Justifica-se a presente dispensa de processo licitatório, para aquisição de combustíveis, com fulcro no artigo 24, inciso V, da Lei 8.666/93.

É que realizada a licitação na modalidade de Concor, não restou possível a aplicação da melhor proposta, vez que a mesma foi julgada deserta.

Por outro lado, há evidente risco de paralisação dos transportes da SEED, com prejuízo aos serviços, pela falta de combustível.

Assim, não há, pelos motivos acima apontados, como se realizar novo procedimento licitatório sem prejuízo para a Administração, razão pela qual apresenta-se a aquisição direta, mediante a inclusão cotação de preços no mercado, como a única opção a ser adotada.

Cumprem-se, pois, as exigências da Lei de Licitações, submeto a presente justificativa para ratificação e posterior publicação na imprensa oficial.

Macapá-AP, 11 de 11 de 1997

WILLARD FERNANDES PICKERELL
PRESIDENTE DA CPL/SEED

JULGAMENTO DA CARTA CONVITE Nº. 006/97
- CPL/SEED

HOMOLOGO.

Macapá, 01/12/97

RUBEN BEMERGUY
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Ante o não comparecimento de interessados ao procedimento de licitação em tela, decidiu a Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado da Educação, julgar DESERTA o Convite 006/97 - SEED.

Macapá-AP, 30 de outubro de 1997.

WILLARD FERNANDES PICKERELL
PRESIDENTE DA CPL/SEED

AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, comunica que estará realizando no dia 05/12/97 às 09:00 horas na sala da CPL, licitação na modalidade de Convite Nº. 010/97, destinado à aquisição de material de consumo (expediente e informática) para atendimento do censo escolar 1997.

Os interessados poderão adquirir o Edital, na sala da CPL/SEED, que fica localizada na Av. FAB, esquina com a Rua Hamilton Silva, Macapá-AP.

Macapá-AP, 28 de novembro de 1997.

WILLARD FERNANDES PICKERELL
PRESIDENTE DA CPL/SEED

EXTRATO DO PRIMEIRO (1º) TERMO ADITIVO
CONVÊNIO Nº 631/97

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e a Caixa

Escolar BRAULINO TRINDADE

Objetivo: Alterar o Convênio Nº 631/97-SEED, em sua Cláusula Terceira, conforme a seguir.

Cláusula Terceira - Da Vigência - O presente Convênio fica prorrogado por mais 120 dias, a partir de 01/09/97 à 31/12/97.

Assinaram: Ruben Bemeruguy - Secretário de Educação e a Sr. Maria Elizabeth Magalhães Corrêa Nobre - Presidente da Caixa Escolar

Data da Assinatura: 26/11/97
Macapá-AP, 26 de Novembro de 1997.

Clécio Luis Vilhena Vieira
Chefe da Unidade da Caixa Escolar

EXTRATO DO PRIMEIRO (1º) TERMO ADITIVO
CONVÊNIO Nº 712/97

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e a Caixa

Escolar SILVIO ELITO DE LIMA SANTOS

Objetivo: Alterar o Convênio Nº 712/97-SEED, em sua Cláusula Terceira, conforme a seguir.

Cláusula Terceira - Da Vigência - O presente Convênio fica prorrogado por mais 60 dias, a partir de 01/11/97 à 31/12/97.

Assinaram: Ruben Bemeruguy - Secretário de Educação e a Sr. Maria Goreth Monteiro Cardoso - Presidente da Caixa Escolar

Data da Assinatura: 01/11/97
Macapá-AP, 26 de Novembro de 1997.

Clécio Luis Vilhena Vieira
Chefe da Unidade da Caixa Escolar

EXTRATO DO PRIMEIRO (1º) TERMO ADITIVO
CONVÊNIO Nº 1183/97

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e a Caixa

Escolar LUCIMAR AMORAS DEL CASTILLO

Objetivo: Alterar o Convênio Nº 1183/97-SEED, em sua Cláusula Terceira, conforme a seguir.

Cláusula Terceira - Da Vigência - O presente Convênio fica prorrogado por mais 60 dias, a partir de 01/11/97 à 31/12/97.

Assinaram: Ruben Bemeruguy - Secretário de Educação e o Sr. Edgar Tadeu Matos Tostes - Presidente da Caixa Escolar

Data da Assinatura: 01/11/97
Macapá-AP, 26 de Novembro de 1997.

Clécio Luis Vilhena Vieira
Chefe da Unidade da Caixa Escolar

EXTRATO DO PRIMEIRO (1º) TERMO ADITIVO
CONVÊNIO Nº 1279/97

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e a Caixa

Escolar SÃO BENTO

Objetivo: Alterar o Convênio Nº 1279/97-SEED, em sua Cláusula Terceira, conforme a seguir.

Cláusula Terceira - Da Vigência - O presente Convênio fica prorrogado por mais 120 dias, a partir de 01/09/97 à 31/12/97.

Assinaram: Ruben Bemeruguy - Secretário de Educação e a Sr. Mariza Costa Gomes - Presidente da Caixa Escolar

Data da Assinatura: 28/08/97
Macapá-AP, 26 de Novembro de 1997.

Clécio Luis Vilhena Vieira
Chefe da Unidade da Caixa Escolar

EXTRATO DO PRIMEIRO (1º) TERMO ADITIVO
CONVÊNIO Nº 1414/97

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e a Caixa

Escolar LUCIMAR AMORAS DEL CASTILLO

Objetivo: Alterar o Convênio Nº 1414/97-SEED, em sua Cláusula Terceira, conforme a seguir.

Cláusula Terceira - Da Vigência - O presente Convênio fica prorrogado por mais 60 dias, a partir de 01/11/97 à 31/12/97.

Assinaram: Ruben Bemeruguy - Secretário de Educação e o Sr. Edgar Tadeu Matos Tostes - Presidente da Caixa Escolar

Data da Assinatura: 01/11/97
Macapá-AP, 26 de Novembro de 1997.

Clécio Luis Vilhena Vieira
Chefe da Unidade da Caixa Escolar

EXTRATO DO SEGUNDO (2º) TERMO ADITIVO
CONVÊNIO Nº 035/97

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e a Caixa

Escolar DOM ARISTIDES PIROVANO

Objetivo: Alterar o Convênio Nº 035/97-SEED, em sua Cláusula Quinta, conforme a seguir.

Cláusula Quinta - Dos Recursos - A partir de sua Segunda parcela, o recurso destinado a execução do Conv. Nº 035/97 - SEED, será debitado na conta do Programa de Trabalho: 0847235.2194, Elemento de Despesa: 3450.41, Fonte: (001), totalizando o montante de R\$ 9.924,00 (Nove Mil, Novecentos e Vinte e Quatro Reais).

Assinaram: Ruben Bemeruguy - Secretário de Educação e o Sr. Manoel Gonçalves dos Santos Neto - Presidente da Caixa Escolar

Data da Assinatura: 20/10/97
Macapá-AP, 26 de Novembro de 1997.

Clécio Luis Vilhena Vieira
Chefe da Unidade da Caixa Escolar

EXTRATO DO TERCEIRO (3º) TERMO ADITIVO
CONVÊNIO Nº 514/97

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e a Caixa

Escolar C. D. PAULO CONRADO BEZERRA

Objetivo: Alterar o Convênio Nº 514/97-SEED, em sua Cláusula Terceira, conforme a seguir.

Cláusula Terceira - Da Vigência - O presente Convênio fica prorrogado por mais 41 dias, a partir de 20/11/97 à 31/12/97.

Assinaram: Ruben Bemeruguy - Secretário de Educação e a Sr. Ana Maria Picanço do Carmo - Presidente da Caixa Escolar

Data da Assinatura: 20/11/97
Macapá-AP, 26 de Novembro de 1997.

Clécio Luis Vilhena Vieira
Chefe da Unidade da Caixa Escolar

EXTRATO DO SEGUNDO (2º) TERMO ADITIVO
CONVÊNIO Nº 581/97

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e a Caixa

Escolar EVERALDO VASCONCELOS

Objetivo: Alterar o Convênio Nº 581/97-SEED, em sua Cláusula Terceira, conforme a seguir.

Cláusula Terceira - Da Vigência - O presente Convênio fica prorrogado por mais 60 dias, a partir de 20/10/97 à 20/12/97.

Assinaram: Ruben Bemeruguy - Secretário de Educação e a Sr. Simele Carmona dos Santos - Presidente da Caixa Escolar

Data da Assinatura: 20/10/97
Macapá-AP, 26 de Novembro de 1997.

Clécio Luis Vilhena Vieira
Chefe da Unidade da Caixa Escolar

— EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 1956/97

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e a Caixa Escolar EDUCAÇÃO INFANTIL

Objetivo: Repasse de recursos financeiros destinados à manutenção da Educação Infantil.

Fundamentos Legais: artigo 25, parágrafo 1º da Constituição Federal/88, combinado com os artigos 12, parágrafo 4º e 119, I e XIX da Constituição Estadual/91, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4.320/64 e nº 8.666/93.

Dotação: Os recursos destinados à execução do presente Convênio totaliza o montante de R\$ 1.936,00 (Hum Mil, Novecentos e Trinta e Seis Reais).

Vigência: 01/08/97 à 31/12/97

Assinaram: Ruben Bemerguy - Secretário de Educação e a Sr. Vanda do Socorro Alves de Souza - Presidente da Caixa Escolar

Macapá - Ap. 26 de Novembro de 1997.

Clécio Luis Vilhena Vieira
Chefe da Unidade da Caixa Escolar

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 1992/97

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e a Caixa Escolar ANAUERAPUCU

Objetivo: Repasse de recursos financeiros destinados à contratação de serviços de pessoal, sendo: 02 servenies, para atuar na E. E. Anauerapucu.

Fundamentos Legais: artigo 25, parágrafo 1º da Constituição Federal/88, combinado com os artigos 12, parágrafo 4º e 119, I e XIX da Constituição Estadual/91, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4.320/64 e nº 8.666/93.

Dotação: Os recursos destinados à execução do presente Convênio totaliza o montante de R\$ 2.925,06 (Dois Mil, Novecentos e Vinte e Cinco Reais e Seis Centavos).

Vigência: 01/10/97 à 31/12/97

Assinaram: Ruben Bemerguy - Secretário de Educação e a Sr. Claudete Silva de Araújo - Presidente da Caixa Escolar

Macapá - Ap. 26 de Novembro de 1997.

Clécio Luis Vilhena Vieira
Chefe da Unidade da Caixa Escolar

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 2029/97

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e a Caixa Escolar C. E. RAIMUNDO NONATO D. RODRIGUES

Objetivo: Repasse de recursos financeiros destinados à contratação de serviços de pessoal, sendo: 04 vigias, para atuar na E. E. C. E. Raimundo Nonato Dias Rodrigues.

Fundamentos Legais: artigo 25, parágrafo 1º da Constituição Federal/88, combinado com os artigos 12, parágrafo 4º e 119, I e XIX da Constituição Estadual/91, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4.320/64 e nº 8.666/93.

Dotação: Os recursos destinados à execução do presente Convênio totaliza o montante de R\$ 7.836,00 (Sete Mil, Oitocentos e Trinta e Seis Reais).

Vigência: 01/10/97 à 31/12/97

Assinaram: Ruben Bemerguy - Secretário de Educação e o Sr. Ronan Antonio Viana Holanda - Presidente da Caixa Escolar

Macapá - Ap. 26 de Novembro de 1997.

Clécio Luis Vilhena Vieira
Chefe da Unidade da Caixa Escolar

Planejamento

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 031/97-SEPLAN

INSTRUMENTO/PARTES: O Estado do Amapá, como CONVENIENTE, e a IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS SANTANA como CONVENIADA e a Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral -SEPLAN, como INTERVENIENTE.

OBJETO: Custear despesas com serviços de divulgação e fornecimento de alimentação por ocasião da 33ª Convenção dos Ministros das Igrejas Evangélicas Assembléia de Deus do Amapá no período de 02 à 07.12.97.

VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00(Doze Mil Reais)

NOTA DE EMPENHO: 97NE00470, emitida em 25.11.97.

VIGÊNCIA : 30.12.97

DATA DA ASSINATURA: 26.11.97.

SIGNATÁRIOS: JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE, Governador do Estado do Amapá, JOSÉ RAMALHO DE OLIVEIRA, Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral,

OBED FERREIRA DE OLIVEIRA, RAIMUNDO BARBOSA DO CARMO, Presidente e 1º Tesoureiro da Igreja Assembléia de Deus em Santana.

Macapá-AP, 26 de novembro de 1997.

JOSÉ RAMALHO DE OLIVEIRA
Secretário -

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 032/97-SEPLAN

INSTRUMENTO/PARTES: O Estado do Amapá, como CONVENIENTE e a Prefeitura Municipal de Vitória do Jari, como CONVENIADA, e a Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral como INTERVENIENTE.

OBJETO: Custear despesas para a Construção de 600m2 de passarela em madeira de lei, com recobrimento em concreto armado com 6 cm2 de espessura, com a finalidade de melhorar as condições de tráfego de pedestres na Sede do Município de Vitória do Jari.

VALOR TOTAL: R\$ 31.475,13 (Trinta e Hum Mil, Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais e Treze Centavos).

NOTA DE EMPENHO: 97NE00473, no valor de 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais), emitida em 27.11.97.

VIGÊNCIA : 30.12.97.

DATA DA ASSINATURA: 27.11.97

SIGNATÁRIOS: JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE, Governador do Estado do Amapá, LUÍZ DE FRANÇA MAGALHÃES BARROSO, Prefeito Municipal de Vitória do Jari e JOSÉ RAMALHO DE OLIVEIRA, Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral.

Macapá-AP, 28 de novembro de 1997.

JOSÉ RAMALHO DE OLIVEIRA
Secretário

SEMA

ASSESSORIA JURÍDICA ADMINISTRATIVA

RATIFICO:

EM 26/11/97

ANTONIO CLAUDIO ALMEIDA DE CARVALHO,
Secretário do Meio Ambiente

JUSTIFICATIVA Nº 004/97
CONTRATO Nº 007/96

JUSTIFICATIVA DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONTRATO

Justifica-se a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº 007/96, que tem como Contratante, Estado do Amapá, com interveniência desta Secretaria, e como Contratada a Empresa Fenix Turismo, até o dia 01 de Novembro de 1998, em face de interesse das partes e conforme pactuado na Cláusula Sétima (DA VIGÊNCIA) do mencionado contrato.

Cumrem-se, pois, as exigências da Lei Federal de Licitações e Contratos Nº 8.666/93, especialmente o disposto em seu artigo 57, II e parágrafo segundo.

Macapá, 20 de Outubro de 1997.

EVANDRO MARIAL PINGARILHO,
ASSESSOR JURÍDICO

Extrato do Convênio nº 008/97-SEMA/AMCC

INSTRUMENTOS/PARTES: Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia - SEMA, como CONVENIENTE e a Associação dos Moradores da Comunidade do Curiaú - AMCC, como CONVENIADA.

OBJETO: Estabelecer um regime de mútua cooperação entre os convenientes, para dar continuidade ao processo de implantação da APA do Curiaú, especificadamente implantação de um sistema de energia solar e compra de mobiliário e acessórios necessários ao funcionamento da APA.

VALOR TOTAL: R\$ - 5.800,00 - (Cinco mil e oitocentos reais).

DOTAÇÃO: Fonte: 007; Programa: 03100572.299-Gestão dos Recursos Ambientais do Estado do Amapá; Elemento de Despesa: 4950.42 - Transferências a Instituições Privadas - Auxílios.

VIGÊNCIA: 31.12.97

Macapá - Ap., 25 de novembro de 1997

ANTONIO CLAUDIO ALMEIDA DE CARVALHO
SECRETÁRIO/SEMA/AP

Extrato do Convênio nº 009/97-SEMA/AMCC

INSTRUMENTOS/PARTES: Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia - SEMA, como CONVENIENTE e a Associação dos Moradores da Comunidade de São Francisco da Casa Grande - AMSFCG, como CONVENIADA.

OBJETO: Estabelecer um regime de mútua cooperação entre os convenientes, com vistas a dar continuidade ao processo de implantação da Área de Proteção Ambiental do Curiaú.

VALOR TOTAL: R\$ - 5.000,00 - (Cinco mil reais).

DOTAÇÃO: Fonte: 007; Programa: 03100572.299-Gestão dos Recursos Ambientais do Estado do Amapá; Elemento de Despesa: 4950.42 - Transferências a Instituições Privadas - Auxílios.

VIGÊNCIA: 31.12.97

Macapá - Ap., 25 de novembro de 1997

ANTONIO CLAUDIO ALMEIDA DE CARVALHO
SECRETÁRIO/SEMA/AP

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/96-SEMA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/96, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E A EMPRESA FÊNIX TURISMO.

Pelo presente TERMO ADITIVO, e nos melhores termos de direito, os representantes no fim assinados declaram, aceitam e ajustam, que as Cláusulas do CONTRATO caracterizado nas indicações básicas acima aludidas passam a vigorar com a seguinte redação, mantidas as demais aqui não referidas, e portanto neste ato e ocasião, totalmente ratificados, para todas as ocasiões de direito.

CAUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA : o presente CONTRATO, passa a ter sua vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses, a contar da assinatura do mesmo, renovável por igual período, conforme vontade das partes.

E por estarem assim, ajustadas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Macapá - Ap., 24 de outubro de 1997.

ANTONIO CLAUDIO ALMEIDA DE CARVALHO
SECRETÁRIO/SEMA
CONTRATANTE

FENIX TURISMO
CONTRATADA

Infra-Estrutura

EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

Instrumento
partes : O.E.S. nº 131/97-DOP / SEINF, celebrada entre o GEA, através

da Secretaria de Estado da Infra-Estrutura-SEINF como CONTRATANTE e a empresa CONSTRUPLAN - Construção e Planejamento Ltda como CONTRATADA; para os fins nela declarados.

Objeto : Serviços emergenciais no Prédio do antigo DEREK no Município de Ferreira Gomes.

Valor : R\$ 7.202,38 (Sete Mil, Duzentos e Dois Reais e Trinta e Oito Centavos).

Dotação: Proj/Atividade:08421881.191 - Expansão da Rede Física Escolar. Elemento de Despesa: 4590.51 - Fonte(001) - Nota de empenho 97/NE00722, de 05.11.97.

Prazo : 15(quinze) dias, contados de sua assinatura.

Fundamento Legal : O disposto no artigo 24, Inciso I da Lei nº 8.666/93, consolidada pela Lei nº 8.883/94 (Dispensa de licitação).

Macapá, 05 / 11 / 97

Engº. Amilton Lobato Coutinho
Secretário de Infra-Estrutura
Decreto nº 2042/95

EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

Instrumento

partes : O.E.S. nº 130/97-DOP / SEINF, celebrada entre o GEA, através da Secretaria de Estado da Infra-Estrutura-SEINF como CONTRATANTE e a empresa CONSTRUPLAN - Construção e Planejamento Ltda como CONTRATADA; para os fins nela declarados.

Objeto : Serviços de Reforma do Pré-Escolar do Município de Ferreira Gomes.

Valor : R\$ 7.579,39 (Sete Mil, Quinhentos e Setenta e Nove Reais e Trinta e Nove Centavos).

Dotação : Proj/Atividade:08421881.191 - Expansão da Rede Física Escolar. Elemento de Despesa: 4590.51 - Fonte(001) - Nota de empenho 97/NE00721, de 05.11.97.

Prazo : 20(vinte) dias, contados de sua assinatura.

Fundamento Legal : O disposto no artigo 24, Inciso I da Lei nº 8.666/93, consolidada pela Lei nº 8.883/94 (Dispensa de licitação).

Macapá, 05 / 11 / 97

Engº. Amilton Lobato Coutinho
Secretário de Infra-Estrutura
Decreto nº 2042/95

EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

Instrumento

partes : O.E.S. nº 126/97-DOP / SEINF, celebrada entre o GEA, através da Secretaria de Estado da Infra-Estrutura-SEINF como CONTRATANTE e a empresa CARLOS DE SOUZA RODRIGUES como CONTRATADA; para os fins nela declarados.

Objeto : Serviços de lavagem a jato de água alta pressão dos telhados da Maternidade, da Pediatria e calçamento da Pediatria.

Valor : R\$ 1.903,75 (Um Mil, Novecentos e Três Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Dotação: Proj/Atividade:03070251.221 - Construção e adaptação de imóveis. Elemento de Despesa: 3490.39 - Fonte (001) - Nota de empenho 97/NE00727, de 06.11.97.

Prazo : 15(quinze) dias, contados de sua assinatura.

Fundamento Legal : O disposto no artigo 24, Inciso I da Lei nº 8.666/93, consolidada pela Lei nº 8.883/94 (Dispensa de licitação).

Macapá, 06 / 11 / 97

Engº. Amilton Lobato Coutinho
Secretário de Infra-Estrutura
Decreto nº 2042/95

EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

Instrumento

partes : O.E.S. nº 122/97-DOP / SEINF, celebrada entre o GEA, através da Secretaria de Estado da Infra-Estrutura-SEINF como CONTRATANTE e a empresa D.L. NUNES FILHO-ME como CONTRATADA; para os fins nela declarados.

Objeto : Reforma e adaptações do Centro Esportivo da escola estadual Sagrado Coração de Jesus no Bairro Buri tizal.

Valor : R\$ 7.690,00 (Sete Mil e Seiscentos e Noventa Reais).

Dotação : Proj/Atividade:03070251.221 Construção e Adaptação de Imóveis. Elemento de Despesa: 4590.51 - Fonte(001) - Nota de empenho 97/NE00723, de 05.11.97.

Prazo : 20(vinte) dias, contados de sua assinatura.

Fundamento Legal : O disposto no artigo 24, inciso I da Lei nº 8.666/93, consolidada pela Lei nº 8.883/94 (Dispensa de licitação).

Macapá, 05 / 11 / 97

Engº. Amilton Lobato Coutinho
Secretário de Infra-Estrutura
Decreto nº 2042/95

EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

Instrumento

partes : O.E.S. nº 135/97-DOP / SEINF, celebrada entre o GEA, através da Secretaria de Estado da Infra-Estrutura-SEINF como CONTRATANTE e a empresa CARLOS DE SOUZA RODRIGUES como CONTRATADA; para os fins nela declarados.

Objeto : Serviços de lavagem e limpeza Mecânica do Monumento do Marco Zero.

Valor : R\$ 4.527,45(Quatro Mil, Seiscentos e Vinte e Sete Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Dotação: Proj/Atividade: 03070251.221 Construção e Adaptação de Imóveis. Elemento de Despesa: 3490.39 - Fonte(001) - Nota de empenho 97/NE00726, de 06.11.97.

Prazo : 15(quinze) dias, contados de sua assinatura.

Fundamento Legal : O disposto no artigo 24, Inciso I da Lei nº 8.666/93, consolidada pela Lei nº 8.883/94 (Dispensa de licitação).

Macapá, 06 / 11 / 97

Engº. Amilton Lobato Coutinho
Secretário de Infra-Estrutura
Decreto nº 2042/95

Coordenadoria Estadual

CEICOM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

COMUNICADO

A Coordenadoria Estadual de Indústria, Comércio e Mineração, através de sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, por conveniência administrativa, amparada nas disposições finais do CONVITE nº 017/97-CPL/CEICOM, item 8.1, e no Art. 59 da Lei nº 8.666/93, torna público a NULIDADE/CANCELAMENTO do CONVITE nº 017/97-CPL/CEICOM, referente a material permanente para esta Coordenadoria.

Em decorrência do cancelamento, esta CPL COMUNICA aos Senhores licitantes interessados que o referido convite será repetido em data oportuna.

Macapá, 28 de novembro de 1997.

FRANCINILDA NUNES SOARES FONSECA
Presidente

Órgãos Autônomos

DETRAP

PORTARIA Nº 464/97-DETRAP

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0068, de 16/01/97,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Adiantamento em nome da servidora Ana Cristina V. Bezerra, Contadora, responsável pelo Grupo de Atividades de Pessoal, nos termos do Item III parágrafo Único do Artigo 2º da Lei nº 0011, de 12 de maio de 1.992 e Decreto nº 0920, de 18 de abril de 1.996, no valor de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais), destinados a custear despesas miúdas de pronto pagamento com material de consumo, visando a Manutenção administrativa e técnica do Departamento Estadual de Transportes / DETRAP.

Art. 2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento e prestado contas até 10 (dez) dias após o encerramento da vigência.

Art. 3º - A referida despesa deverá ser empenhada no Programa 03.07.021.2232, na fonte de Recursos FPE- 001 e no Elemento de Despesa 3490.30 - Material de Consumo, o valor de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais)

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES
DETRAP, 07 de novembro de 1.997.

Eng.º Ruy Guilherme Smith Neves
DIR. GERAL DO DETRAP

PORTARIA DE Nº 469/97-DETRAP

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0068, de 16/01/97,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Servidor CARLOS ALBERTO MENESCAU RAMOS, Gerente de Projeto de Capitação de Recursos Federais, Código CDS-03, da Sede de suas atribuições-Macapá/AP até Cidades de Belém /PA e Brasília /DF, com o objetivo de tratar assuntos relacionados à viabilização de recursos para o Amapá, referente ao Orçamento do DNER/97e, ainda quanto a análise do Convênio P.G. 16/76, que trata dos serviços de Pavimentação da BR-156, no trecho de Ferreira Gomes/Oiapoque, no período de 18 à 21/11/97.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES -DETRAP/AP, 14 de Novembro de 1.997.

Eng.º RUY GUILHERME S. NEVES
-DIRETOR GERAL DO DETRAP-

PORTARIA Nº 471/97

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ-AP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0068 de 16-01-97

R E S O L V E:

Art. 1º - O laboratório do DETRAP será coordenado pelo Eng.º Civil e Mecânico Edson Alcântara Valente, auxiliado pelos seguintes servidores: Eldenor Torres de Carvalho, encarregado de laboratório, Mauro Siqueira Rocha, laboratorista, Darlan Cunha Ferreira, auxiliar de laboratório, José Maria Ferreira de Araújo, motorista oficial e Manoel Tavares Gama, servente.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES, 17 de novembro de 1.997

Eng.º Ruy Guilherme Smith Neves
DIR. GERAL DO DETRAP

PORTARIA Nº 472/97

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ-AP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0068 de 16-01-97.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica autorizado o funcionamento, em caráter precário, do LABORATÓRIO DO DETRAP, que será investido das seguintes competências:

- Prover o DETRAP de condições técnicas de análise dos diversos materiais empregados nas obras e serviços de engenharia;
- Prestar assessoria e assistência técnica na fiscalização das obras e serviços de engenharia;
- Promover o desenvolvimento de novas técnicas construtivas e/ou conservativas, adaptadas às condições locais;
- Emitir laudos técnicos.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES, 17 de novembro de 1.997

Eng.º Ruy Guilherme Smith Neves
DIR. GERAL DO DETRAP

PORTARIA Nº 473/97

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0068, de 16-01-97

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a servidora Suelimar Nazare Leite S. Galvão, chefe da DAA/DETRAP, código CDS-02, para exercer acumulativamente e em substituição o cargo de Diretor Geral do DETRAP, código CDS-04, durante o impedimento do respectivo titular, Eng.º Ruy Guilherme Smith Neves, no período de 21 de novembro de 1.997.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES/DETRAP, 20 de novembro de 1.997

Eng.º Ruy Guilherme Smith Neves
DIR. GERAL DO DETRAP

CONVÊNIO Nº 010/97 - DETRAP

Convênio que entre si celebram o Departamento Estadual de Transportes - DETRAP como Conveniente, e o Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros no Estado do Amapá - SETAP, como Conveniado, para os fins nele estabelecido

Pelo presente instrumento, e nos melhores termos de direito, os no fim assinados, de um lado, o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES DO AMAPÁ - DETRAP, Órgão Autônomo da Administração Direta do Governo do Estado do Amapá, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; doravante denominado CONVENIENTE, representado pelo seu Diretor Geral RUY GUILHERME SMITH NEVES, brasileiro, casado, Eng.º Mecânico, C.P.F. nº 089.852.192-00, C.I. nº 82.910-AP, residente e domiciliado nesta cidade de Macapá, de outro lado, o SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS NO ESTADO DO AMAPÁ - SETAP, entidade jurídica de direito privado, CGC nº 00.723.187/0001-51 representado pelo seu presidente GILSON ANTONIO DAL PONTE, CPF nº 431.208.308-68, C.I. 3.108.710/4 - PR, doravante denominado CONVENIADO, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, na conformidade das cláusulas e condições seguintes que se obrigam a cumprir e respeitar.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente CONVÊNIO tem por fundamento legal os dispositivos da Constituição Federal de 1988, da Constituição do Estado do Amapá de 1991, as Leis 4.320/64, 8.666/93 e alterações definidas na Lei 8.883/94.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente CONVÊNIO tem por objetivo a prestação de serviços de Transporte coletivo intermunicipal de passageiros, para o Governo do Estado do Amapá.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO E DO VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS:

As despesas com a execução deste Convênio estão orçadas no valor global de R\$-100.000,00 (CEM MIL REAIS), liberados os recursos na forma explicitada no cronograma de desembolso, e correrão à conta do Orçamento Anual do Departamento, Programa 1.232 - Manutenção do DETRAP, Fonte de recursos 001-FPE, Elemento de Despesas 3433 - Despesas com locomoção.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste Convênio será de 360 (trezentos e sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à data de 01 de maio de 1997, podendo ocorrer prorrogação, obedecido o limite legal para vigência de Convênios, lavrando-se, neste caso, o competente Termo Aditivo, elucidando o período de prorrogação e as causas determinantes do mesmo, sempre atendendo ao interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

O foro deste Convênio, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja, é o da Comarca de Macapá, Estado do Amapá. Por estarem assim, justos e convenientes, assinam este instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Macapá-AP, 22 de Novembro de 1997

Ruy Guilherme Smith Neves
Diretor Geral - DETRAP

Gilson Antônio Dal Ponte
Presidente - SETAP

Autarquias Estaduais

Agência de Desenvolvimento

PORTARIA Nº 044/97-ADAP

A PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO AMAPÁ-ADAP, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos Art.ºs 10, Inc. I e 40, Inc. IX da Lei nº 0338 de 16/04/97, e tendo em vista o contido no

Ofício nº 389/97-Chefe da Casa Militar/GAB.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Servidor TOMÁS TOGNI TARQUÍNIO, Diretor do Departamento de Captação de Recursos-DCR/ADAP, para viajar da sede de suas atribuições Macapá-AP, até a Cidade de Brasília, no período de 28/11 à 03/12 do corrente, com o objetivo de acompanhar o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE E Publique-SE.

Macapá-AP, 27 de Novembro de 1997.

MARIA GARCIA NETA BEZERRA
Presidente/ADAP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ratifico na forma do Art. 24 da Lei nº 8.666/93

Macapá-AP, 20 de Novembro de 1997-11-26

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Nº: 21000338/97

Pedido de Cotação nº: 232/97

Adjudicado: MARCO ZERO VIAGENS E TURISMO LTDA
Valor: R\$ 4054,75 (Quatro Mil, Cinqüenta e Quatro Reais e, Seterza e Cinco Centavos)

JUSTIFICATIVA Nº 015/97-CPL/ADAP

A Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, diploma que regulamenta as licitações e contratos da Administração Pública, estabelece as hipóteses de dispensa de licitação.

Para a competente ratificação e aprovação da Titular da Agência de Desenvolvimento do Amapá-ADAP, apresentamos o Pedido de Cotação de Preços com valor total supracitado cujo o fornecimento de passagem aérea, em caráter de urgência em virtude da viagem do Consultor desta ADAP, para participar da Reunião do 16º Grupo de Trabalho Brasileiro-Francês de Cooperação Científica e Técnica no Centro Internacional de Conferência da França, cuja ação administrativa encontra amparo legal na Lei Federal 8.666/93, Art. 24, Inciso IV.

Assim solicitamos que seja ratificada esta JUSTIFICATIVA, obedecendo o que preceitua o Art. 26 da Lei supracitada e determine sua publicação no Diário Oficial do Estado, para que se proceda os efeitos legais.

Macapá-AP, 20 de Novembro de 1997.

Protonio Roberto Rodrigues de Jesus
Presidente da CPL
ADAP

HEMOAP

PORTARIA Nº: 022/97-GAB-HEMOAP

O Diretor Presidente do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá-HEMOAP, nomeado pelo Decreto nº 2172 de 26.03.97, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.10, inciso I e 40, inciso VI da Lei nº 338 de 16.04.97

R E S O L V E:

Art. 1º Constituir Comissão de Sindicância, composta pelos servidores: UBIRACI TOLOSA COSTA, enfermeiro, MARIA ANTONIA NUNES DE SOUZA CORECHA, datilógrafo pertencentes ao Quadro de Pessoal do Ex-Território Federal do Amapá e MARLUCE DOS SANTOS FAÇANHA, agente de Saúde, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para, sob a presidência do primeiro, a apurar irregularidades apontada no ofício nº 2794 / 97-SEAD de 30.11.97.

Art. 2º estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, para conclusão dos trabalhos da Comissão.

Art. 3º esta Portaria entra em vigor na

data de sua publicação.

Director Presidente do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá-HEMOAP, em Macapá, 26 de novembro de 1997.

Dr. Jaci Pena Amapáias
Director Presidente do HEMOAP

LACEN

AVISO DE LICITAÇÃO

O Laboratório Central de Saúde Pública, através de sua Comissão de Licitação -CPL/LACEN, cumprindo as disposições do Art. 21, inciso II, § 1º, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com redação que deu à Lei nº 8.893/94, que rege as licitações e contratos da Administração Pública, avisa aos interessados que promoverá licitação, conforme especificação abaixo:

MODALIDADE : Convite nº 005/97-CPL/LACEN
TIPO : Memor. Preço
HORÁRIO : 10:00 horas
DATA : 05/12/97
LOCAL : CPL/LACEN - Av. Ernestino Borbas nº 82 - Centro
OBJETO : Conforme Anexo I do Edital
O EDITAL e os demais elementos necessários, poderão ser obtidos no mesmo endereço acima citado, no horário das 6:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:30 hs.

Macapá, 26 de novembro de 1997.

JOSE JUAN DEL ZACHARIAS DE SOUZA
Presidente da CPL/LACEN

RDM

JUSTIFICATIVA Nº 004/97 - CPL/RDM
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PEDIDO DE COTAÇÃO: Nº 0216-97/RDM
ADJUDICADO: TELECOMUNICAÇÕES DO AMAPÁ-S/A
VALOR: R\$ 3.610,01 (TRÊS MIL SEISSENTOS E DEZ REAIS E HUM CENTAVO)
FUNDAMENTO LEGAL: CAPUT DO ART. 25 DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES

Em cumprimento ao que preceitua a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, no que concerne a inexigibilidade de Licitação, justificamos a necessidade do empenhamento da despesa na valor de R\$ 3.610,01 (três mil, seiscentos e dez reais e hum centavo), referente a pagamento de contas de telefones convencionais e celulares tendo em vista enquadrar-se amplamente no CAPUT da lei nº 8.666/93, o qual esclarece ser inexigível realização do certame licitatório quando da inviabilidade de competição.

Por todo o exposto e em cumprimento as exigências do Art. 26, da Lei Federal supramencionada, submetemos a vossa elevada apreciação a presente justificativa a fim de que seja ratificada e determine sua publicação no Diário Oficial do Estado, para que produza os efeitos legais.

Macapá, 28 de novembro de 1997.

ROSEANE SUELY PINTO MARQUES FERREIRA
PRESIDENTE DA CPL

RATIFICO NA FORMA DA LEI
Macapá-AP, 28 de novembro de 1997.

PAULO ROBERTO RODRIGUES
GERENTE DA RDM

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional Federal

GABINETE DO DIRETOR DO FORO

ATA DE AUDIÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA, EM 27 DE NOVEMBRO DE 1997.

NA AUDIÊNCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL DR. MARCELO DOLZANY DA COSTA OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUIDOS

1) ORIGINARIAMENTE

PROCESSO : 1997.31.00.002339-0 PROT: 27/11/97
CLASSE : 17100 - CARTA PRECATORIA PENAL
REQTE : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REQDO : AGNALDO ROBERTO ANDRADE DA SILVA
I. DEPR. : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA DA SECAO JUDICIARIA DE MINAS GERAIS

VARA : 1

PROCESSO : 1997.31.00.002340-7 PROT: 27/11/97
CLASSE : 05203 - INTERPELACAO
INIPTE :
INIPDO : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT E OUTRO
ADVOGADO : PAS314 - PAULO MAURICIO SALES CARDOSO E OUTROS

VARA : 2

2) POR DEPENDÊNCIA:

PROCESSO : 1997.31.00.002338-7 PROT: 27/11/97
CLASSE : 13101 - PROCESSO COMUM JUIZ SINGUL
PRINCIPAL : 1997.31.00.002156-3 CLASSE: 15600
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
RÉU : MOISES CALANDRINI SIDONIO E OUTROS
VARA : 1

PROCESSO : 1997.31.00.002341-0 PROT: 27/11/97
CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
PRINCIPAL : 95.0000096-2 CLASSE: 11100
EXQTE : FRANCISCO GENESIO BESSA DE CASTRO
ADVOGADO : PA7142 - FRANCISCO GENESIO BESSA DE CASTRO
EXCDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
VARA : 1

IV - NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO

V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS	00002
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA	00002
DISTRIBUIDOS POR URGENCIA EM 27/11/97	00000
DISTRIBUIDOS P/ DEPEND. URG. EM 27/11/97	00000
REDISTRIBUIDOS	00000
ENCAMINHADOS P/ VERIFICAÇÃO DE PREVENÇÃO	00000
TOTAL DOS FEITOS	00005
FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUIÇÃO	00001

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ
SECRETARIA DA 1ª VARA

EXPEDIENTE DO DIA 27 DE NOVEMBRO DE 1997

Juiz Federal: MARCELO DOLZANY DA COSTA
Dir. Secretaria: Ramiro Barros de Castro

AUTOS COM DESPACHOS

Exec. Fiscal: 92.998-40
Exequente: INSS
Procurador: Joaquim Moreira Rocha
Executados: DISTAL DIST DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA E OUTROS
DESPACHO: Intimem-se o arrematante para recolher as custas de arrematação. Após, espere-se a respectiva carta.

Exec. Diversa: 97.2061-0
Exequente: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA INFRAERO E UNIÃO
Procuradores: Sebastião Cristovam Fortes Magalhães Maria Madalena Carneiro Lopes FRANCISCO CANINDÉ BENEVIDES E OUTRO
Executado: Josenildo de Oliveira Cuimar
ADVOGADO: Notifiquem-se os devedores do recolhimento mensal das parcelas. Vencimento: todo dia 10.

Ação Ordinária: 97.1991-4
Autor: RAIMUNDO BRITO DOS SANTOS
Advogada: Alba Lúcia Colares Caldas
RÉ: UNIÃO
Procuradora: Maria Madalena Carneiro Lopes
DESPACHO: J. Diga o autor sobre a contestação e documentos. I

Ação Ordinária: 97.991-4
Autores: FRANCISCO DE CARVALHO CARDOSO E OUTROS
Advogado: José Caxias Lobato
RÉ: CEF
Advogada: Lígia Cunha Mousinho Coelho
DESPACHO: A matéria é de direito. Conclusos para sentença (art. 330, I, do CPC). Intimem-se.

Ação Ordinária: 97.993-0
Autores: BERNARDINO DA SILVA BARBOSA E OUTROS

Advogado: José Caxias Lobato
RÉ: CEF
Advogada: Eliane Maria Ichihara Fonseca
DESPACHO: J. Tragam os autores pelo menos indicio da existência do extrato e/ou respectiva conta. Prazo: 15 dias. I

AUTOS COM DESPACHOS IDÊNTICOS

Ação Caut. Inominada: 96.814-0
Requerentes: JOSE NAZARENO PASSOS DO NASCIMENTO E OUTROS
Advogada: Maria Amália Rosa Soter de Oliveira
Requerida: UNIÃO
Procuradora: Maria Madalena Carneiro Lopes

Ação Caut. Inominada: 96.818-3
Requerentes: RAIMUNDO POMPEU DO NASCIMENTO E OUTROS

Advogada: Maria Amália Rosa Soter de Oliveira
Requerida: UNIÃO
Procuradora: Maria Madalena Carneiro Lopes

Ação Caut. Inominada: 96.822-1
Requerentes: ROSALINA LOBO SOEIRO DE SOUZA E OUTROS

Advogada: Maria Amália Rosa Soter de Oliveira
Requerida: UNIÃO
Procuradora: Maria Madalena Carneiro Lopes

Ação Caut. Inominada: 96.835-3
Requerentes: JOSE ROSARIO PICANÇO E OUTROS
Advogada: Maria Amália Rosa Soter de Oliveira
Requerida: UNIÃO
Procuradora: Maria Madalena Carneiro Lopes

Ação Caut. Inominada: 96.851-5
Requerentes: ANTONIO PAULO DE ALMEIDA E OUTROS

Advogada: Maria Amália Rosa Soter de Oliveira
Requerida: UNIÃO
Procuradora: Maria Madalena Carneiro Lopes
DESPACHO: J. Sobre a nulidade arguida, diga a parte contrária. I

AUTOS COM DECISÃO

Ação Ordinária: 97.1780-8
Autores: FRANCISCO DARÃO COELHO E OUTROS
Advogado: Walber Dias
RÉ: CEF E UNIÃO
Procuradores: Graciane da Mota Costa Maria Madalena Carneiro Lopes
DECISÃO: 1. Considero regularizada a representação processual dos autores. 2. Excluo da relação processual a União, em vista das reiteradas decisões do STJ que atribuem exclusivamente a CEF a responsabilidade pelo pagamento da correção monetária dos depósitos de FGTS. 3. Cite-se a CEF mediante carta precatória. Prazo: 15 dias.

AUTOS COM SENTENÇA

Exec. Fiscal: 97.1105-1
Exequente: FAZENDA NACIONAL
Procurador: Samuel Hilal Benchaya
Executado: JOSÉ DO CARMO ESTEVES
SENTENÇA: (...) Julgo extinta a presente Execução (art. 794, I, do CPC)(...)

Macapá/AP, 27 de novembro de 1997

Ramiro Barros de Castro
RAMIRO BARROS DE CASTRO
Diretor de Secretaria

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ Secretaria da 2ª Vara

JUIZ FEDERAL: MARCELO DOLZANY DA COSTA
DIRETOR DE SECRETARIA: AUGUSTO ADAUTO CARDOSO GUEDES

DISQUE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS: FONE- 223-1879 E 223-1871

EXPEDIENTE DO DIA 26 DE NOVEMBRO DE 1997

AUTOS COM DESPACHOS

Ação Ordinária: 97.816-2
Autora: IVANILDE DA SILVA FERREIRA VALES E OUTROS
Advogado: Antônio Cabral de Castro e outro
RÉ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogada: Eliane Maria Ichihara Fonseca e outro
DESPACHO: J. Recebo a apelação em seu duplo efeito. Intimem-se os apelados para responder ao recurso. Após, remetam-se os autos ao T.R.F. da 1ª Região.

Ação Criminal: 97.2090-3
Autor: MINISTERIO PÚBLICO FEDERAL
Rep. do MPF: Proc. da Rep. - Manoel Martins do Nascimento
Réu: EDSON JURACY SOARES DA CUNHA
Advogado: Jorge Wagner Costa Gomes
DESPACHO: Manifestem-se as partes na fase do 499 do CPP.

AUTOS COM DESPACHOS IDÊNTICOS

Execução Diversa: 97.1692-4
Exequente: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado: Marcelo Porpino Nunes e outro
Executado: RAIMUNDO SÉRGIO DE SOUZA

Execução Diversa: 97.1695-2
Exequente: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado: Marcelo Porpino Nunes e outro
Executado: EDWALDO DO CARMO DA COSTA FERRAZ E OUTRO
DESPACHO: J. Defiro o pedido como requerido.

Ação Caut. Inominada: 96.806-0
Requerente: JOVINA PANTOJA MARI E OUTROS
Advogada: Maria Amália Rosa Soter da Silveira
Requerida: UNIÃO FEDERAL
Procuradora: Maria Madalena Carneiro Lopes

Ação Caut. Inominada: 96.833-7
Requerente: AURINO BORGES DE OLIVEIRA FILHO E OUTROS
Advogada: Maria Amália Rosa Soter da Silveira

Requerida: UNIÃO FEDERAL
 Procuradora: Maria Madalena Carneiro Lopes

Ação Caut. Inominada: 96.854-0
 Requerente: MARIA GRACIETE NASCIMENTO NUNES
 Advogada: MARIA AMÁLIA ROSA SOTER DA SILVEIRA
 Requerida: UNIÃO FEDERAL
 Procuradora: Maria Madalena Carneiro Lopes
DESPACHO
 Sobre a arguição nulidade, diga a parte contrária.

AUTOS COM DECISÃO

Ação Caut. Inominada: 97.2328-5
 Requerente: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado: Luiz Carlos Lugues
 Requerido: EDUARDO JORGE DA ROCHA PINTO
DECISÃO
 Preliminarmente, indique a autora qual a ação que futuramente pretende propor (art. 801, III, do CPC). Prazo: 10 dias, pena de indeferimento da inicial.

AUTOS COM SENTENÇA

Execução Fiscal: 97.1107-7
 Exequente: FAZENDA NACIONAL
 Procurador: Samuel Hilel Benchaya
 Executada: DORA NEY LOURENÇO MOREIRA

Execução Fiscal: 97.1252-3
 Exequente: FAZENDA NACIONAL
 Procurador: Samuel Hilel Benchaya
 Executada: LAURO SANTOS SILVA

Execução Fiscal: 97.1554-1
 Exequente: FAZENDA NACIONAL
 Procurador: Samuel Hilel Benchaya
 Executada: IRENE DE OLIVEIRA MONTEIRO

Execução Fiscal: 97.2196-0
 Exequente: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
 Advogado: Carlos Eduardo Mello Silva
 Executada: RAIMUNDA BAIJA DE SOUSA
SENTENÇA
 Extinta a execução.

Macapá, 27 de novembro de 1997

Augusto Adolpho Cardoso Figueiredo
 Diretor de Secretaria

Tribunal Regional Eleitoral

PORTARIAS DE 27 DE NOVEMBRO DE 1997.

N.º 448/97. Oficializar a substituição da servidora ELIZABETH ROSA DE PAIVA, ocupante da Função Comissionada de Diretora do Serviço de Assistência Médico-Odontológica, pelo servidor JOAB GERALDO FERREIRA, Técnico Judiciário, ocupante da Função Comissionada de Assistente de Chefe deste Tribunal, no período de 25.11 a 03.12.97, por motivo de afastamento da titular.

N.º 449/97. Oficializar a substituição da servidora MARLI DE FÁTIMA ANDRADE, Diretora-Geral da Secretaria deste TRE, pela servidora MARIA DELURDES GOLDANI, Assessora da Diretoria-Geral, sem prejuízo de suas atribuições, no período de 26 a 29.11.97, por motivo de viagem a serviço da titular.

N.º 450/97. Prorrogar o prazo de permanência no Tribunal Superior Eleitoral, pelo lapso de 01 (hum) ano, a contar de 02.01.98, da servidora SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS, Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal Permanente deste TRE.

N.º 451/97. Conceder férias regulamentares, referentes ao exercício de 1997, à servidora SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS, Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal Permanente deste TRE, ora cedida ao Tribunal Superior Eleitoral, no período de 02 a 31.01.98.

N.º 452/97. Conceder licença compensatória ao servidor JACIMON SANTOS DA SILVA, Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal Permanente deste TRE, exercendo a Função Comissionada de Oficial de Gabinete da Corregedoria, pelos dias trabalhados durante o período de recesso forense/96, a ser usufruída no período de 07 a 18.01.98.

N.º 453/97. Conceder licença compensatória à servidora MARIA DE LOURDES DA SILVA E SILVA, servidora do Quadro de Pessoal do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, ora à disposição deste Tribunal, pelos dias trabalhados durante o período de recesso forense/96, a ser usufruída no período de 03 a 20.02.98.

N.º 454/97. Oficializar a substituição do servidor JUAREZ TÁVORA PISCANO DO NASCIMENTO, Secretário de Administração, pela servidora THEMIS DE SOUZA MOURA, Coordenadora de Serviços Gerais desta Corte, sem prejuízo de suas atribuições, no período de 26 a 29.11.97, por motivo de viagem a serviço do titular.

N.º 455/97. Art. 1º Autorizar o deslocamento do servidor FRANCISCO VALENTIM MAIA, Analista Judiciário do Quadro de Pessoal Permanente deste Tribunal, exercendo a Função Comissionada de Coordenador de Controle Interno, no período de 14 a 17.12.97, até a Cidade de Recife-PE, com a finalidade de participar do "Curso de Auditoria de Gestão", a ser promovido pelo Instituto de Auditores Internos do Brasil.

Art. 2º Conceder ao servidor nominado no artigo anterior, 3 e ½ diárias, mais adicional, de que trata o art. 10 da Resolução TSE n.º 19.819/97, destinados a indenizar as despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana.

N.º 456/97. Art. 1º Autorizar o deslocamento do Exmo. Sr. Dr. PEDRO RODRIGUES GONÇALVES LEITE, Promotor Eleitoral da 6ª Zona, sediada no Município de Santana, no período de 11 a 15.12.97, até as Cidades de: Teresina-PI, onde participará da inauguração do anexo do edifício sede do TRE-PI, com a instalação do Sistema on-line de emissão de Títulos Eleitorais e Parnalho, na qual tomará parte da Eleição Simulada.

Art. 2º Conceder ao senhor nominado no artigo anterior, 4 e ½ diárias, mais adicional, de que trata o art. 10 da Resolução TSE n.º 19.819/97, destinados a indenizar as despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana.

N.º 457/97. Art. 1º Oficializar o deslocamento dos senhores Des. DOLGAS EVANGELISTA RAMOS, Presidente desta Corte, Dr. DÉCIO JOSÉ SANTOS RUFINO, Juiz Eleitoral da 6ª (sexta) Zona, sediada no Município de Santana-AP e TEANDRO MARQUES ALBERTO, Chefe de Seção, no período de 26 a 30.11.97, e do Des. HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO, Vice-Presidente e Corregedor, no período de 26 a 01.12.97, até a Cidade de Brasília-DF, com a finalidade de participarem de audiência com o Ministro Luiz Carlos Lugues, onde tratarão de assuntos relacionados a criação de nove Zonas Eleitorais neste Estado.

Art. 2º Conceder aos servidores nominados no artigo anterior, 4 e ½ diárias, sendo que ao último nominado, 5 ½ diárias, mais adicional, de que trata o art. 10 da Resolução TSE n.º 19.819/97, destinados a indenizar as despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana.

Des. EDUARDO MARIA RODRIGUES DE SOUZA
 PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

Cartório Eleitoral da 2ª Zona
 Edital 246/97 - CEM

O Dr. MÁRIO EUZÉBIO
 MAZUREK, MM. JUIZ ELEITORAL DA 2ª
 ZONA, no uso de suas atribuições legais, etc.,
 FAZ SABER, a todos
 quanto virem o presente Edital ou dele
 conhecimento tiverem, que as pessoas
 abaixo relacionadas solicitaram:

Operação:	Inscrição	Nome
Município:	Macapá	
Inscrição	Nome	
0003052302534	KEURY TAMARA SANTOS DE SOUZA	
0003052112577	RAIMUNDO DO SOCORRO BARBOSA PER	
0003052142518	FRANCISCO BRAGA ALVES	
0003052172569	GILBERTO DA SILVA SOUZA	
0003052182542	VALDIR MARQUES BRUNO	
0003052202569	CHARLES COSTA SANTANA	
0003052212542	DJELMA CLEISE GONÇALVES DE SOUSA	
0003052232500	RICARDO KUCRE CARDOSO FERREIRA	
0003052262550	MARCELO LACERDA DA SILVA	
0003052272500	CHARLES SILVA DA SILVA	
0003052292500	JORDANA ARAUJO DA CUNHA	
0003052052526	ERIKIA MORAES DOS SANTOS	
0003052322500	ROSICLEY DE SOUZA	
0003052332585	GELVA KELLY SANTOS DE SOUZA	
0003052352542	CIEINE TIAGO DOS SANTOS	
0003052362526	MARIA JANE PICANÇO DA SILVA	
0003052382593	MARIANA DE AQUINO MENDES	
0003052392577	ANA KALINE DE SOUZA BORGES	
0003052522542	ADRIANO BARRETO DOS SANTOS	
0003051602593	LEIDIANE DA FONSECA MARTEL	
0003052272534	MARIA GUEDES DA SILVA	
0003051832585	MARICLEIDE SOUZA DE OLIVEIRA	
0003076912518	IANY CRISTINA DIAS MACIEL	
0003051662585	VILMA MARIA ALVES SILVA	
0003051682542	JOAO PAULO FERREIRA PANTOJA	
0003051692526	SEBASTIAO FERNANDES DA CUNHA FER	
0003051712542	EZEQUIEL NOBRE VIEIRA	
0003051722526	MARLUCIO MARTINS SERRANO	
0003051742593	PEDRO DE ALCANTARA COSTA LIMA	
0003051772534	ANDERSON PIRES NERI	
0003052082577	KETREN DE ARAUJO GUERRIRO	
0003051802534	GENIVALDO PEREIRA DE SOUSA	
0003052062500	KEILA TEIXEIRA DE ANDRADE	
0003051862526	REGIVALDO LACERDA DA SILVA	
0003051892577	ANTONIO MARCOS SANTOS DA CRUZ	
0003051922577	ADAIL BARRIGA DIAS JUNIOR	
0003051942534	FRANK MARINHO DA COSTA	
0003051962500	ADJANIA UMBELINA BATISTA	
0003051982569	CLEMILDO SARAIVA DA SILVA	
0003051992542	KELLY SIMONE DAMASO OLIVEIRA	
0003052022585	JOYCE DAMASO SIQUEIRA	
0003052022500	RAWLLFRANCK ANDRADE DE OLIVEIRA	
0003051782518	ELMO SOUSA DE FREITAS	
0003076712577	WALDILUCIA SUDARIO MELO	
0003076582500	JESUINO DOS SANTOS DA SILVA	
0003076612500	RAIMUNDO DAMASCENO NASCIMENTO	
0003076622585	EDICLAUDIO DE ALMEIDA PINTO	
0003076632569	ROBSON DANILLO DIAS BARROS	
0003076642542	MAX ALMEIDA RODRIGUES	
0003076652526	REGIENE DA SILVA FERREIRA	
0003076662500	ROBERTO CESAR DE ALMEIDA SILVA	
0003076672593	LIGIA CRISTINA SOUSA MARTINS	
0003052762518	MARCELINA SOARES	
0003076702593	FRANCIANA AUGUSTA DE SOUZA SILVA	
0003053762585	ELIANE ESPÍRITO SANTO DA SILVA	
0003075732534	NILDIANE NUNES PANTOJA	
0003076742518	ANA RITA DUARTE SA	
0003076752500	JORGE DE JESUS RECIO	
0003076792526	ANDREA DE SOUZA ALMEIDA	
0003076852577	CLEA MARINA LIMA DE MENEZES SANT	
0003076872534	LUCIEN ROCHA LUCIEN	
0003076882518	MARCIA MARIA OLIVEIRA DA SILVA	
0003078202550	SERGIO MAGNO DAS NEVES	
0003076882577	IVANETE MORAES DA SILVA	
0003053012569	CRISTINA SILVA BARBOSA	
0003052822569	FAUSTA NIBRE VIEIRA	
0003052852500	PAULO FABRICIO OLIVEIRA RAMOS	
0003052862593	ANTONIO FERREIRA RODRIGUES	
0003052882550	DENIS OTAVIO PEREIRA DE MORAES	
0003052922534	FERNANDO SALDANHA PEREIRA	
0003052942500	CREMILDA CAMPOS MOREIRA	
0003052952585	EDICARLOS SILVA DA SILVA	
0003052972542	CIRO MARQUES DA SILVA FILHO	
0003076562534	ILK CARNEIRO OLIVEIRA	
0003053002585	BRUNO ANTONIO MAGALHAES CARDOS	
0003053792526	ALESSANDRO MOTA DE SOUZA	
0003053032526	ROMULO DOS SANTOS CHAGAS	
0003053042500	SORAIA SERRÃO PORTILHA	
0003053062577	JACENIRA COSTA NEVES	
0003053072550	FRANCISCO MARCIO ARRUDA DO NASCI	
0003053102550	MARIA ZULEIDE ALMEIDA DOS SANTOS	
0003053672593	WASHINGTON UBAIARA REIS	
0003053702593	ELIZÂNGELA ESPÍRITO SANTO DA SILV	
0003053732534	AURIANE DA SILVA LEMOS	
0003051582577	LIIDIANE CARDOSO CARVALHO	
0003052982526	LUIS ROGERIO SIQUEIRA FERREIRA	
0003079472534	SHIRLENY VIANA PANTOJA	
0003078932500	MARIA DO ESPÍRITO SANTO GALVAO VE	
0003078952577	MARIA LUIZA PANTOJA LADISLAW	
0003078962550	MARIA VALDOMIRA CORREA PEDRAIDA	
0003078992500	EDSON GALVAO VERAS	
0003079022534	MARCIENE GLEY DOS SANTOS ROCHA	
0003079372569	ANTONIO CARLOS FERREIRA NORONHA	
0003079402569	OLEILSON MORAIS MARQUES	
0003079412542	JOSE ANTONIO DA SILVA VILHENA	
0003052072500	ANA MARIA DA SILVA SANTOS	
0003079462534	FABIO ELISON BARBOSA FERREIRA	
0003078862585	ADRIANA SUCUPIRA DA COSTA	
000285852518	DALCICLEIA COSTA BITTENCOURT	
0002876262542	EDNA CRISTINA SERRIO	
0002892122500	RAIMUNDA DE SOUZA FERREIRA	
0003050622593	DINALVA SANTANA DOS SANTOS	
0003050652534	DAVID TADEU FERREIRA MENDES	
0003050662518	IONETE PAULA DE MIRANDA	
0003050682585	ORINALDO BRAGA FARIAS	
0003051632534	DULCIANE DA FONSECA MARTEL	

0003079432500	ALBE VILHENA BATISTA
0003078712500	ALBERLICE DA COSTA ALVES
0003078212534	MANOEL ANERILSON FERREIRA SAMPAI
0003078222518	JUCILENE SAMPAIO LIMA
0003078232500	EDIVANA VILHENA LOBATO
0003078242585	MARIA DONINHA BARBOSA TAVARIS
0003078262542	MIRIAN PANTOJA DE CASTRO
0003078272526	RUSSEL AUDIN RODRIGUES DOS SANTOS
0003078292593	GEORGEANE CASTRO SANTANA
0003078312500	QUEILA CRISTINA DA COSTA SENA
0003078892526	MARIA JOSE DO CARMO BATISTA
0003078682500	JONIVALTE COELHO HOMOBONO
0003078872569	CHARLES MARTINS RODRIGUES
0003078722585	GRACIETE LEAL BRITO
0003078742542	IRACY GOMES DOS SANTOS
0003078752526	FRABRÍCIO ALVES COELHO
0003078772593	DEURY FARIAS D OLIVEIRA
0003078802593	MARIA DE SOUZA LEAO
0003078812577	ARLISON RICARDO NUNES MONTEIRO
0003078832534	TEREZINHA PORTELA BATISTA LISBOA
0003078842518	FRANCIMAR CASTRO ALVES
0003050712585	ELIELCO FREITAS VALES
0003078322593	ARMANDO FIGUEIRA DIAS
0003051422500	JOSINEI ALCANTARA NEVES
0003051042585	FABRICIA DE SOUZA BARRETO
0003051072526	DEBORA RICARDO DA SILVA
0003051102526	ADMILSON TRINDADE DA COSTA
0003051132577	ROSIANE DOS SANTOS CAMPOS
0003051162518	MARCIENE DA SILVA FERREIRA
0003051192569	JAQUISON FERREIRA DOS ANJOS
0003051222569	JARDILENE RIBEIRO PACHECO
0003051282550	ALCINEIA TEIXEIRA NAZARIO
0003050692569	EMERSON GUIMARAES GURJAO
0003051392500	ALDENORA CARLOS OLIVEIRA
0003050942577	SILMA PINTO SANTIAGO
0003051442577	EXCELLEY RODRIGUES GOMES
0003051462534	MANOEL OLIVEIRA FELIX
0003051472518	ROBELINO DE SOUZA PEREIRA
0003051492585	LIDYANE NASCIMENTO DA SILVA
0003051512500	MARLON DE OLIVEIRA MARTINS
0003051522585	GEILSON MACEDO DE SOUSA
0003051542542	ODINA DA CONCEICAO DOS SANTOS VA
0003051572593	ERICA MICHELE MIRANDA SANTOS
0003051362569	HAMILTON RICARDO SILVA DA SILVA
0003050832518	IVALDO DOS SANTOS VERAS
0003050722569	ANGELO ROBERTO DOS SANTOS
0003050732542	ROSANA GIBSON FARIAS
0003050742526	CLAITON COSTA FERREIRA
0003050752500	WILMA LUCIA AMARAL DOS SANTOS
0003050762593	JESSI SANTANA DA SILVA
0003050772577	OTONIEL BARBOSA PEREIRA
0003050782550	CERACY FARIAS MORAES
0003050792534	ANTONIO GONÇALVES OLIVEIRA
0003051012534	TATIANE DA SILVA E SILVA
0003050822534	FRANCISCO RODRIGUES CORREA
0003050982500	ORLANDO DE JESUS FRANKLIN
0003050842500	KILANGELA DA SILVA BRITO
0003050862526	MARIA ELZA DA SILVA VASCONCELOS
0003050882526	AGEU OLIVEIRA ARAUJO
0003050892500	MARIA EUNICE CASTELO MARQUES
0003050902542	JOAQUIM MAGALHAES
0003050912526	ALDIENE SILVA DA COSTA
0003050922500	MARINALDA CHUCRE FREITAS
0003050932593	SANDRO MODESTO DA SILVA
0003076922500	MARIA AOXILIADORA FERREIRA RGDRI
0003050812550	REGIANE DE SOUZA BORGES
0003091122500	ISMAEL OLIVEIRA DA SILVA
0003082532593	DANIEL THEODORO PETRAGLIA
0003082542577	TATIANE MARI DA SILVA MARTINS
0003082552550	LUI PEREIRA SOUSA
0003082562534	ROSEANE ALMEIDA MIRANDA
0003082582500	ERCILO MACIEL DE CASTRO
0003082592585	EDNALVA VIEIRA DE ARAUJO
0003082602518	FRANCO COE HO DOS SANTOS
0003082612500	ADERVAL ALVES CABRAL
0003094702577	ALCIONE GAMA DOS SANTOS
0003082632569	GABRIEL DA SILVA RAMOS
0003082472542	ELDA DE KARITA GUEDES PASTANA
0003094532577	ERIKA GOMES CASTRO
0003094542550	FAUSTA BARBOSA FARIAS
0003094572500	MARIA HILDA BRITO NASCIMENTO
0003094582585	LUCIO CLAUDIO CARVALHO MARTINS
0003094602500	ANDREA PATRICIA SALVIANO TAVARE
0003094632542	MANOEL FERREIRA DOS SANTOS
0003094642526	LEONILDO DA SILVA FERREIRA
0003079722542	ANTONIO CARLOS VILHENA DE SOUZA
0003082622585	NARLEY SOUZA DA CUNHA
0003082342526	LUTENIR SANTOS LUIRIO RAMOS
0003076902534	MARINILDO DA COSTA SILVA
0003079752593	SONIA MARIA ROLINO ROCHA
0003079772550	JOELMA LIMA MEDEIROS
0003079802500	ROSILENE NORONHA GOMES
0003082282585	ANGEL ALVES FURTADO
0003082292569	CARLOS TEIXEIRA PANTOJA
0003082302500	ADRIANO VIDAL GADELHA
0003082312585	MARIA DO SOCORRO DO VALE SOUZA
0003082522500	MARIA ALDENIRA RODRIGUES TEIXEIR
0003082325242	KLEBER DOS SANTOS SILVA
0003082512526	AUDRINA LOBATO CAMPOS
0003082362593	JOSE NILTON DE JESUS SILVA
0003082372577	ANDRE VILHENA BARBOSA
0003082382550	MANOEL MARTINS RODRIGUES
0003082392534	RAIMUNDO MAX CAVALCANTE GALA
0003082412550	ALDEIZO RAMOS CARIPUNA
0003082422534	MARIVAN FIGUEIREDO DE SOUSA
0003082442500	MARIA CREUZA MACHADO DE CAST
0003082462569	OZEAS DOS SANTOS RANGEL
0003094732518	KLEBERTON CORRÊA DOS SANTOS
0003082322569	ADEMAR MORAIS DA COSTA FILHO
0003095182550	JUPIANE RODRIGUES CARDOSO
0003095072500	ELIZANDRA DE FÁTIMA SILVA RIBEIRO
0003095092569	MARCONILIA CARVALHO BARBOSA
0003095102500	JANAINA DA CONCEICAO FIGUEIREDO
0003095112585	RAIMUNDA PASTANA DOS SANTOS
0003095122569	ALLANE CARVALHO LOBATO
0003095132542	CLEICIA DOS SANTOS ARAUJO
0003	

0003095232518 CRISTIANE CORDEIRO BARATA
0003095242500 EDLENE FERREIRA DA CONCEICAO
0003095252585 EDMILSON RODRIGUES DIAS
0003095272542 ROZINETE CARVALHO VIDAL
0003095162593 FRANCINEI OLIVEIRA DE OLIVEIRA
0003094922585 ANTONIA LUZIA CARVALHO DE OLIVEI
0003094752585 LUCIELSON SOUZA DOS SANTOS
0003094782526 BEATRIZ DE CASSIA RAMOS DE OLIVEIR
0003094792500 MARIA RAIMUNDA SOUZA
0003094812526 GENILSON NASCIMENTO DE OLIVEIRA
0003094842577 JACKSON JOSE TAVARES DE SOUZA
0003094852550 CLADEMILDO AMERICA DA SILVA
0003094872518 JEFFERSON DA SILVA NEVES
0003094882500 ROSANGELA BARBOSA DA SILVA
0003095062518 ROSIANE DA SILVA ALENCAR
0003094912500 CELIA GOMES DA SILVA
0003095052534 OZIANE MENDES COSTA
0003094932569 ROSILEA QUEIROZ DE OLIVEIRA
0003094952526 EMILIA DOS SANTOS MARQUES
0003094962500 SILVANA DA SILVA BEZERRA
0003094972593 SUEIDE ALVES DE AMORIM
0003094982577 ERALDO RODRIGUES DIAS
0003095002526 MARIA DO SOCORRO FACANHA DA SILV
0003095012500 ROGERIO FLEXA DA COSTA
0003095022593 ANA LUCIA DA SILVA SANTOS
00030979712569 MARINALDO MESQUITA XAVIER
0003094902518 ARDILE RAMOS SILVA
0003097792593 MARIA OZETH CONCEICAO DOS SANTOS
00030977662577 FRANCISCO DE ALMEIDA LOBATO
00030977672550 SANDRA DA COSTA MIRANDA
00030977692518 MARIA HELENE SILVA DA SILVA
00030977702550 DENES MODESTO ALEXANDRE
00030977712534 IVANA PINHEIRO
00030977732500 MARIA FRANCISCA RODRIGUES LOBAT
00030977752569 ROSENILDA SANTOS SANTANA DOS PASS
00030977762542 IRENE VIEIRA DA SILVA
00030977912585 IRIVAN PEREIRA DOS SANTOS
00030977782500 FRANCISCO VILHENA DE ALMEIDA
00030977632526 IRACILDA MIRANDA DA SILVA
00030977812500 MARLON DE ALMEIDA DOS REIS
00030977822593 MOACIR MACIEL LOBATO
00030977832577 RAIMUNDA MACIEL TAVARES
00030977852534 LAERCIO MACIEL DAS NEVES
00030977872500 PEDRO MAGNO DE VILHENA
00030977882585 RAIMUNDO ALVES CORREA
00030977892569 ALENDINO FERREIRA RAMOS
00030979742500 MARIA DOS NAVEGANTES GALVAO VER
0003097772526 AMARILDO DO NASCIMENTO CORDEIRO
00030977082500 AUDILIANO FERNANDES TEIXEIRA
00030976932585 JENAILDE CAROLINE MARINHO DE SOU
00030976942569 MICHEL SANTOS DOS SANTOS
00030976952542 BENEDITO COSME DE MENEZES JUNIOR
00030976962526 VALDEZ PALMERIM FERREIRA
00030976972500 PEDRO DOS SANTOS DA COSTA
00030976982593 RAIMUNDO CORDEIRO ESPINDOLA
00030976992577 SILVANA BARBOSA QUEIROZ
00030977042577 MATEUS ANTONIO DO NASCIMENTO
00030977652593 DEIZIANE PEREIRA DA SILVA
00030977062534 HELY DOS SANTOS TEIXEIRA
00030977642500 JOVINA PEREIRA DA SILVA
00030977092585 VEREDIANO DA LUZ FROTA
00030977102518 DAYANE CARVALHO DE OLIVEIRA
00030977132569 VALDEZ FERREIRA DA TRINDADE
00030977152526 ODINEIA CASTRO DA SILVA
00030977162500 JOSE LUIS SERRAO DA ROCHA
00030977182577 GILBERTO COSMO DA SILVA
00030977192550 MARIA JOSE GIBSON FERREIRA
00030977212577 GRACILENE CHAVES VIANA
00030977922569 ALDENILSON CORDEIRO SARGES
00030977052550 ANTONIO EDMILSON DA SILVA SANTOS
00030979562526 SIANY DE SOUZA DIAS
00030978172550 MARIA GERCINDA MAGNO DAS NEVES
00030978182534 MARINETE DOS SANTOS PEREIRA
00030978192518 MARIA MARIZENE FERREIRA SAMPAIO
00030979482518 MANOEL FERNANDES LIMA
00030979502534 RODOVALDO RODRIGUES ATAIDE
00030979512518 JOHN CRISTOVAO DOS SANTOS DE ALM
00030979522500 IVAL DO CARMO RODRIGUES
00030979532585 PAULA CRISTINA SOUZA DA COSTA
00030977982500 SIDNEY ROBERTO SOARES VILHENA
00030979552542 TAPTRICIA BARATA DA SILVA
00030978132526 JOSIELSON FERREIRA FACANHA
00030979572500 ROBSON MONTEIRO DO NASCIMENTO
00030979582593 ANA CRISTINA DE ARAUJO BARATA
00030979602500 SAULO SARQUINS OLIVEIRA DE SOUZA
00030979622577 TATIANA MARIA DOS ANJOS FREIRE
00030979642534 JOSE MARCOS MENDES PEREIRA DA FO
00030979672585 ALCICLEY PINHEIRO RODRIGUES
00030979682569 WANDERLEY DOS SANTOS OLIVEIRA
00030979702585 SIMAO MELO DA SILVA
00030979542569 ICARO DE ANDRADE MONTEIRO
00030978032550 ELISENE RAMOS TAVARES
00030977932542 JOSE VILHENA VIEIRA
00030977942526 ARLEM FERREIRA RAMOS
00030977952500 OTONIEL VILHENA
00030977962593 CLEMILDA BRITO DOS SANTOS
00030977972577 RENILDA BRITO DOS SANTOS
00030977982550 CRISTINEY FERREIRA RAMOS
00030977992534 ANDRE MIRANDA DA COSTA
00030978002500 HELOISA DA SILVA RAMOS
00030978162577 NILSON CAMELO DOS SANTOS JUNIOR
00030978022577 ERICHON CLEYTON DE LIMA ROCHA
00030978152593 MARLENE MACHADO SOUZA
00030978042534 MARIA RAIMUNDA DOS SANTOS FERREIRA
00030978052518 JOSIEL FERREIRA LOPES
00030978062500 RENALSON BARBOSA TAVARES
00030978072585 NELMA MOREIRA GOMES
00030978082569 ADEVAN PENA ALMEIDA
00030978092542 MARIA MOLATA BARBOSA TAVARES
00030978102585 MARIA MARIZENE FERREIRA SAMPAIO
00030978112569 SILVANA TAVARES DA SILVA
0003095302542 ANTONIO FRANCISCO MACHADO GOME
00030978012593 ELZADINA MENDES DA SILVA

E, para conhecimento de todos, exped-se o presente Edital, com prazo de 10 (dez) dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário Oficial deste Estado. Dado e passado, nesta cidade de Macapá/AP aos dezoito dias do mês de novembro de hum mil, novecentos e noventa e sete, eu, ADRIMAURO DA SILVA GEMAUQUE, Chefe de Cartório, subscrevo.

MÁRIO EUZÉBIO MAZUREK

Juiz Eleitoral da 2ª Zona

Edital 2/17/97 - CEM

O Dr. MÁRIO EUZÉBIO MAZUREK, MM. JUIZ ELEITORAL DA 2ª ZONA, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a todos quanto virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que as pessoas abaixo relacionadas solicitaram:

Operação:	Inscrição	Município:	Nome
		Cufias	
Inscrição	Nome		
0003048562500	DANIEL DOS SANTOS CHAVES		

E, para conhecimento de todos, exped-se o presente Edital, com prazo de 10 (dez) dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário Oficial deste Estado. Dado e passado, nesta cidade de Macapá/AP aos dezoito dias do mês de novembro de hum mil, novecentos e noventa e sete, eu, ADRIMAURO DA SILVA GEMAUQUE, Chefe de Cartório, subscrevo.

MÁRIO EUZÉBIO MAZUREK

Juiz Eleitoral da 2ª Zona

Edital 2/18/97 - CEM

O Dr. MÁRIO EUZÉBIO MAZUREK, MM. JUIZ ELEITORAL DA 2ª ZONA, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a todos quanto virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que as pessoas abaixo relacionadas solicitaram:

Operação:	Inscrição	Município:	Nome
		Itapirica	
Inscrição	Nome		
0003052032569	IZOLINA DA SILVA COSTA		
0003049312500	MANOEL DA COSTA TOLOSA		

E, para conhecimento de todos, exped-se o presente Edital, com prazo de 10 (dez) dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário Oficial deste Estado. Dado e passado, nesta cidade de Macapá/AP aos dezoito dias do mês de novembro de hum mil, novecentos e noventa e sete, eu, ADRIMAURO DA SILVA GEMAUQUE, Chefe de Cartório, subscrevo.

MÁRIO EUZÉBIO MAZUREK

Juiz Eleitoral da 2ª Zona

Edital 2/19/97 - CEM

O Dr. MÁRIO EUZÉBIO MAZUREK, MM. JUIZ ELEITORAL DA 2ª ZONA, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a todos quanto virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que as pessoas abaixo relacionadas solicitaram:

Operação:	Inscrição	Município:	Nome
		Serra Do Navio	
Inscrição	Nome		
0002982882593	CLAUDOMIRO LIMA DOS SANTOS		
0002982362569	LOURIVAL PEREIRA FARIAS		
0002982752577	JOSIAS MARTINS DAS CHAGAS		
0002982772534	MARIA DAS NEVES SALAZAR OLIVEIRA		
0002982782518	ODEMILSON DA SILVA SANTOS		
0002982802534	MARIA DA LUZ RIBEIRO DA SILVA		
0002982812518	JURANDIR VIEIRA DE ARAUJO		
0002982832585	ANTONIO AROLDI DOS SANTOS		
0002982842569	JOSE PAULO SANTOS SOUSA		
0003011732593	LINO DA SILVA BRITO		
0002982872500	LUCIVAI ARANHA DUARTE		
0002982852542	ESMAEL NUNES DO NASCIMENTO		

E, para conhecimento de todos, exped-se o presente Edital, com prazo de 10 (dez) dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário Oficial deste Estado. Dado e passado, nesta cidade de Macapá/AP aos dezoito dias do mês de novembro de hum mil, novecentos e noventa e sete, eu, ADRIMAURO DA SILVA GEMAUQUE, Chefe de Cartório, subscrevo.

MÁRIO EUZÉBIO MAZUREK

Juiz Eleitoral da 2ª Zona

Edital 2/20/97 - CEM

O Dr. MÁRIO EUZÉBIO MAZUREK, MM. JUIZ ELEITORAL DA 2ª ZONA, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a todos quanto virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que as pessoas abaixo relacionadas solicitaram:

Operação:	Inscrição	Município:	Nome
		Amapari	
Inscrição	Nome		
0003011752550	MANOEL MOREIRA DE FREITAS		
0003012672500	JOZUE FURTADO DA SILVA		
0003012682593	JUCILEIA PEREIRA RIBEIRO		
0003012692577	MANOEL GABRIEL DA SILVA		
0003012702500	MARIA CRISTINA MORAIS DE ARAUJO		
0003012712593	LEO DE MORAES FILHO		

E, para conhecimento de todos, exped-se o presente Edital, com prazo de 10 (dez) dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário Oficial deste Estado. Dado e passado, nesta cidade de Macapá/AP aos dezoito dias do mês de novembro de hum mil, novecentos e noventa e sete, eu, ADRIMAURO DA SILVA GEMAUQUE, Chefe de Cartório, subscrevo.

MÁRIO EUZÉBIO MAZUREK

Juiz Eleitoral da 2ª Zona

Edital 2/21/97 - CEM

O Dr. MÁRIO EUZÉBIO MAZUREK, MM. JUIZ ELEITORAL DA 2ª ZONA, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a todos quanto virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que as pessoas abaixo relacionadas solicitaram:

Operação:	Inscrição	Município:	Nome
		Macapá	
Inscrição	Nome		
0003050592593	CHARLY DE BRITO MACEDO		
0003050602526	KOSIVALDO DE SOUZA PANTOJA		
0003050962534	TORQUATO MACEDO DA LUZ		
0003050972518	OSCAR LIMA FONSECA		
0003050992585	MARCIO ROBERTO LOBATO CARIDADE		
0003051032500	ELIAZIBE SOUZA DA SILVA		
0003051052569	ANTONIO ARAUJO DE SA		
0003050822500	CLEUMA ROBERTA DE SOUZA MARTINI		
0003051082500	SARYME DE ALMEIDA NOBRE		
0003050492518	MARCOS ALEXANDRE DOS PASSOS CHU		
0003051092593	IZA MARIA SOUZA DA SILVA		
0003051112500	DAMIAO DE SOUSA MUNIZ		
0003051142550	JUVENAL LIMA SOARES		
0003051062542	ISOMAR SOUZA DA SILVA		
0003050462577	ALEXANDRO BRITO DA SILVA		
0003050342534	JOSIEL VALENTE TEIXEIRA		
0003050352518	PAULO ANDRE COITO DOS SANTOS		
0003050362500	KETHLER DANTAS PIMENTEL		
0003050382569	RAYMUNDO GONCALVES DE SOUZA PIC		
0003050392542	ROSELENE DA GAMA CRISTO		
0003050412569	ALESSANDRO DE VILHENA BARBOSA		
0003050512534	MANOEL ODAIR BENTES CARDOSO		
0003050452593	JEAN ALEX DE ALMEIDA MESQUITA		
0003050552569	VICTOR DANIEL DE OLIVEIRA ALVES		
0003050472550	NELSON QUARESMA RODRIGUES		
0003050482534	ALINY PRISCYLLA ROCHA MENEZES		
0003051232543	ALANCLÉCIO VINHAS VILHENA		
0003050825550	CARLOS CELSO AYRES DA SILVA		
0003051152534	FLAVIO ELIAS DA LUZ DE SOUZA		
0003050542585	BENEDITA LEITE DA SILVA		
0003050442500	FABIO GOES DA COSTA		
0003051972585	REGINA CLÉIA DOS SANTOS SILVA		
0003051202500	MARIA TRINDADE DO NASCIMENTO LE		
0003051732500	ROSANE DA SILVA GOMES		
0003051762550	ANGELINO PALHETA DOS SANTOS		
0003051792500	EDINA MARIA RODRIGUES DA SILVA		
0003051822500	LILA JERUSA NASCIMENTO PEREIRA AS		
0003051852542	SERGIO BARROS BRAGA		
0003051672569	EDIVALDO DE JESUS PINTO		
0003051912593	ADALTON DA SILVA ANDRADE		
0003051652500	ASSUNCAO CORDEIRO DE MELO		
0002980322542	MARCOS COELHO MALCHER		
0003052042542	JEREMIAS TELES TAVARES		
000305262569	MARIA ALDENI DA SILVA		
0003052102593	MARIETE PEREIRA DOS SANTOS FERNA		
0003052162585	VALMIR PORTELA DE AGUIAR		
0003052192526	YILZA D'ANGELO LIMA DE SOUZA		
0003051882593	IVANILDO SALVIANO DUARTE PINHEIR		
0003051372542	ROMULO CESAR DA TRINDADE PIRES D		
000305182585	FRANCISCO AUGUSTO RAMOS SEABRA J		
0003050322577	JORCYANNE FRANCISCA COLARES DE A		
0003051212585	MARIA DA SILVA PINTO		
0003050252542	FRANCISCA DOS REIS PEREIRA		
0003051272577	JOSE CARLOS DE BRITO ROCHA		
0003051292534	MARIA FERREIRA CAVALCANTE		
0003051702569	TARA DOS SANTOS LOBATO		
0003051352585	CLEBI LIMA SALES		
0003051172500	NELMA AMERICA DE SOUZA ALVES		
0003051432593	RUBENELSON SANTOS MORAES		
0003051532569	MARIA EUNICE SILVA DA CONCEICAO		
0003051562500	GARDEM SOUZA		
0003051592550	ALCINCLEIDA TRINDADE DA COSTA		
0003051612577	ALDANEZE DA COSTA SILVA		
0003051622550	FLAVIO FERREIRA DA SILVA JUNIOR		
0003051322534	JECILENE FERNANDES DA SILVA		
0003048682534	JSONEIDE FERREIRA DOS REIS		
0003050282593	WANIA DUARTE COSTA		
0003048532550	CESARIO RAIMUNDO DA SILVA		
0003048572585	DORILANI DO SOCORRO PACHECO DE A		

0003048592542 LILIAN RUBIA BRAGA MACHADO
 0003048602585 PRETONIO SILVA SOUSA
 0003048602590 ARIANY DA SILVA MENDONÇA
 0003048652593 RODRIGO DOS SANTOS MAIA INAJOSA
 000304882593 MARCUS PAULO COSTA DA SILVA
 000304892518 MARCILIO MAX DE LUCENA SOUSA
 0003048732500 ERASMO CARLOS EVERTON GOMES
 0003048742585 ALDENORA LADISLAU PANTOJA
 0003048752569 BENEDITA ROCHA PACHECO
 00030489182534 MARA BARBOSA DO NASCIMENTO
 0003048622542 CREONALDO DA SILVA CAVALCANTE
 0003048622542 DILETTI SANTOS DE SENA
 0003048292526 JOSIELSON PANTOJA CAMPOS
 0002983152500 ROMULO BARRIGA FONSECA
 0002988322518 MARIA NEURIONE NUNES DA COSTA
 0003048142542 RONDINERI MEDEIRO FERREIRA
 0003048172593 MARINEI FARIAS AVELAR
 0003048202593 RAMON BATISTA DO REGO
 0003048512593 JOAQUIM OLIVEIRA
 000304862585 JOSE ALAN DA CRUZ MIRANDA
 0003049222518 MARCELO MAX ARAUJO XAVIER
 0003048322526 CLAUDIO SILVA NASCIMENTO
 0003048352577 ADELSON LEITE GARCIA
 0003048382518 JUCICLEBER FRANCISCO DA SILVA CAS
 0003048442569 ORIVALDO FARIAS BRAZAO
 0003048452542 RONIVALDO BEZERRA DOS SANTOS
 0003048472500 MARIA LUCIA DA SILVA
 0003048232554 ANTONIO CARLOS DA SILVA
 0003050202534 RONILSON ROBERDAN DE ALMEIDA LIM
 0003049442526 GILBERTO SILVA DA COSTA
 0003049452500 JOSE RAIMUNDO FLEXA DA COSTA
 0003049462593 CYNTHIA LORENA DE ARAUJO TORRES
 0003049492534 ELIELSON FERREIRA DOS SANTOS
 0003049502577 OSIEL SOEIRO DOS SANTOS
 0003049192518 MARCOS ANTONIO COUTINHO QUEIROZ
 0003050142593 RUTICLEA DOS SANTOS REIS
 0003049412585 EDIVALDO AZEVEDO ARAUJO
 0003050212585 ROSILENE LEITE DA SILVA
 0003050242569 ANGELA MARIA CORREA DO NASCIME
 0003050262526 OBEDES DA CONCEICAO
 000305222526 DARLISON CARLOS GONCALVES DE SOU
 0003050292577 BIANCA CAROLINA TEIXEIRA
 0003050302500 PAULO MARIEL BARROS MADEIRA
 0003049882542 JOSEMILSON DA SILVA NASCIMENTO
 0003049342550 RENILSON NILVANE ARAUJO DOS SAN
 0003050312593 SILVIO PEREIRA FURTADO
 0003049252569 MARIA LUZIA COELHO GOMES
 0003049262542 NELCILENE RODRIGUES MOURAO
 0003049272526 WILSON PEREIRA
 0003049282500 TATIANE CAMPOS MIRA
 0003049292593 ARLAN ERICK BARROSO ASSUNCAO
 0003049432542 JOELMA SALES DE SOUZA
 0003049332577 CLEMILDO LOBATO DE DEUS
 0003049422569 SANDRO JARDIM COSTA
 0003049352534 MARIA FRANCISCA DA SILVA
 0003049362518 JOCEILDO MOURA DA SILVA
 0003049382585 PAULO FLAVIO BARROS MADEIRA
 0003049392569 LUIZ CARLOS PEREIRA
 0003049402500 JOEL DE OLIVEIRA DUARTE
 0003049212534 ANGELO ROGERIO LOBATO DE SOUSA
 0003049302526 ROSILENE RODRIGUES PEREIRA
 0003078632593 SHEILA DO EGITO FERREIRA
 0003078532518 JOABE DIAS PINHEIRO
 0003078542500 IDAMOR GOMES DE SOUZA
 0003078562569 MARINALDO CUNHA MELO
 0003078582526 RAMIRO MADUREIRA LEITE JUNIOR
 0003078592500 ISMAEL ZACHEU DA SILVA
 0003078602542 VALERIA CAMPOS NASCIMENTO CARID
 0003078852500 ARACI MACIEL DE ALMEIDA
 0003078622500 ELIZAMA CORREA DE OLIVEIRA
 0003078492534 DIOGO ANDREYSON SOLEDADE GAMA
 0003078662534 DANUBIA MARIA LACERDA
 0003078672518 PEDRO DA SILVA MORAES
 0003078732569 DENYSE QUINTAS ALEXOPULOS
 0003078762500 ROSIELDA DA SILVA PAIVA
 0003078792550 DONIZETE JOSE DE MORAIS
 0003077432585 ELIANE CRISTINA RODRIGUES DE ALME
 0003078612526 JOSE PINHEIRO CORREIA
 0003078382585 SIMONE CALANDRINE DOS SANTOS
 0003077452542 MARIA BARBOSA COSTA
 0003077462526 ADAIL BARRIGA DIAS
 0003077472500 EDILEUZA DA SILVA SANTOS
 0003077482593 REMILSON DA SILVA BASTOS
 0003052252577 JAQUELINE DO SOCORRO FERREIRA BA
 0003078332577 CHARLES DA SILVA LIMA
 0003078512550 REINALDO LOPES NONATO
 0003078372500 JOSE EMILIO HOUAT
 0003078502577 JEANE QUINTINO DA SILVA
 0003078392569 ERNESTINA FERREIRA CARVALHO
 0003078412585 RAIMUNDO GOMES DA SILVA
 0003078422569 JOSE FERREIRA SFAIR
 0003078442526 MILTON COIMBRA RAMOS
 0003078472577 ADALTO PONTES NEGRAO
 0003078482550 CLAUDIA ALBARADO CABRAL
 0003078882542 JEOVANY ANDRADE MARQUES
 0003052002518 EDIVANIR DOS SANTOS RANGEL
 0003094622569 IVONETE DE ARAUJO BORGES
 0003081242593 ELIAS MACHADO PEREIRA
 0003081382593 JOSE RANOLFO SANTOS DA SILVA
 0003051422577 HAROLDI MIRANDA DE SOUZA
 0003094522593 NAIRA MATOS ATAIDE
 0003094552534 CRISTIANE LOBATO ALENCAR
 0003094562518 RAIMUNDO ROZINALDO BARBINO DE M
 0003078822500 JOSE NEI MORAES DE ALMEIDA
 0003094912585 CLAUDIMIR LEMOS RODRIGUES
 0003080902500 VALDENY BARBOSA DA SILVA
 0003094672577 GIVANILDO BRITO SANTOS
 0003094682550 ROLDADO BRITO DE VILHENA NETO
 0003094712550 SILVIA DE ALBUQUERQUE BARRIGA
 0003094742500 MARIA APARECIDA PEREIRA GOMES
 0003094892542 JUELICIR RAMOS NAZARE
 0003094832593 RICARDO BRASIL RODRIGUES
 0003094892569 IRANETE DE ARAUJO FERREIRA
 000309792550 IVANILDE SARMENTO GOMES
 0003078982518 TANIA NEVES NOGUEIRA
 0003078002577 LEILA ADRIANE CORREA DOS SANTOS
 0003078092500 RUTH NASCIMENTO DE MELO
 0003079112526 MAURO TIAGO DE SOUZA
 0003079122500 JOSE FERREIRA DO AMARAL FILHO
 0003079182550 VANDER REED SERRA DA SILVA
 0003080942534 JOAO CARLOS DOS SANTOS RAMOS
 0003079272593 GILSON PINTO CASTELO
 0003080932550 VALNEI BARRETO NUNES
 000307932534 ALEX MARIO DA COSTA CAVALCANTE
 0003079362585 ROSIMERE DA SILVA PIMENTA

0003079382542 ODMIR BARRIGA DIAS
 0003079392526 WALTER DE ALMEIDA ARAUJO
 0003080842569 KELIANE DIAS LOBO
 0003080862526 DARLAN SILVA MARQUES
 0003077492577 JOAO PAULO SILVA SANTOS
 0003079172518 MARTA MARIA DE OLIVEIRA
 0003078432550 FRANCINETY LACERDA SOARES
 000305082534 LUCILEIA LEILIANE SOUZA NEVES
 0003053112534 DILEUSA DOS SANTOS LOBATO
 0003053122518 HELLEN PATRICIA SILVA MESQUITA
 0003053142585 EDILSON DE ALMEIDA BESSA
 0003053162542 VANDÓ COSTA DO ESPÍRITO SANTO
 0003053172526 JOSIMAR BRAGA SANTANA
 0003053225569 MAX CLAUDIO FERNANDES DE ALMEID
 0003053202526 RUBINELSON PINHEIRO CAMPELO
 0003052992500 JOSE AUGUSTO ARAUJO DA LUZ
 0003053252534 EDITO AMANJAS BARBOSA
 0003077412518 NILSON RODRIGUES DA SILVA
 0003053282585 JORGE MAGIEL PANTOJA
 0003053292569 MARIA RAIMUNDA FERREIRA DOS REIS
 0003053302500 MARTA SOUZA DA SILVA
 0003053312585 ELZA MENDES DA SILVA
 0003053192593 ELIELTON NERY PINHEIRO
 0003052742550 EDILENE ALMEIDA SOUSA
 0003052312518 LAODEZIRIO DA COSTA BARBOSA
 0003052342569 ANTONIO FERREIRA RAPOSO
 0003052372500 ALFREDO FRANCO LOURENCO
 0003052612534 JOAO DE DEUS GONCALVES DE BRITO
 0003052642585 DUVALDO DA SILVA DE SOUZA
 0003052672526 ROSINALDO DA COSTA SICCU
 0003053052593 MARCELO OLIVEIRA ALVES
 0003052712500 ANA PAULA DA CONCEICAO CASTRO
 0003053025242 LIZANDRO AUGUSTO VILHENA MALA
 0003052752534 ALONSO SIDNEY DA SILVA
 0003052782585 JOAO ALMEIDA MACIEL
 0003052842526 EULAMPIO FERNANDES PEREIRA
 0003052902577 DENEUE PELAES DIAS
 0003052932518 MAURICIO GOES PEREIRA
 0003052962569 JULIO NUNES CARNEIRO
 0003053272500 ENEZELINA DOS SANTOS COSTA
 0003052702526 GILVAN DE OLIVEIRA BASTOS
 0003054522577 LUZIANE FERRAZ TRINDADE
 0003054272569 RAIMUNDO NANOTO OLIVEIRA
 0003054282542 HARETUZA OLIVEIRA DE FIGUEIREDO
 0003054342593 ELIELSON SOARES DE SOUZA
 0003053325242 ELINETE PESSOA LEITE
 0003054042534 DARLICE DA CONCEICAO LEAL
 0003053322577 JIANES CARVALHO DE FIGUEIREDO
 0003054222550 JOSE MARQUES DA SILVA
 0003054462526 PAULO CESAR PANTOJA VIEIRA
 0003054392500 TELMA DE NAZARE COSTA SILVA
 0003054452534 ROBERVAL FARIAS MENDONÇA
 0003077342593 FRANCISCO DOS SANTOS GIBSON
 0003077352577 RAIMUNDO BRITO SANTOS
 0003077372534 VIRGINALDO FERREIRA DINIZ
 0003077392500 BENEDITO MAGNO DIAS
 0003077402534 MARIA DO CARMO SILVA SANTOS
 0003054452542 LUCIANO LACERDA SOARES
 0003053372577 SABBINA DE ALMEIDA FRANCALINO
 000305342526 MARLON JOSE TEIXEIRA DE LIMA
 0003054422500 SANDRO RODRIGUES LIMA
 0003053352500 EDVALDO DIAS DE ARAUJO JUNIOR
 0003053812542 ELISIA PALMEIRIM DOS SANTOS
 0003053392534 JOSE WILSON GOMES PANTOJA
 0003053422534 EDIMILSON ZACARIAS CARNEIRO COST
 0003053442500 GRAZIELA DA SILVA SUZUKI
 0003053462569 GEANE DE ALMEIDA COELHO
 0003054462526 MARLINE LOPES PEREIRA
 0003053512526 CRISTIANE LOPES PEREIRA
 0003053542577 MARIA MONICA GUEDES DE SENA
 0003053572518 JEANE DIAS RODRIGUES
 0003053602518 SUZANA DO SOCORRO DO CARMO OLIV
 0003053632569 ADRIANO SEABRA RAPOSO
 0003053662500 MARIA FRANCIANA PAIVA RODRIGUES
 0003053782542 EDVAN PEREIRA SILVA
 0003053472542 REZICLEI FERREIRA DA COSTA

E, para conhecimento de todos, exped-se o presente Edital, com prazo de 10 (dez) dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário Oficial deste Estado. Dado e passado, nesta cidade de Macapá/AP aos dezoito dias do mês de novembro de hum mil, novecentos e noventa e sete, eu, ADRIMAURO DA SILVA GEMAQUE, Chefe de Cartório, subscrevo.

MÁRIO EUZÉBIO MAZUREK
 Juiz Eleitoral da 2ª Zona

Edital 222/97 - CEM

O Dr. MÁRIO EUZÉBIO MAZUREK, MM. JUIZ ELEITORAL DA 2ª ZONA, no uso de suas atribuições legais, etc... FAZ SABER, a todos quanto virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que as pessoas abaixo relacionadas solicitaram:

Operação: Revisão
 Município: Macapá
 Inscrição Nome
 0002311142534 JUCELINO GARCIA-DUTRA
 0002810132518 ELIZABETH PANTOJA FERREIRA
 0000199412593 RAIMUNDO HILDEMAR MAIA DOS SANT
 0000161702550 BENEDITO JESUS AMANAJAS
 0000363562518 EDMUNDO VALENTE BARRETO
 0000407522569 JOVITA COSTA MACIEL
 0000426772569 ADNA LEITE BASTOS OLIVEIRA
 0000951992534 NAZARE DOS SANTOS RAMOS SANTOS
 0000717262569 RAIMUNDO SENA
 0000788442593 SUELY ANIKA
 0000732585 REGINALDO VIEIRA VILHENA
 000214462550 IVONE MONTEIRO CARDOZO
 000188932500 ERINILDA DUARTE DE OLIVEIRA
 0002981362500 NILTON GONCALVES DUMONT

0002354312542 MARIA PAULO SOBRINHO ALVES
 0003027622577 MARA ODINEY SILVA BARARUA PANTOJ
 0003010862542 IZOLENE ROSARIO TAVARES
 0002921412534 GERALDO NUNES GAMA DA CONCEICAO
 0002812125276 JANETE FIGUEIREDO MENEZES
 0002764042500 ADAMOR PALMEIRIM FERREIRA
 0002479202569 ALEXANDRO VIANA FIEL
 0002462422577 WALDINETE SUDARIO MELO
 000249062534 ADIMA TEIXEIRA PANTOJA
 0002367432526 BLANCA ROGERIA DA TRINDADE LUZ
 0003026842518 HEITOR DE AZEVEDO PICANCO

E, para conhecimento de todos, exped-se o presente Edital, com prazo de 10 (dez) dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário Oficial deste Estado. Dado e passado, nesta cidade de Macapá/AP aos dezoito dias do mês de novembro de hum mil, novecentos e noventa e sete, eu, ADRIMAURO DA SILVA GEMAQUE, Chefe de Cartório, subscrevo.

MÁRIO EUZÉBIO MAZUREK
 Juiz Eleitoral da 2ª Zona

Edital 223/97 - CEM

O Dr. MÁRIO EUZÉBIO MAZUREK, MM. JUIZ ELEITORAL DA 2ª ZONA, no uso de suas atribuições legais, etc... FAZ SABER, a todos quanto virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que as pessoas abaixo relacionadas solicitaram:

Operação: Revisão
 Município: Serra Do Navio
 Inscrição Nome
 0002005912534 IRAN SOUZA FERREIRA
 0002644322500 ANTONIO PEREIRA DE BRITO

E, para conhecimento de todos, exped-se o presente Edital, com prazo de 10 (dez) dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário Oficial deste Estado. Dado e passado, nesta cidade de Macapá/AP aos dezoito dias do mês de novembro de hum mil, novecentos e noventa e sete, eu, ADRIMAURO DA SILVA GEMAQUE, Chefe de Cartório, subscrevo.

MÁRIO EUZÉBIO MAZUREK
 Juiz Eleitoral da 2ª Zona

Edital 224/97 - CEM

O Dr. MÁRIO EUZÉBIO MAZUREK, MM. JUIZ ELEITORAL DA 2ª ZONA, no uso de suas atribuições legais, etc... FAZ SABER, a todos quanto virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que as pessoas abaixo relacionadas solicitaram:

Operação: Pedido de 2ª VIA
 Município: Macapá
 Inscrição Nome
 0001238072585 RONALDO DE JESUS SILVA
 0000541392577 MARCELO SILVA NEGRAO
 0000543062534 ANA REGIA SEABRA RAPOSO
 000084632534 RAQUEL SOUZA DE LIMA BATISTA
 0000973132500 MARIA DAS NEVES PINHEIRO COSTA
 0001006922542 MARIA BRAGA DE SOUZA
 0000518612518 DIONISIO GOMES DA SILVA
 0001230812569 JOSE ROBERTO ABREU DA SILVA
 0000424722526 DANORTON TADEU NEVES GOMES
 0001327672542 ALVARO FRADE DE OLIVEIRA
 0001330902500 JORGE TARCISIO DE SOUZA OLIVEIRA
 0001341672577 JULIO MONTEIRO DE SOUZA
 0001016572518 JOSE GERALDO FERREIRA DA CONCEI
 0000499612577 JOSE MARIA SOUZA
 0000499022518 JOSE DA SILVA LEITE
 0000435372569 JORGE GUILHERME DA SILVA LEITE
 0000372502518 MANOEL TOLINTINO LIMA
 0000304772585 PARACY LETE LEAL
 0000237762500 SYLVIA DO SOCORRO LIMA RIBEIRO
 0000224802542 MARIA DE FATIMA OLIVEIRA COSTA
 000020262534 ADALDYR ARAUJO DIAS BARROS
 0000193092577 MARGARIDO COELHO DE SOUZA FILHO
 0000111852569 JOSE DA CONCEICAO VAZ
 0001845812500 CARLOS DE SOUZA CAMPOS
 000097712534 ROMY MACHADO TAVARES
 0001387262500 MARIVALDO SANTOS DOS SANTOS
 0000457792550 NELSON NORONHA DE CASTRO
 0002650392542 RENATA DO SOCORRO RODRIGUES LISB
 0001452642593 AURENILSO BATISTA BARBOSA
 0001453222500 CHARLE JARDEL BATISTA MONTEIRO
 0002946952550 SONIOANA SANTOS DA SILVA
 0002953172500 MARC ANTONIO PEREIRA DA SILVA
 0002816072550 JANE NAIRA TEIXEIRA ATAIDE
 0002814772534 MURILO TAVORA PEREIRA
 0002812182550 MARIA APARECIDA DIAS
 0002809582534 JOSE WILSON SILVA
 0002770282585 IDALINO DIAS SOUTO
 000269532550 KATIA DO SOCORRO AROUCHA
 0002624422577 DIONY LIMA MELO
 0002599672569 JOCEMAR COELHO BERNARDO
 0002537842526 JOSE RUI MAGNO DA COSTA
 0002464632526 MARIA DA SILVA MARQUES

0001854202585 ROBERTO BARROS DOS SANTOS
0002319712534 AUGUSTO LOPES POJO
0002244902500 GILVA SILVA DOS SANTOS
0001689542518 PAULO DE TARSO DA SILVA SANTOS
0002735172526 CLEIDE GOMES DOS SANTOS
0002243632569 RAIMUNDO LOPES LIMA
0002394982577 MANOEL ALVES DOS SANTOS
0002196432534 WELLINGTON MACHADO DOS ANJOS
0002090532585 REGINALDO NASCIMENTO DA COSTA
0002053332500 ALESSANDRO MARCOS DA SILVA
0002048792550 RONALDO COELHO MENDONÇA
0002029052577 GRACINETE CORTES COSTA

E, para conhecimento de todos, expedir-se o presente Edital, com prazo de 10 (dez) dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário Oficial deste Estado. Dado e passado, nesta cidade de Macapá/AP aos dezoito dias do mês de novembro de hum mil, novecentos e noventa e sete, eu, ADRIMAURO DA SILVA GEMAQUE, Chefe de Cartório, subscrevo.

Mário Euzébio Mazurek
MÁRIO EUZÉBIO MAZUREK
Juiz Eleitoral da 2ª Zona

Edital 225/97 - CEM

O Dr. MÁRIO EUZÉBIO MAZUREK, MM. JUIZ ELEITORAL DA 2ª ZONA, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a todos quanto virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que as pessoas abaixo relacionadas solicitaram:

Operação: Pedido de 2ª Votação
Município: Serra do Navio

Inscrição	Nome
0002913862500	RAIMUNDO DIAS DO CARMO
0000695122526	TELMA GORETH RIBEIRO DA SILVA
0000575652585	JOSE MARIA CHAVES PEREIRA

E, para conhecimento de todos, expedir-se o presente Edital, com prazo de 10 (dez) dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário Oficial deste Estado. Dado e passado, nesta cidade de Macapá/AP aos dezoito dias do mês de novembro de hum mil, novecentos e noventa e sete, eu, ADRIMAURO DA SILVA GEMAQUE, Chefe de Cartório, subscrevo.

Mário Euzébio Mazurek
MÁRIO EUZÉBIO MAZUREK
Juiz Eleitoral da 2ª Zona

Edital 226/97 - CEM

O Dr. MÁRIO EUZÉBIO MAZUREK, MM. JUIZ ELEITORAL DA 2ª ZONA, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a todos quanto virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que as pessoas abaixo relacionadas solicitaram:

Operação: Transferência na UF
Município: Macapá

Inscrição	Nome
0000770292593	MARIA BENEDITA ALMEIDA
0000225352550	MARIA DE NAZARE MENEZES TAVARES
0000383172518	SERGIO DE OLIVEIRA MELO
0000477042542	ANA MARIA DUARTE DA SILVA
0000496852550	ISALAS FERREIRA DOS SANTOS
0000112922550	JOSE RIBAMAR GOMES DE OLIVEIRA
0000847012518	IVAL PACHECO SILVA
0001274012550	JOSE MARIA DOS SANTOS
0001920892585	WANGEL ROBERTO SILVA DE ARAUJO
0002234622550	JORGE PIRES COELHO
0002349952577	JOSINEIDE ANTONIA BANDEIRA DA SILVA
0002819542569	GEDEAO FERREIRA MACIEL
0002914142500	DORIAN DE SOUSA RODRIGUES
0003004925534	KELIANE DE SOUSA FIGUEIREDO
0002787322569	EDSON OLIVEIRA VAZ

E, para conhecimento de todos, expedir-se o presente Edital, com prazo de 10 (dez) dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário Oficial deste Estado. Dado e passado, nesta cidade de Macapá/AP aos dezoito dias do mês de novembro de hum mil, novecentos e noventa e sete, eu, ADRIMAURO DA SILVA GEMAQUE, Chefe de Cartório, subscrevo.

Mário Euzébio Mazurek
MÁRIO EUZÉBIO MAZUREK
Juiz Eleitoral da 2ª Zona

Edital 227/97 - CEM

O Dr. MÁRIO EUZÉBIO MAZUREK, MM. JUIZ ELEITORAL DA 2ª ZONA, no uso de suas atribuições legais, etc...

ZONA, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a todos quanto virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que as pessoas abaixo relacionadas solicitaram:

Operação: Transferência entre UF

Município: Macapá

Inscrição	Nome
0003078362518	JOAO BATISTA BARBOSA
0003079352500	LUIZ CLAUDIO ALBUQUERQUE GARCIA
0003079232569	PAULO DA SILVA QUEIROZ
0003079242542	CARLOS ANDRE MARTINS ALVES
0003079262560	SANDRA SUELY TIAGO DE SOUZA
0003079302593	CHRISTIE DA SILVA DE ARAUJO
0003079322550	CLAUDIO VIEIRA DOS SANTOS
0003094652500	ELOIZA LUZ PANTOJA
0003094772542	LELIA DE SOUSA MENDONÇA
0003094822500	NILSON OLIVEIRA DE LIMA
0003094862534	CHARLY JHON SANTOS DE SOUSA
0003094992550	MARIA IZONEIDE CASTRO COES
0003095292500	CELEONICE SILVA DOS SANTOS
0003079202518	ROSA DAS GRACAS ALMEIDA DA SILVA
00030554362550	PAULO ROBERTO XAVIER LEVAY
0003052282518	MADSON HENRIQUE OLIVEIRA DE ALMEIDA
0003053182500	CRISTIANA MATEUS BRITO DOS SANTOS
0003051022518	ANTONIO SIMPLICIO BARBOSA
0003051122593	ELIZABETH BARROS DE MIRANDA
0003051242526	RONALDO DE SOUZA AZEVEDO
0003051262593	MARIA DO ROSARIO VAZ DA COSTA
0003051302577	CIDALLA DOS SANTOS PAZ
0003051342500	IVANETE DA COSTA SOUZA
0003051402542	ANA LUCIA CARVALHO DE BARROS
0003051642518	ROSINEY RIBEIRO DA SILVA
0003050562542	DANIELA JACKELINE DOS SANTOS TAVARA
0003052132534	SOLANGE ALVES NASCIMENTO
0003050532500	ITACICLEA MARIA OLIVEIRA SANTOS
0003078432542	ELAINE BANDEIRA DA SILVA
0003052582534	FERNANDO PIMENTEL CANTO
0003079182500	RAIMUNDO LUCIANO ARAUJO DE OLIVEIRA
0003052722593	DIONETE DO SOCORRO VILHENA LOPES
0003052732577	SUZANA BRAGA LEITE
0003052812585	JOSE MESSIAS AZEVEDO CARVALHO
0003052872577	EDINEISA DOS SANTOS
0003053132500	MAURO MENDES VALERIO
0003053152569	FRANCELINO NE DA SILVA
0003052072593	VALDERICO DA SILVA FLORIANO
0003049482550	LUIZ RODRIGUES DE ALENCAR JUNIOR
0003048632526	JOSE PAULO BARBOSA DE ASSUNCAO
0003048632526	LUCIMEIRE CAVALCANTE
0003048712534	WASHINGTON LUIS AVINETE EVANGELIS
0003048782560	MARLEX DOS SANTOS FILGUEIRA
0003049162577	JOSEFA VIEIRA DE SOUZA
0003049172550	OSVALDO COSTA GOMES
0003049202550	WERBETE ONOFRE DE SOUSA
0003049232500	ZELIA MARQUES DOS SANTOS
0003049242585	JOSE MAURICIO SOARES PINHEIRO
0003051002550	ANTONIO CAMILO GOMES
0003049472577	OLIVAL DOS SANTOS AIRES
0003052672526	ALFREDO CAIA DE MORAES
0003049512550	EDIR MONTEIRO MACIEL
0003049912542	ELENILSON DO NASCIMENTO CRUZ
0003050272500	MARIA ESTER SILVA BRITO
0003050322550	TANIA REGINA DOS REMEDIOS MONTEIRO
0003050372585	BENEDITO DE SOUSA MARTINS JUNIOR
0003050402585	JARIO GOMES CARDOSO
0003050422542	JOSE MARIA ROSA DOS REIS
0003050432526	ALUCIANA APARECIDA FERREIRA
0003050522518	RAIMUNDO VILAR DOS REIS
0003047322593	TEREZINHA COELHO DO NASCIMENTO
0003078652550	FRANCISCO ALVES FEITOSA
0003077382518	ELDIR DA SILVA FERREIRA
0003077422542	CANDIDA LETICIA PAULO GOMES
0003077442569	NADIA LIBERATO SALES
0003077532534	CELSO AFONSO CRAVO DA FONSECA
0003078402500	RICARDO ANGELO PEREIRA DE LIMA
0003078452500	GRACA MARIA GEMAQUE
0003054212500	TEREZINHA DE JESUS ARAUJO DOS SANTOS
0003078522534	SONIA MARIA DA SILVA MONT ALVERN
0003051552593	ANDRE DA SILVA MONT ALVERN
0003054552518	KATIA DA SILVA PEREIRA
0003078642577	NILTON FRANZ
0003078662593	ANTONIO ALVES MESQUITA
0003078912542	DILMA VASCONCELOS CORREA
0003078942593	ELIENE DA SILVA BARROS
0003078972550	ALDEMIR DAMASCENO DA SILVA
0003079012550	JOAQUIM VAZ DE MESQUITA
0003079032518	RESELEIDE SARDINHA GONCALVES
0003079052585	ANTONIA PAZ BANDEIRA DA SILVA
0003079062569	ROSANGELA DO SOCORRO LOPES PERR
0003079082526	RICARDO BRITO COELHO
0003079142577	MARIA DO PILAR TIAGO DE SOUZA
0003078572542	VALDIR DE OLIVEIRA CORREIA
0003053362593	OTENILSON FERREIRA CORREIA
0003053222593	JANAINA DE OLIVEIRA SANTOS
0003078552585	RAIMUNDO DE FATIMA DE SOUZA SANT
0003053262518	ANTONIO VIANA VIEIRA
0003054512593	RUBENILSON ALVES PAIXAO
0003053382550	EDVALDO DIAS DE ARAUJO
0003053402577	CARMELINA PEREIRA DE ALMEIDA
0003053412550	MARIA DE LOURDES DA SILVA DE ARAUJO
0003053432518	VIVALDO BATISTA
0003053452585	RAIMUNDO LUIS ARAUJO
0003053692550	GILBERTO CAVALCANTE LIMA
0003053722550	GENY SANTOS DO AMOR DIVINO LIMA
0003054482593	EMANUEL DA COSTA VAZ
0003053242550	ERIELTON FERNANDES MENDES
0003053752500	JOAO ALMEIDA DA PENHA
0003054492577	ANTONIO MARIA DA CONCEICAO
0003054432585	TEREZINHA DE FATIMA COSTA
0003054372534	LEILA ALVES CORREA
0003054332500	MYRIAN BATALINI ASSUNCAO
0003054312542	JOAO FLORIANO COELHO SAMPAIO JUN
0003054302569	MARIA SILDENE MOREIRA RIBEIRO
0003054252500	ARNALDO LIMA DE SOUSA
0003054242518	EDILSON ALVES REIS
0003054212577	PAULO RONALDO DOS SANTOS PALMEI

E, para conhecimento de todos, expedir-se o presente Edital, com prazo de 10 (dez) dias, que será afixado no lugar de

costume e publicado no Diário Oficial deste Estado. Dado e passado, nesta cidade de Macapá/AP aos dezoito dias do mês de novembro de hum mil, novecentos e noventa e sete, eu, ADRIMAURO DA SILVA GEMAQUE, Chefe de Cartório, subscrevo.

Mário Euzébio Mazurek
MÁRIO EUZÉBIO MAZUREK
Juiz Eleitoral da 2ª Zona

Edital 228/97 - CEM

O Dr. MÁRIO EUZÉBIO MAZUREK, MM. JUIZ ELEITORAL DA 2ª ZONA, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a todos quanto virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que as pessoas abaixo relacionadas solicitaram:

Operação: Transferência na UF

Município: Cutias

Inscrição	Nome
0000552452534	MARIA DO CEU BRITO MACIEL

E, para conhecimento de todos, expedir-se o presente Edital, com prazo de 10 (dez) dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário Oficial deste Estado. Dado e passado, nesta cidade de Macapá/AP aos dezoito dias do mês de novembro de hum mil, novecentos e noventa e sete, eu, ADRIMAURO DA SILVA GEMAQUE, Chefe de Cartório, subscrevo.

Mário Euzébio Mazurek
MÁRIO EUZÉBIO MAZUREK
Juiz Eleitoral da 2ª Zona

Edital 229/97 - CEM

O Dr. MÁRIO EUZÉBIO MAZUREK, MM. JUIZ ELEITORAL DA 2ª ZONA, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a todos quanto virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que as pessoas abaixo relacionadas solicitaram:

Operação: Transferência na UF

Município: Amapari

Inscrição	Nome
0002638882569	VALDECYDA COSTA NUNES

E, para conhecimento de todos, expedir-se o presente Edital, com prazo de 10 (dez) dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário Oficial deste Estado. Dado e passado, nesta cidade de Macapá/AP aos dezoito dias do mês de novembro de hum mil, novecentos e noventa e sete, eu, ADRIMAURO DA SILVA GEMAQUE, Chefe de Cartório, subscrevo.

Mário Euzébio Mazurek
MÁRIO EUZÉBIO MAZUREK
Juiz Eleitoral da 2ª Zona

Edital nº 230/97-CEM

PRAZO: 10 dias

O Dr. MÁRIO EUZÉBIO MAZUREK, MM. JUIZ ELEITORAL DA 2ª Zona, usando das atribuições que lhe são conferidas etc...

FAZ PUBLICAR o presente Edital para reificar nome dos eleitores incluídos no Edital nº 042/97, publicado no Diário Oficial do Estado, em cumprimento ao disposto no artigo 1º do Provimento nº 002/96-CRE/AP, dando ciência aos interessados, os nomes dos falecidos abaixo relacionados que terão suas inscrições canceladas, para que, querendo, apresentem contestação no prazo de cinco (05) dias. PROCESSO Nº 980/97

Eleitor	Seção	Inscrição
Maximiano Costa Nascimento	310	287956255
Raimundo Afonso da Silva Gomes	077	961702518
Emiliano Ferreira	281	20991382500
Damaris Pena Pestana	065	276432500
Regina Torres da Silva	113	959652500

E para que chegue ao conhecimento de todos, expedir-se o presente Edital que será afixado no Cartório Eleitoral da 2ª Zona do Amapá e publicado no Diário Oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade de Macapá, Capital do Estado do Amapá, aos dezoito dias do mês de novembro de hum mil, novecentos e noventa e sete, eu, *Jorge Carlos Lustosa Jacobina*, Chefe do Cartório Eleitoral da 2ª Zona, em exercício, o digitei e subscrevo.

Mário Euzébio Mazurek
MÁRIO EUZÉBIO MAZUREK
Juiz Eleitoral da 2ª Zona

Edital nº 231/97-CEM
PRAZO: 10 dias

O Dr. MÁRIO EUZÉBIO MAZUREK, MM. Juiz Eleitoral da 2ª. Zona, usando das atribuições que lhe são conferidas etc...

FAZ PUBLICAR o presente Edital cumprindo o disposto no artigo 1º do Provimento nº 002/96-CRE/AP, dando ciência aos interessados, os nomes dos falecidos abaixo relacionados que terão suas inscrições canceladas, para que, querendo, apresentem contestação no prazo de cinco (05) dias.
PROCESSO Nº 1.020/97

NEUZA COSTA BRITO DA SILVA
filha de Sebastião Brito e de Lindalva dos Santos Costa.

NATAL LUCIO PEREIRA DE SOUZA
filho de Benedito Alves de Souza e de Mercedes Pereira de Souza

RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA
filho de Jerônimo Ramos da Silva e de Ricarda Pereira da Silva

VIRGILIO ALVES DE CARVALHO
filho de Sufia Alves de Carvalho

CRASCENCIANO SALUSTIANO DA SILVA
filho de Crascenciano Salustiano da Silva e de Rufina Dias da Silva

ALEX SOARES DE LIMA
filho de Fernando Carvalho de Lima e de Isaurina Soares de Lima

EDIELSON DOS ANJOS LEITE
filho de Otaviano da Silva Leite e de Zelinda dos Anjos Leite

MARIA ANDRADE FERNANDES
filha de Armando Gonçalves de Andrade e de Francisca Ribeiro de Andrade

TERTULIANO SILVA
filho de João Batista da Silva e de Teonila Pontes da Silva

ANTERO SOUSA LOPES
filho de Manoel Agostinho Lope e de Maria Oliveira Souza

JOSÉ CABRAL DE SOUZA
filho de José Albuquerque de Souza e de Maria Cabral de Souza

ADMILSON VIEGAS RODRIGUES
filho de Raimundo Rodrigues e de Maria Viegas Rodrigues

ANGELA MARIA LIMA CARDOSO
filha de Jose Ferreira de Lima e de Nair dos Santos Lima

IRACI BARBOZA PACHECO
filha de Maria Pereira Barbosa

JOSÉ LOUREIRO DA SILVA
filho de Rui Loureiro de Souza e de Raimunda Teixeira de Souza

LUIZ LACERDA FURTADO
filho de Raimundo Lobato Furtado e de Maria Deus Lacerda Furtado

ODILON CIPRIANO DE OLIVEIRA
filho de José Cipriano Sobrinho e de Teodorina Cipriano Barroso

MARIA RAIMUNDA DE CASTRO SANTOS
filha de Contran de Castro Melo e de Vicência Pereira de Melo

TITO AMANAJAS FILHO
filho de Tito Curcino Amanajas e de Tereza da Costa Arananjas

IZABEL MARIA DE ALMEIDA SILVA
filha de João Almeida da Silva e de Maria da Conceição Silva

JOAQUINA OLIVEIRA DA SILVA
filha de Maria Antonia de Oliveira

NELSON MONTEIRO DA SILVA
filho de Augusto Ferreira da Silva e de Isaura Monteiro da Silva

EDIMILSON GONÇALVES SABOIA
filho de Abdias Saboia Vieira e de Merian Gonçalves Tenório

MANOEL AZEVEDO TRINDADE
filho de Manoel Santana da Silva Trindade e de Marilda Azevedo Trindade

MARIA WANDA DA SILVA FERREIRA
filha de Raimundo de Oliveira Ferreira e de Maria da Silva Ferreira

CRISTINA RODRIGUES DE BRITO
filha de João Hermenegildo Rodrigues e de Alaide Paiva Rodrigues

SAMUEL CORREA MARTINS
filho de Arnaldo Pereira Martins e de Raimunda Correa Martins

ADRIANO NASCIMENTO DE SALES
filho de Paulo Roberto Souza Pontes de Sales e de Maria Zuleide de Almeida Nascimento

RAIMUNDO COELHO DA SILVA
filho de Raimundo Nonato da Silva e de Capitulina Coelho da Silva

ROSIVALDO DOS SANTOS CORREA
filho de Pascoal Macedo Correa e de Maria dos Santos Correa

RAIMUNDO BRUNO BRITO
filho de Maria Bruno Brito

OLAVO PEREIRA ALVES

filho de Americo dos Reis Alves e de Maria Pereira Alves
RAIMUNDO FERREIRA DE SOUZA

filho de Teodosio Farias de Souza e de Celina Ferreira de Souza

BENEDITA DE SOUZA
filha de Maria de Souza

MANOEL NUNIZ VIEIRA
filho de Eugenio Muniz Vieira e de Raimunda Alves Vieira

ROSE MYRE BELTRÃO PINHO DA SILVA BRITO
filho de Raimundo Ferreira de Brito e de Rosa Maria Beltrão Pinho da Silva Brito

MARIA IZABEL FERNANDES RIBEIRO
filho de Joaquim de Souza Ribeiro e de Maria Helena Fernandes Ribeiro

GUMERCINDO BARBOSA MACIEL
filho de Antonio Cirilo Maciel e de Ana Barbosa Maciel

LILIANA CUNHA DE ALMEIDA
filha de Amílson Ferreira de Almeida e de Ozelita Cunha de Almeida

MARIA IZOMAR PINHEIRO DE MORAES
filho de Raimundo Silva Pinheiro e de Dina de Almeida Pinheiro

JOB DE MELO NOGUEIRA
filho de Raimundo Rabelo Nogueira e de Maria dos Santos de Melo

EDIELSON MENDES ALMEIDA
filho de Sebastião Cardoso de Almeida e de Maria de Fatima Mendes Almeida

MARIA DAS GRAÇAS CAMPOS DOS SANTOS
filho de Felismina Campos

PRUDENCIO JOSÉ ALFAIA
filho de Manoel Jose de Alfaia e de Edwiges de Oliveira Alfaia

RAIMUNDA PEREIRA DE ALMEIDA
filha de Marcirio Pereira de Almeida e de Maria Pereira Clodoaldo Carvalho do Nascimento

ELIZIO ARAUJO DE ALMEIDA
filho de Manoel Felício de Almeida e de Josefa Araujo de Almeida

IDENALDO COELHO QUIRINO DA SILVA
filho de Claudio Quirino da Silva e de Marilda Vasques Coelho

CARLOS BENEDITO SERRÃO
filho de Maria de Fatima Serrão

MANOEL OLIVEIRA
filho de Manoel Paulino de Oliveira e de Elvira de Oliveira

MARCONI CARDOSO DE ALMEIDA
filho de Domingos Tupinamba de Almeida e de Elza Cardoso de Almeida

ARMANDO DOS SANTOS SOUZA
filho de Ozelino Cristiano de Souza e de Maria Maurícia dos Santos Souza

MAURICIO SILVA NETO
filho de Waldir Ferreira da Silva

NILSON TAVARES GONÇALVES
filho de Casimiro Moura Gonçalves e de Davira Tavares Cardoso

JOÃO RIBEIRO
filho de Joana Ribeiro

JOSE MARIA DE ALENCAR
filho de Maristela de Alencar

IDE DA CONCEIÇÃO BARBOSA
filha de Sebastião Vales da Silva e de Graciola Maria da Costa Silva

MANOEL AMARILDO GUIMARÃES CORREA
filho de Manoel Dias Correa e de Raimunda Pinto Guimarães

CLAUDOMIRO DE SOUZA COUTINHO
filho de Raimundo Azevedo Coutinho e de Joana de Souza Coutinho

DORALINA DIAS DE ANDRADE
filho de Marçal Macedo Dias e de Raimunda de Souza

IRIS LOPES SIMÕES
filha de José Vieira Chaves e de Joana Lopes de Barros

RENATO MACIEL BARRETO
filho de Manoel Maia Barreto e de Maria José Costa Maciel

ISAÍAS MORAES DA GRAÇA
filho de Maria Gertrude da Graça

HENRIQUE NERY
filho de Marcelino Dias da Costa Nery e de Sônia Guimarães Nery

MARIA DE NAZARE BATISTA FILHA
filha de Maria de Nazare Batista

LUCIVAL CORDEIRO DE MATOS
filho de Raimundo Chucere de Matos e de Maria Raimunda Cordeiro de Matos

MARIA BARBOSA DOS SANTOS
filha de Manoel Dionizio de Miranda e de Rosinda Barbosa Rodrigues

MARINEIDE DE SOUZA BASES
filha de Victor Bases e de Creuza de Souza Bases

ELIETE DE BARROS MENDONÇA
filha de Sebastião Mendonça dos Santos e de Celina Moura de Barros

TIBURCIO DOS SANTOS
filho de Miguel Arcanjo dos Santos e de Maria Henriqueta dos Santos

MANOEL LUIZ DE OLIVEIRA NETO
filho de Manoel Luiz dos Santos e de Antonia de Oliveira Lobato

ANTONIO ALVES DE MORAES
filho de Ludgerio Alves Cunha e de Maria Alves Moraes

MANOEL FARIAS DE MORAES
filho de Justino Souza Moraes e de Clara Teixeira de Moraes

CARAME FARIAS DE ARAUJO
filho de Luiz de Matos Araujo e de Zenaide

ANTONIA BARROS CHAGAS
filha de Francisco Alexandre Chagas e de Raimunda Barros Chagas

VILEMAR LEITE
filho de Francisco Brites da Silva e de Henedina Leite da Silva

GERALDO DE SOUZA CORREA
filho de Manoel Eduardo Correa e de Eulalia Moraes de Souza

GERESINA PINHEIRO DA SILVA
filho de Antonio Joaquim da Silva e de Honorina Pinheiro

LUIZ ALBERTO MARTINS CARDOZO
filho de Raimundo Martins Cardozo e de Maria Martins Cardozo

HUMBERTO DO NASCIMENTO SILVA
filho de Manoel Bezerra da Silva e de Maria de Fatima do Nascimento Silva

SEBASTIANA DE MATOS MIRANDA
filha de Maria Marcelina de Matos

MADALENA DA GAMA LACERDA
filha de João Lacerda Abreu e de Ana da Gama Abreu

ALFREDO PINTO DE SOUZA
filho de Benjamin Pinto de Souza e de Herminia Pereira Lima

CARLOS ROBERTO DOS SANTOS
filho de Belmiro Silverio dos Santos e de Isolina Costa dos Santos

JURACY BRUNO PEREIRA
filho de Romão Bruno Pereira e de Julia Bruno Pereira

JECE DOS SANTOS VIDAL
filho de Raimundo Magno Vidal e de Ana Maria Ferreira dos Santos

ALEXANDRE BEZERRA MENDES
filho de José Narciso Mendes e de Virginia Bezerra Mendes

SEBASTIÃO PEREIRA DE ANDRADE
filho do Odorico Vieira de Andrade e de Estelita Vieira dos Santos

ELIEL VIEIRA DOS SANTOS
filho de José Firmino dos Santos e de Estelita Vieira dos Santos

LUIZA PEREIRA DA TRINDADE
filha de Coriolano Pereira da Silva e de Izabel Soares da Silva

MARIANA FERNANDA DE OLIVEIRA
filha de Fernando Martins Ribeiro e de Maria Silva Oliveira

ROSA MENDES REIS
filha de Jovina Mendes Reis

ROSIVONE GARCIA SENA
filha de Alfredo Sena e de Sodalice Garcia Sena

MIRACY DO ESPÍRITO SANTO JUNIOR
filha de Miracy do Espírito Santo e de Elisabeth Moraes

MARIA DAS GRAÇAS COSTA LIMA
filha de Manoel Marques Lima e de Norma da Costa Lima

SEBASTIÃO FRANCISCO DE OLIVEIRA DE SÁ
filho de Manoel Francisco de Sá e de Maria de Jesus de Oliveira de Sá

E para que chegue ao conhecimento de todos, expedir-se o presente Edital que será afixado no Cartório Eleitoral da 2ª. Zona do Amapá e publicado no Diário Oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade de Macapá, Capital do Estado do Amapá, aos dezoito dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa e sete.

Eu, *[assinatura]* Jorge Carlos Lustosa Jacobina, Chefe do Cartório Eleitoral da 2ª. Zona, em exercício, o digitei e subscrevi.

[assinatura]
MÁRIO EUZÉBIO MAZUREK
Juiz Eleitoral da 2ª. Zona

AVISO DE ADIAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/97

A Comissão Permanente de Licitação do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, torna público que a TOMADA DE PREÇOS Nº 002/97-TRE/AP, referente ao P.A. nº 093/97 - Classe III, tipo Menor Preço, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de passagens aéreas com a finalidade de atender demanda de deslocamentos dos servidores e membros deste Tribunal, publicada no DOU de 21/11/97, seção 3, pag. 24945, marcada para o dia 05.12.97, foi adiada para o dia 10.12.97, às 10:00 horas. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na CPL do TRE/AP, Av. Mendonça Júnior, 1502, Centro, Macapá-AP, fone (096) 223 5459, Ramal 43, no horário das 13 às 19 horas.

Macapá-AP, 27 de novembro de 1.997

Comissão Permanente de Licitação

[assinatura]
Ficheiro de Arquivo Desseco
Presidência da CPL

Tribunal de Justiça do Estado

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 1153/97-GAB/PRES.

O Desembargador **GILBERTO PINHEIRO**, *Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá*, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso XX, do Regimento Interno e tendo em vista o contido no P.A. Nº 7313/97-SG,

RESOLVE:

CONCEDER férias regulamentares ao servidor Cel. PM **BENEDITO AYRES DA SILVA**, Funcionário Público Federal, ora à disposição desta Corte, exercendo o cargo em comissão de *Chefe do Gabinete Militar*, lotado no Gabinete Militar, a serem usufruídas no período de 1º a 30 de dezembro de 1997, relativas ao exercício de 1997, nos termos do art. 90, da Lei Estadual nº 0066/93.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 25 de novembro de 1997.

Desembargador **GILBERTO PINHEIRO**
Presidente

PORTARIA Nº 1154/97-GAB/PRES.

O Desembargador **GILBERTO PINHEIRO**, *Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá*, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso XX, do Regimento Interno e tendo em vista o contido no P.A. Nº 7313/97-SG,

RESOLVE:

RATIFICAR as férias regulamentares concedidas pelo Comando Geral da Polícia Militar do Estado do Amapá, ao SD PM 2032 **UBIRACI NASCIMENTO DA SILVA**, Funcionário Público Federal, ora à disposição desta E. Corte, lotado no Gabinete Militar, a serem usufruídas no período de 1º a 30 de dezembro do corrente ano, relativas ao exercício de 1997.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 25 de novembro de 1997.

Desembargador **GILBERTO PINHEIRO**
Presidente

PORTARIA Nº 1155/97-GAB/PRES.

O Desembargador **GILBERTO PINHEIRO**, *Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá*, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso XX, do Regimento Interno e tendo em vista o contido no P.A. Nº 7313/97-SG,

RESOLVE:

RATIFICAR as férias regulamentares concedidas pelo Comando Geral da Polícia Militar do Estado do Amapá, ao SD PM 025 **MARISE SOCORRO AMORAS TÁVORA**, Funcionária Pública Federal, ora à disposição desta E. Corte, lotada no Gabinete Militar, a serem usufruídas no período de 1º a 30 de dezembro do corrente ano, relativas ao exercício de 1997.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 25 de novembro de 1997.

Desembargador **GILBERTO PINHEIRO**
Presidente

PORTARIA Nº 1156/97-GAB/PRES.

O Desembargador **GILBERTO PINHEIRO**, *Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá*, no uso das

atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso XX, do Regimento Interno e tendo em vista o contido no P.A. Nº 7433/97-GAB/PRES.,

RESOLVE:

I - CONCEDER férias regulamentares, ao Doutor **NORMANDES ANTÔNIO DE SOUSA**, *Juiz de Direito Substituto da Justiça do Estado do Amapá*, relativas ao 2º período de 1997, a serem usufruídas no período de 02 a 31 de março de 1998, nos termos do Parágrafo único, do art. 46, do Decreto (N) nº 0069/91.

II - CONVERTER, em abono pecuniário, por interesse da Administração desta Corte, o último decêndio das referidas férias, de acordo com o disposto no Parágrafo único, do artigo 48, do supracitado decreto, devendo as férias serem usufruídas no período de 02 a 21 de março de 1998.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 26 de novembro de 1997.

Desembargador **GILBERTO PINHEIRO**
Presidente

PORTARIA Nº 1157/97-GAB/PRES.

O Desembargador **GILBERTO PINHEIRO**, *Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá*, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 26, inciso XXII, do Regimento Interno e 114, inciso II, da Constituição Estadual, Resolução Normativa nº 025/93-Tribunal de Contas do Estado e tendo em vista o contido no P.A. Nº 8026/97-GAB/PRES.,

Considerando a necessidade da Comarca de Tartarugalzinho, de efetuar despesas pequenas e de pronto pagamento, nos termos do art. 13, da Resolução Normativa nº 004/97-TJAP,

RESOLVE:

I - CONCEDER adiantamento em nome do Doutor **SAMUEL RUBEM ZOLDAN UCHÔA**, *Juiz de Direito Substituto, exercício pleno na Vara Única da Comarca de Tartarugalzinho*, até o valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), destinados a custear despesas pequenas e de pronto pagamento;

II - A despesa deverá ser empenhada nas Fontes de Recursos 007, Programa 02040142.024, no Elemento de Despesa 3490.30 - Material de Consumo, o valor de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) e 3490.36 - Outros Serviços e Encargos, o valor de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais).

III - O suprimido concedido deverá ser aplicado até o dia 18/12/97.

IV - O suprido deverá apresentar Prestação de Contas, no prazo de 06 (seis) dias, contados da data do término do prazo de aplicação constante no item anterior.

V - O suprido ficará responsável até que a Prestação de Contas do valor recebido, por Elemento de Despesa, junto ao Departamento de Contabilidade e Finanças, com a devida apreciação da Assessoria Técnica de Controle Interno do TJAP, seja aprovada por esta Presidência.

Publique-se, registre-se e dê-se ciência.
Gabinete da Presidência, em 27 de novembro de 1997.

Desembargador **GILBERTO PINHEIRO**
Presidente

HOMOLOGO:

Em 22.11.1997.

Des. Presidente do TJAP

JUSTIFICATIVA Nº 086/97-CPL/TJAP

01 - AÇÕES DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

- 01.1 - PROTOCOLO Nº 7734/97-GP
- 01.2 - FUNDAMENTO LEGAL: artigo 25, "caput", Lei nº 8.666/93; com redação da lei nº 8.883/94.
- 01.3 - PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 729/97-DAA
- 01.4 - ADJUDICATÁRIO: DELTA PUBLICIDADE S/A
- 01.5 - VALOR: R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos Reais)

02 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

Em cumprimento aos determinantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883/94 a presente HOMOLOGAÇÃO faz-se à objetivando custear despesas com a PUBLICAÇÃO DE MENSAGEM NA EDIÇÃO ESPECIAL "FIQUE POR DENTRO", DO JORNAL O LIBERAL, EM 1/2 PÁGINA, PRETO/BRANCO. Sendo a presente ação administrativa processada sob a égide do artigo 25, "CAPUT", do ESTATUTO DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, configurando-se a INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA, tendo em vista a singularidade objetiva do objeto contratado; pois a Administração Judiciária necessita das peculiaridades do referido jornal, cujas características próprias não permitem confronto com outros objetos do seu gênero, nem sequer estabelecer critérios de julgamento hábeis a formalizar legalmente uma licitação; até porque não se licitam coisas designais, materializando-se, assim, a INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO.

03 - CONCLUSÃO

Posto isto e demonstrada a hipótese incidente desta ação, submetemos a presente justificativa à superior apreciação e homologação pelo Exmo. Sr. Presidente desta Egrégia Corte de Justiça e sua consequente publicação na Imprensa Oficial para que se cumpram as exigências do artigo 26 do referido Diploma Legal, condições de eficácia deste ato.

Macapá-AP, 12 de novembro de 1997.

DIMAS ARMANDO FREITAS DO AMARAL
Presidente da CPL/TJAP

CONSELHO DA MAGISTRATURA

ATA DA 7ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM CINCO DE NOVEMBRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE.

Às dez horas e quarenta minutos, presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores **GILBERTO PINHEIRO** (Presidente), **LUIZ CARLOS** (Vice-Presidente e Corregedor-Geral da Justiça), e **EDINARDO SOUZA**, Procurador-Geral de Justiça, Dr. **RAIMUNDA CLARA BANHA PISCANÇO**. Feita a leitura da Ata da última sessão extraordinária, a qual aprovada por unanimidade, foram julgados os seguintes processos:

APELAÇÃO (JLJ) Nº 020/96 - CAPITAL.

Apelante: E. C. DE M. C. - Advogados: **NILZA MARIA MAGALHÃES CORRÊA**, **CONCEIÇÃO DAS GRAÇAS AMORAS MIRA** e **OUTROS** (DEF. PÚB.) - Apelante: C. A. M. DOS S. - Advogados: **JOSÉ DOMINGOS NERI DOS SANTOS**, **HELDER JOSÉ FREITAS DE LIMA FERREIRA** e **OUTROS** (DEF. PÚB.) - Apelante: R. P. da S. - Advogados: **CÍCERO BORGES BORDALO** e **OUTROS** e **MARCOS NOGUEIRA** e **OUTROS** (DEF. PÚB.). Apelada: A JUSTIÇA PÚBLICA - Relator: DES. **GILBERTO PINHEIRO**

DECISÃO: "O Conselho da Magistratura do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu e improveu o apelo, nos termos do voto proferido pelo Relator."

APELAÇÃO (JLJ) Nº 023/97 - SANTANA.

Apelante: J. L. G. - Advogado: **CHARLES SALES BORDALO** - Apelada: A JUSTIÇA PÚBLICA - Relator: DES. **GILBERTO PINHEIRO**

DECISÃO: "O Conselho da Magistratura do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu e improveu o apelo, nos termos dos votos proferidos pelo Relator."

APELAÇÃO (JLJ) Nº 024/97 - SANTANA.

Apelante: M.M.C. - Advogados: **MANOEL FELIZARDO PEREIRA CARDOSO** e **OUTRO** (DEF. PÚB.) - Apelada: A JUSTIÇA PÚBLICA - Relator: DES. **EDINARDO SOUZA**

DECISÃO: "O Conselho da Magistratura do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu e improveu o apelo, nos termos do voto proferido pelo Relator."

APELAÇÃO (JLJ) Nº 025/97 - SANTANA.

Apelantes: F. C. da S. e J. C. de C. - Advogados: **MANOEL FELIZARDO PEREIRA CARDOSO** e **OUTRO** (Def. Pú.) - Apelada: A JUSTIÇA PÚBLICA - Relator: Des. **GILBERTO PINHEIRO**

DECISÃO: "O Conselho da Magistratura do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu e improveu o apelo, nos termos do voto proferido pelo Relator."

PROPOSIÇÃO:

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **LUIZ**

Carlos, Corregedor-Geral da Justiça, propôs ao Conselho da Magistratura a redução do valor cobrado nos registros de nascimento e de óbito, tendo o Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho, Desembargador Gilberto Pinheiro, discordado da redução. O Excelentíssimo Senhor Desembargador Edinardo Souza manifestou interesse em fazer uma análise sobre o assunto.

Nada mais havendo, foi encerrada a sessão, às honras e quarenta e cinco minutos. Eu, *Adelma Botelho Chagas Neyrao de Sousa*, Secretária do Conselho da Magistratura, lavrei a presente Ata que vai por mim subscrita e assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Conselho da Magistratura.

Des. Gilberto Pinheiro
Presidente

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

ATA DE DISTRIBUIÇÃO E/OU RE-DISTRIBUIÇÃO DO DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ.

Ao(s) 26 dia(s) do mês de NOVEMBRO do ano de 1997, às 12:00 horas, realizou-se a Distribuição e/ou Redistribuição dos Processos abaixo relacionados, conforme normas do Regimento Interno.

PROCESSOS DISTRIBUÍDOS

SEÇÃO ÚNICA

HABEAS CORPUS (HC) No 0000381/3/1997
IMPETRANTE CARLOS EDUARDO MELLO SILVA
PACIENTE SEBASTIAO FERREIRA DA SILVA
AUT. COATORA JUIZO DIREITO VARA TRIBUNAL JURI MACAPÁ
RELATOR(A) Des. 1117 CARLOS GOMES DOS SANTOS

TRIBUNAL PLENO

CONFLITO DE COMPETÊNCIA (CC) No 0000028/8/1997
ORIGEM 1ª VARA CÍVEL COMARCA DE MACAPÁ
SUSCITANTE JUIZO DIREITO 1ª VARA CÍVEL MACAPÁ
SUSCITADO JUIZO DIREITO 3ª VARA CRIMINAL MACAPÁ
RELATORIA JUIZ CONVOCADO RAIMUNDO VALES

PEDRO CORREIA DA SILVA JUNIOR
DIRETORIA DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

Des. GILBERTO DE PAULA PINHEIRO
PRESIDENTE

TRIBUNAL PLENO

18ª PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 027/97

Suscitante: JUIZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE LARANJAL DO JARI - Suscitado: JUIZO DE DIREITO DA VARA DE AUDITORIA MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ - Relator: Des. EDINARDO SOUZA

EMENTA: "PROCESSUAL PENAL E CONSTITUCIONAL. Conflito Negativo de Competência. Homicídio Praticado Por Policiais Militares, em Exercício de Policiamento Civil, Contra Cívico. Compete ao Tribunal do Juri processar e julgar os crimes cometidos por policiais militares, no exercício de suas funções, contra cívico. Inteligência do inciso XXXVIII do art. 5º CF, e do art. 1º da Lei 9.299/96, que alterou o art. 9º do Decreto-Lei nº 1001/69."

ACÓRDÃO: "Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, o TRIBUNAL PLENO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, por unanimidade, negou provimento ao Conflito, declarando competente o Juízo suscitante para julgar o feito, nos termos dos votos proferidos." (Registro nº 002104)

Macapá-AP, 28 de novembro de 1997

Adelma Botelho Chagas Neyrao de Sousa
ADELMA BOTELHO CHAGAS NEYRAO DE SOUSA
Diretora da Secretaria do Tribunal Pleno

TRIBUNAL PLENO

RECURSO ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO NA SUSPENSÃO DE SEGURANÇA Nº 011/97

Recorrente : Estado do Amapá
Procuradores : José de Arimatéia Vernet Cavalcanti e outros
Recorrido : Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros no Estado do Amapá - (SETAP)
Advogados : Cleusa Amália Von Scharfen e outro

DESPACHO

"Tratam os presentes autos de RECURSO ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO interposto pelo ESTADO DO AMAPÁ, o primeiro com arrimo no artigo 105, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal e o segundo com fulcro no artigo 294 do Regimento Interno desta Corte de Justiça e § 3º do art. 27 da Lei nº 8.038, de 28.05.90, contra acórdão do Colendo Tribunal Pleno deste Tribunal, a seguir transcrito:

"PROCESSUAL CIVIL - AGRAVO REGIMENTAL - CONCESSÃO DE LIMINAR EM AÇÃO CAUTELAR MOVIDA CONTRA O PODER PÚBLICO - PROIBIÇÃO SOMENTE OCORRE POR VEDAÇÃO LEGAL - SUSPENSÃO DOS EFEITOS DA LIMINAR CONCEDIDA - OCORRÊNCIA DE GRAVES LESÕES A BENS JURÍDICOS TUTELADOS. 1) A proibição de concessão de medida liminar, em qualquer procedimento acautelatório, movido contra o poder público, somente ocorre quando providência semelhante não puder ser concedida em Mandado de Segurança em virtude de vedação legal e não nas hipóteses em que este é incabível por inexistência do direito líquido e certo, indispensável à sua concessão, ex vi do disposto no artigo 1º da Lei nº 8.437/92. 2) A suspensão dos efeitos da liminar, tanto na hipótese de manifesto interesse público ou de flagrante ilegitimidade, encontra-se subordinada à circunstância de constituir-se em medida necessária para evitar grave lesão aos bens jurídicos tutelados, haja vista o sentido de concomitância que se infere do artigo 4º da Lei nº 8.437/92. 3) Agravo improvido.

Alega em resumo, o recorrente, que o V. acórdão suso transcrito diverge da norma federal nº 8.437, de 30.06.92, máxime em seu artigo 1º, que veda a concessão de medida liminar contra atos do poder público, no procedimento cautelar, bem como em quaisquer outras ações de cunho cautelar ou preventivo, sempre que providência similar não puder ser concedida em ações de Mandado de Segurança, em virtude de vedação legal.

Ao final, roga o conhecimento e provimento de ambos recursos e requer seja dado aos mesmos o efeito suspensivo com o objetivo de cassar a liminar guerreada e alternativamente, seja determinada a prestação da garantia real ou fidejussória a que se refere o § 4º do art. 1º da legislação mencionada, com a redação dada pela M.P. nº 1.570, de 26.03.97.

Regularmente intimado, o recorrido apresentou contra-razões às fls. 261/267. Alegou em sede de preliminar a deficiência da petição inicial e inexistência de prequestionamento do recorrente. No mérito, acrescenta ser o presente recurso meramente protelatório, eis que pela terceira vez tenta o recorrente modificar a decisão monocrática, que concedeu a liminar ora fustigada em favor do recorrido.

Ao recorrente não assiste razão, em ambos os recursos.

Como bem asseverou o Des. Mello Castro em sua laboriosa monografia "Recurso Especial: A visão de um Presidente" à fl. 7, citando Rodolfo Camargo Mancuso:

"O só fato da sucumbência, não confere interesse para recorrer já que nessas impugnações o aspecto primordial é o controle do ius in thesi, não valendo ao recorrente a alegação de mero prejuízo ou de injustiça do julgado recorrido, como se dá nos recursos do tipo ordinário". (Revista Forense nº 388, págs. 85/98 e RJTJAP nº 04, págs. 38/63).

Ainda, segundo a mesma monografia, em recursos como o ora visto, não há que ser verificado, quanto ao ser admissível ou não, apenas os requisitos necessários ao seu conhecimento.

"mas, também e, principalmente nas condições de procedibilidade do recurso (indicação das hipóteses constitucionais específicas de cabimento do recurso - ofensa de norma federal e/ou dissídio jurisprudencial) (fls. 7)".

Alerta o mesmo autor, estribado no exponencial do direito pátrio, Sérgio Bermudes, que sistematicamente transformo em palavras minhas, que o Presidente do Órgão recorrido não deve examinar o mérito do recurso especial, verificando apenas a sua admissibilidade.

Filio-me, no entanto, à corrente que permite a análise mais profunda quanto do cabimento do recurso evitando que se aglomrem em superior instância, feitos que não serão conhecidos, por não apresentarem os requisitos todos essenciais ao Recurso Especial.

Por essa razão, busquei alcançar, em toda a sua

plenitude a essência básica que orienta a propositura de recursos dessa espécie.

Embora caminhasse por trilhos espinhosos, eis que é desejo incontido de quem decide, se possível, deixar a decisão para Órgão Superior, não encontrei nas razões expandidas pelo recorrente a clareza que permitisse atingir o fim colimado.

Com efeito, as alíneas "a", "b" e "c" do artigo 105, inciso III da nossa Lei Maior, o recurso especial será admissível quando a decisão recorrida:

"a - Contrariar tratado ou lei federal, ou negar-lhe vigência;

b - julgar válida lei ou ato do governo local contestada em face de lei federal;

c - der a lei federal interpretação divergente da que lhe haja atribuído outro Tribunal".

Não percebi em que foi contrariado tratado ou lei federal. Pelo contrário, admite o recorrente que:

"É bem verdade que a Constituição Federal, também estabelece:

"art. 30: compete aos municípios:

V - Organizar e prestar diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, INCLUINDO O DE TRANSPORTE COLETIVO, que tem caráter essencial."

Ora, se assim estabelece tal dispositivo, podem ter sido contrariados artigos da Constituição do Estado do Amapá e não tratado ou lei federal.

Na mesma linha de raciocínio, não houve negação à vigência de tratado ou lei federal, não foi julgada válida lei ou ato do governo local contestado em face de lei federal (pelo contrário, foi ele dado como inválido), nem se deu à "lei federal interpretação divergente da que lhe haja atribuído outro Tribunal", uma vez que o recorrente, em qualquer instante fez menção a dissídio jurisprudencial.

O Único dispositivo legal cuja contrariedade foi alegada é o artigo 1º da Lei 8.437/92.

Mas, como bem analisou o eminente relator em seu bem lançado voto:

"Pela simples leitura do dispositivo legal, depreende-se do sentido literal compreendido à linguagem, que a vedação imposta à concessão de medida liminar contra atos do Poder Público, nas ações cautelares ou de qualquer outro procedimento acautelatório, somente ocorrerá quando esta mesma medida liminar (provisória), por expressa determinação legal não puder ser concedida nas ações de Mandado de Segurança". (fls. 164/165).

Dessa forma, não vejo presente quaisquer das características enfatizadas no artigo 105, inciso III, alínea "a", "b" e "c" da Constituição Federal, permitentes ao recebimento e encaminhamento à Superior Instância do Recurso Especial ofertado e nego provimento ao pedido constante de fl. 86.

Quanto ao cabimento do Recurso Extraordinário, melhor sorte não merece o recorrente.

É que é princípio geral de direito e ensinam nossas doutrinas e jurisprudências, que o julgador deve fundamentar a análise dos pressupostos todos de admissibilidade do recurso: os objetivos e subjetivos no conhecimento dele e no caso do recurso extraordinário, as advindas do artigo 102, inciso III da Constituição Federal, para dar-lhe seguimento.

Ao verificar os pressupostos de conhecimento, admito a recorribilidade da sentença, a sua tempestividade e singularidade, mas não percebo a sua adequação, motivação e regularidade procedimental no que tange aos objetivos.

A legitimação para recorrer se faz presente e tenho como correto o interesse. Poderia ser dito que a atuação recursal seria desbaraçada, não estivessem afastados os requisitos exigidos pela nossa Carta Magna para que pudesse o recurso extraordinário ser encaminhado à Superior Instância.

Passo agora a analisar as hipóteses previstas no já citado artigo 102, inciso III da C.F.

São elas:

"a - contrariar dispositivo constitucional;

b - declarar a inconstitucionalidade de tratado ou lei federal;

c - julgar válida lei ou ato de governo local contestado em face desta Constituição." (artigo 102, inciso III da C.F.)

Analisando detidamente os autos, não vi presentes quaisquer das alternativas impostas pelo artigo acima transcrito.

Como me referi linhas retro, igualmente não houve contrariedade ao artigo 1º da Lei nº 8.437/92.

Como bem analisou o eminente relator em seu bem lançado voto por ocasião do julgamento da Suspensão de Segurança nº 011/97, em 23.04.97, in verbis:

"pela simples leitura do dispositivo legal, depreende-se do sentido literal empreendido à linguagem, que a vedação imposta à concessão de medida liminar contra atos do Poder Público, nas ações cautelares ou de qualquer outro procedimento acautelatório, somente ocorrerá quando esta mesma medida liminar (provisória), por expressa determinação legal não puder ser concedida nas ações de Mandado de Segurança" (fls. 164/165).

Correntes doutrinárias administram idéias adversas sobre a possibilidade do Presidente do Tribunal examinar alguns aspectos do mérito ou não. Faço-me elo da corrente que assim o permite, uma vez que, com esse procedimento evitar-se-ia, através de verdadeira filtragem, acúmulo maior de feitos naquela instância.

Por essa razão propus-me a analisar o defeito inquinado a decisão pelo recorrente, aplaudindo a decisão do eminente relator.

No mais, não percebo na decisão recorrida qualquer contrariedade a dispositivo da Constituição Federal, declaração de inconstitucionalidade a tratado ou lei federal ou, ainda julgamento de validade de lei ou ato de governo local contestado em face da mesma Constituição Federal, negando seguimento ao Recurso extraordinário que ora examinei.

Intimem-se.

Macapá-AP, 26 de novembro de 1997

(a) Desembargador GILBERTO PINHEIRO
Presidente do T.J.AP."

ADELMA BOTELHO CHAGAS NEYRAO DE SOUSA
Diretora da Secretaria do Tribunal Pleno

TRIBUNAL PLENO

ATA DA 7ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM VINTE E DOIS DE OUTUBRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE.

Às oito horas e vinte minutos, presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores GILBERTO PINHEIRO (Presidente), DÓGLAS EVANGELISTA; MELLO CASTRO; MÁRIO GURTYEV; LUIZ CARLOS; EDINARDO SOUZA e o Juiz Convocado RAIMUNDO VALES. Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador CARMO ANTÔNIO. Procuradora-Geral de Justiça, Dr.ª RAIMUNDA CLARA BANHA PISCANÇO. Feita a leitura da Ata da última Sessão Extraordinária, a qual aprovada por unanimidade, foram julgados os seguintes processos:

CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 027/97

Suscitante: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE LARANJEIROS DO JARI - Suscitado: JUIZ DE DIREITO DA VARA DE AUDITORIA MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ - Relator: Des. EDINARDO SOUZA

DECISÃO: "O Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, negou provimento ao Conflito, declarando competente o Juízo suscitante para julgar o feito, nos termos dos votos proferidos."

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 165/97

Impetrante: LUNDGREN IRMÃOS TECIDOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A - CASAS PERNAMBUCANAS - Advogados: KELLY CRISTINA BRAGA DE LIMA E OUTROS - Informante: SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA DO AMAPÁ - Advogados: RAUL ARTEMIDAN

MORALES DA SILVA E OUTROS - Relator: Des. EDINARDO SOUZA

DECISÃO: "O Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do 'Mandamus', reconhecendo Inconstitucional 'incidenter tantum', o artigo 573, incisos XI e XII do Decreto Estadual nº 3.174/95, para declarar a invalidade dos atos dele decorrentes e ao final concedeu a segurança, nos termos dos votos proferidos."

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 167/97

Impetrante: COOPERATIVA DOS PROPRIETÁRIOS AUTÔNOMOS DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DO AMAPÁ - COOTRAP - Advogados: AUGUSTO BRUNO DE MORAES FAVACHO E OUTRO - Informante: SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA, FLORESTA E DO ABASTECIMENTO DO AMAPÁ - Advogados: GENIVALDO MARVULLI E OUTROS - Litisconsorte: EMPRESA AMAZÔNIA VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA - Advogado: RAIMUNDO JOSÉ DA COSTA QUEIROGA - Relator: Des. EDINARDO SOUZA

DECISÃO: "O Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, rejeitou a preliminar de não conhecimento do 'writ' por defeito de representação e, no mérito, concedeu a segurança para anular o processo licitatório a partir da adjudicação e os atos dela decorrentes, nos termos do voto proferido pelo Relator."

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA REPRESENTAÇÃO PARA PERDA DA GRADUAÇÃO DE PRAÇAS Nº 017/97

Embargante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ - Relator: Des. MÁRIO GURTYEV

DECISÃO: "O Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade não conheceu dos Embargos de Declaração, nos termos dos votos proferidos."

Nada mais havendo, foi encerrada a sessão às nove horas e cinquenta e cinco minutos. Eu, *Des. Gilberto Pinheiro*, ADELMA BOTELHO CHAGAS NEYRAO DE SOUSA, Diretora da Secretaria do Tribunal Pleno, lavrei a presente Ata que vai por mim subscrita e assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal Pleno.

Des. GILBERTO PINHEIRO
Presidente

SEÇÃO ÚNICA

133ª PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

HABEAS CORPUS Nº 376/97 - (Ac. nº 2105) - Impetrante: TELMA TEREZINHA DA SILVA COSTA - Paciente: CARLA BENCKE - Aut. Coatora: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ - Relator: JUIZ CONV. RAIMUNDO VALES

EMENTA: HABEAS CORPUS - ESTELIONATO COMETIDO EM CONCURSO OU EM CONTINUIDADE - LEI Nº 9.099/95 - SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO - DIREITO SUBJETIVO DO DENUNCIADO - CONCESSÃO DA ORDEM. 1. Em caso de crime de estelionato (CP, art. 171), cometido em concurso ou em continuidade, o fato de pena abstratamente cominada ser superior a um ano não obsta a aplicação do art. 89 da Lei nº 9.099/95, que trata da suspensão condicional do processo. Aplicação analógica da disciplina na prescrição (CP, art. 119). Impossibilidade de se somarem as penas mínimas com vistas ao impedimento do benefício. 2. Ordem concedida.

ACÓRDÃO: "Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, a SEÇÃO ÚNICA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, em sessão extraordinária, à unanimidade, conheceu do 'writ' e, no mérito, concedeu a Ordem, nos termos dos votos proferidos."

Macapá-AP, 28 de novembro de 1997.

Bel. M. Cristiane da Silva Passos
Dir. da Secretaria da Seção Única

CÂMARA ÚNICA

RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 316/96

Recorrente: PARAGÁS DISTRIBUIDORA LTDA
Advogados: Drs. AMAURI FACIOLA DE SOUZA e CARLOS ALBERTO SILVA MEGUY
Recorridos: MILTON SANTANA CAMPOS e MARIA CRISTINA TRINDADE
Advogados: Drs. AUGUSTO BRUNO DE MORAES FAVACHO e CLEUSA AMÁLIA VON SCHARTEN

DESPACHO

"Versam os autos de RECURSO ESPECIAL interposto por PARAGÁS DISTRIBUIDORA LTDA, com espeque na alínea 'c', do inciso III do artigo 105 da Lei maior da República; contra acórdão da Colenda Câmara Única desta Corte de Justiça, cuja ementa segue transcrita:

CIVIL - INDENIZAÇÃO POR ACIDENTE DE VEÍCULO - INTERESSE DE AGIR - CONDENAÇÃO NA SUCUMBÊNCIA. 1) o ressarcimento dos danos morais deve ater-se aos que foram diretamente atingidos pela perda do ente querido. 2) Não se admite concedê-lo aos avós quando já foi atendida a pretensão aos pais da vítima. 3) Correta é a sentença monocrática que estabeleceu que a indenização deve ser na data do fato até quando a vítima completasse 65 anos de idade, ou com o falecimento de seus genitores, pois não é possível que se possa presumir que ela deixaria de auxiliar seus pais quando alcançasse 25 anos de vida. 4) A gratuidade processual deve também alcançar os honorários advocatícios, pois se a parte não tem condições de arcar com as custas, muito menos as fará com os honorários. Apelo Improvido.

Mediante "Fac-símile" e sem a assinatura de seu patrono, a recorrente insurgiu-se contra o V. acórdão suscitado, aduzindo em síntese, que a Egrégia Câmara Única laborou em equívoco ao fixar a indenização desde o falecimento da vítima, até quando ela completasse 65 (sessenta e cinco) anos de idade, quando o correto seria estabelecer a pensão até os 25 (vinte e cinco) anos de idade, como têm entendido outros tribunais pátrios.

Regularmente intimados, os recorridos apresentaram contrarrazões. Alegaram, em resumo que o presente recurso não deve ser conhecido por não preencher os requisitos normais de admissibilidade (fls. 163/165).

Foi o recurso interposto e arrazoado, conforme carimbo de protocolo, no dia 03 de outubro de 1997 às 11:28h através de fac-símile sem a assinatura de quem o formulou.

A publicação do acórdão transcrito deu-se em 18/09/97 (fls. 150) e teria ele sido tempestivo, uma vez que, nos termos do artigo 508 do CPC, o prazo admitido para recursos dessa espécie é de quinze dias.

Mas, apresentado o recurso via fac-símile, sem qualquer assinatura, foi como se não o tivesse feito.

O original que ensejou a remessa por fax, deveria ter sido endereçado ao Presidente do Tribunal no prazo do recurso, conforme reconhece ampla maioria dos nossos julgados ou, no dia imediato, segundo algumas decisões ou, ainda de cinco dias após, conforme poucas.

"Recurso Especial. 1 - Interposto via fax - Necessidade de ingresso do original no prazo legal. Relator Ministro Assis Toledo."

"Recurso 'fac-símile'. É assente no STJ o entendimento de que não se conhece do recurso interposto via 'fac-símile' quando não apresentado o original no prazo." (DJ-7/2/94 - Pg. 01174 - AGA 30272 (STJ) Ministro Relator Costa Leite).

"Embargos de Declaração, oposição fax, petição, documento original, entrada protocolo, posteridade, decurso de prazo, aplicação Jurisprudência STJ, inadmissibilidade. (RIP 000 27278, decisão de 29.03.1995)".

"Processo Civil - Recurso via fax. Sua não admissão. Precedentes. Não se conhece de recurso interposto via fax, quando não apresentado o original ainda no prazo." (DJ - 22.03.1993 - pag. 04538 - Relator Ministro Dias Trindade).

"Processual Civil - Recurso em fax. Não conhecimento. Não se conhece do recurso interposto via fac-símile, por falta de autenticação, não servindo a suprir a mesma, a juntada, além do prazo, do original." (DJ 14.09.1992 - pg. 14970).

"Contestação remetida via fax no último dia de prazo. Original protocolado no dia seguinte. Validade. A remessa de contestação mediante fax no último dia de prazo, com a protocolização do original no dia subsequente, tem plena validade." (Relator Ministro José Cândido de Carvalho Filho - Ag. 4936 - SP - DJ 10.12.90 (STJ)).

A portaria 23, de 12.04.93 do Presidente do 1º Tribunal de Alçada de São Paulo, referida por Theotônio Negrão em seu "Código de Processo Civil, 28ª Edição, diz em seu artigo 5º:

"Dada a natureza precária do 'fac-símile', da petição transmitida deverá ser apresentado ao protocolo judiciário do Tribunal no prazo máximo de (05) cinco dias, o original transmitido, sob pena de ser desconsiderada a prática do ato, operando-se a preclusão."

Ainda, segundo essa obra, seguem a mesma linha a portaria 15/92 do Presidente do TASP e 12/94 do Presidente do 2º TASP.

Não vejo, no entanto, no que o espaço de dez dias entre a tramitação do fax, revelada da interposição do recurso e suas razões e a apresentação do original teria trazido prejuízo ao processo e seu andamento.

A resolução nº 006 de 18.01.91 do TRF, 3ª. Região (São Paulo) referindo-se ao habeas-corpus, diz:

"deverá ser apresentado ao protocolo geral do Tribunal ou do Foro da Justiça Federal, no prazo de 10 dias, o original transmitido, sob pena de ser desconsiderada a prática do ato, operando-se a preclusão."

Ora, se para o habeas-corpus admite-se o prazo de 10 (dez) dias, por que não contemplar com igual lapso temporal o Recurso Especial?

Assim, por esse motivo, deveria eu conhecer do recurso. Contudo, há dois (02) óbices intransponíveis que impedem o conhecimento dele.

O primeiro é que o "fac-símile", como é cediço, é cópia fiel do original transmitido. É, mutatis mutandis, como se fosse uma cópia rodográfica.

Todavia, o original protocolado no dia 13/10/97 não é cópia fiel do fax protocolado no dia 03/10/97.

Este não traz em seu bojo a assinatura e o nº da OAB vistas naquele.

E não sendo cópia fiel é o "fac-símile" impreciso.

Demais disso, após análise acurada dos autos, observa-se sem maior esforço que as assinaturas apostas no referido original (fls. 167 e 173) são idênticas àquela encontrada no Instrumento de Mandato de fl. 33, onde se lê, igualmente, carimbado o nome

LEONARDO P. MARTINS, GERENTE REGIONAL, que não é advogado, sendo o outorgante da mencionada procuração, o Dr. Leonardo Fernandes Martins, gerente regional da Recorrente.

Logo, vislumbra-se grave irregularidade da representação processual, eis que a empresa recorrente possui 02 (dois) escritórios habilitados nos autos e não poderia ser representada em Juízo por quem outorgou poderes para eles.

De outra parte a assinatura e o nº da OAB no fax seriam obrigatórios ou deveriam, também, incidir no original, o que tornaria ambos apócrifos e de nenhuma validade.

Pelo exposto, não conheço do recurso.

Intimem-se.

Macapá, AP, 26 de novembro de 1997.

(a) Des. **GILBERTO PINHEIRO** - Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá."

Macapá-AP, 27 de novembro de 1997.

Bel. M^a. **TEREZA RODRIGUES DE OLIVEIRA**
Diretora da Secretaria da Câmara Única

CÂMARA ÚNICA

RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 375/97

Recorrente : M. T. F.
Advogado : Dr. JOÃO AMÉRICO NUNES DINIZ
Recorrida : D. DOS S. F.
Advogada : Dr^a. HELOÍSA HELENA FURTADO DE MENEZES (Defensora Pública)

"Versam os presentes autos acerca de RECURSO ESPECIAL interposto por MACÁRIO TAVARES FERREIRA, com espeque no artigo 105, inciso III, letra "c" da Constituição Federal e art. 26, parágrafo único da Lei nº 8.038/90, em face de acórdão da Egrégia Câmara Única deste Tribunal, cuja ementa passo a transcrever:

"PROCESSUAL CIVIL - Sentença que condenou aos consecutórios da sucumbência - indispensabilidade do preparo prévio para apelar - Ausência dessa providência - Deserção - Se a sentença impôs ao vencido os ônus da sucumbência, mesmo que se insurja também contra essa parte do decisum na apelação, ainda assim, o recurso deverá ser instruído com o comprovante do preparo prévio, pena de deserção.

Inconformado, alega o recorrente, em resumo, que o v. acórdão ora fustigado, fere frontalmente os dispositivos da Lei Federal nº 1060/50, que disciplina normas para a concessão de assistência judiciária aos necessitados. Acrescenta que para ser merecedor de tal benefício basta que a parte manifeste, mediante mero requerimento, não possuir condições econômicas de arcar com as custas e emolumentos processuais, sem prejuízo próprio ou de sua família. Para embasar seu entendimento, cita que a nossa Carta Política vigente, em seu artigo 5º, LXXIV, assegura a assistência jurídica integral e gratuita prestada pelo Estado, como direito dos que comprovarem insuficiência de recursos para litigarem em Juízo.

Ao final, requer o provimento do Recurso Especial, para a concessão dos benefícios da Gratuidade Judiciária e consequente apreciação da apelação do recorrente (fls. 115/117).

Regularmente intimada, a recorrida apresentou contra-razões, sob os auspícios da Defensoria Pública do Estado do Amapá, requerendo a manutenção da decisão guerreada (fls. 123/124).

No meu sentir, não assiste razão ao recorrente.

É que, inobstante ter requerido os benefícios da Justiça Gratuita, por ocasião da Contestação, o recorrente foi condenado pelo magistrado *a quo* ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios, o que configura rejeição ao pleito esposto neste sentido.

Demais disso, não podemos olvidar que o recorrente foi patrocinado em todas as fases do presente processo através de advogado particular, além do que, como bem frisou o ilustre relator do acórdão ora atacado - Des. Mário Gurtyev, *in verbis*:

"O apelante, por sua vez, ao invés de insistir na manifestação específica do Juízo a quo sobre sua pretensão de gravidade, para o que poderia ter usado da via dos embargos declaratórios, optou por permanecer em silêncio, fazendo surgir a presunção de que se conformou com a situação, até porque, embora tenha pedido Gratuidade na apelação, o que fez sem maiores esclarecimentos, em seu bojo não se insurgiu especificamente contra o dispositivo da sentença, que lhe impôs o ônus de arcar com os consecutórios de seu sucumbimento (fls. 107)".

Assim, consoante a nova redação do artigo 511 do Código de Processo Civil, ofertada pela Lei nº 8.950, de 13 de dezembro de 1994, o preparo dos recursos deve ser realizado antecipadamente, devendo o recorrente fazer juntar o respectivo comprovante à petição Recursal.

In casu, o recorrente em questão não atingiu tal desiderato. Limitou-se tão-somente, por ocasião da apelação, a requerer, de forma lacônica, lhe fosse concedida a gratuidade judiciária, sem fazer maiores comentários acerca de sua pretensão.

Logo, de se considerar deserta a apelação em comento.

Neste sentido o eminente professor HUMBERTO THEODORO JÚNIOR, assim ensina:

"Denomina-se deserção o feito produzido sobre o recurso pelo não-cumprimento do pressuposto do preparo no prazo devido. Sem o pagamento das custas devidas, o recurso torna-se descabido, provocando a coisa julgada sobre a sentença apelada." (in Curso de Direito Processual Civil, Vol. I, 18ª edição, ed. Forense, pág. 566)

Ex positis, por não vislumbra-se afronta alguma à Lei Federal nº 1060/50, em quaisquer de seus dispositivos e não vendo presentes nenhuma das características enfatizadas no artigo 105, inciso III, alíneas "a", "b" e "c" da Constituição Federal, nego provimento ao presente RECURSO ESPECIAL.

Intimem-se.

Macapá-AP, 26 de novembro de 1997.

(a) Des. **GILBERTO PINHEIRO** - Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá."

Macapá-AP, 27 de novembro de 1997.

Bel. M^a. **TEREZA RODRIGUES DE OLIVEIRA**
Diretora da Secretaria da Câmara Única

Ofícios Judiciais Varas e Secretarias da Capital

ATA DE DISTRIBUIÇÃO DO DIA 07/11/1997

CÍVEL

DISTRIBUIÇÃO: 00009547/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : ACAD INDEMNIZAÇÃO REPARAÇÃO DANOS
VALOR CAUSA : 130.840,00
REQUERENTE : ARIMUNDO MONTEIRO DE SOUZA
REQUERIDO : RETAL-VEÍCULOS LTDA E OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009474/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : 1a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : EMBARGOS A EXECUÇÃO DO DEVEDOR
VALOR CAUSA : 8.000,00
REQUERENTE : LUCIA THEREZA PEREIRA GRAMMACHI
REQUERIDO : MARCIA MONTALVAD LIMA
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009536/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : EXECUÇÃO OU EXECUÇÃO FORÇADA-TIT JUD EXT
VALOR CAUSA : 2.883,87
REQUERENTE : DABEL-DISTRIBUIDORA AMAPEENSE DE BEBIDAS
REQUERIDO : VALERIO DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009548/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : ACAD DE BUSCA E APREENSÃO-ALIEN.FIDUCIAR
VALOR CAUSA : 3.793,49
REQUERENTE : BANCO AUTOLATINA S/A
REQUERIDO : GRACIEMA RODRIGUES MONTEIRO
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009549/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : ACAD DE BUSCA E APREENSÃO-ALIEN.FIDUCIAR
VALOR CAUSA : 10.920,94
REQUERENTE : BANCO AUTOLATINA S/A
REQUERIDO : MARIA DA PROVIDÊNCIA DE VIEIRA CABRAL
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009550/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : ACAD DE BUSCA E APREENSÃO-ALIEN.FIDUCIAR
VALOR CAUSA : 1.236,62
REQUERENTE : BANCO AUTOLATINA S/A
REQUERIDO : JOMAS GUIMARÃES DE JESUS FILHO
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009535/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : ACAD DE INDEMNIZAÇÃO-OUTRAS CAUSAS
VALOR CAUSA : 36.000,00
REQUERENTE : FATIMA LUCIA DUARTE TOURINHO
REQUERIDO : CREDCARD S/A-ADMINISTRADORA DE CARTÃO DE CRÉDITO
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009546/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : EXECUÇÃO OU EXECUÇÃO FORÇADA-TIT JUD EXT
VALOR CAUSA : 2.512,87
REQUERENTE : DABEL-DISTRIBUIDORA AMAPEENSE DE BEBIDAS LTDA
REQUERIDO : ALAN MARCELO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO :

CRIMINAL

DISTRIBUIÇÃO: 00002989/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA CRIMINAL
FEITO : TRAFICO DE TOXICOS/ART.12a14, Lei 6368/76
OCORRENCIA : MAND. DE B E APREENS. - DTE, 06.11.97
ORIGEM : MAND. DE B E APREENS.
AUTOR : DTE
REV : NEGUNHO

DISTRIBUIÇÃO: 00002990/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA CRIMINAL
FEITO : FURTO
OCORRENCIA : OF.1645/97-CF, 06.11.97
ORIGEM : OF.1645/97-CF, 06.11.97
AUTOR : CENTRAL DE FLAGRANTES
REV : MANOEL ARAUJO DE OLIVEIRA

DISTRIBUIÇÃO: 00002991/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA CRIMINAL
FEITO : TRAFICO DE TOXICOS/ART.12a14, Lei 6368/76
OCORRENCIA : OF.805/97-DTE, 06.11.97
ORIGEM : OF.805/97-DTE, 06.11.97
AUTOR : DTE
REV : DEUSDETE ROCHA DE OLIVEIRA MARTINS E OUTROS

DISTRIBUIÇÃO: 00002992/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA CRIMINAL
FEITO : CARTA PRECATÓRIA
OCORRENCIA : COMARCA DE CALÇADOS-AP
ORIGEM : COMARCA DE CALÇADOS-AP
AUTOR : JUSTIÇA PÚBLICA
REV : BERNARDO BARBOSA DOS SANTOS

INFÂNCIA E JUVENTUDE

DISTRIBUIÇÃO: 00009507/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : 1a. VARA DE INFÂNCIA E JUVENTUDE
FEITO : PROVIDÊNCIA JUDICIAL
ORIGEM : VARA DA INFÂNCIA E J
REQUERENTE : P. DA I. E. J. DA C. DE M.
ADVOGADO :

FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES

DISTRIBUIÇÃO: 00009533/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : 2a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES
FEITO : EXECUÇÃO DE ALIMENTOS-INCIDENTAL
ORIGEM : SÃO JOAQUIM-JUIZADO
VALOR CAUSA : 0,00
REQUERENTE : C.D. DOS S.S.
REQUERIDO : A. DA C.S.
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009511/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES
FEITO : CARTA PRECATÓRIA
ORIGEM : COMARCA DE AMANINDEU
VALOR CAUSA : 0,00
REQUERENTE : M.R.F.
REQUERIDO : C. DAS G.L. DE L.
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009534/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES
FEITO : CARTA PRECATÓRIA
ORIGEM : COMARCA DE VIGIA/PA
VALOR CAUSA : 0,00
REQUERENTE : O.R.C.B.
REQUERIDO : J.H.M. DA C.
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009525/1997 - (ALEATORIA COM COMPENSAÇÃO)
VARA : 3a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES
FEITO : ACAD DE SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA
VALOR CAUSA : 500,00
REQUERENTE : I.M.T.
REQUERIDO : E.G.B.
ADVOGADO :

JUIZADO ESPECIAL

DISTRIBUIÇÃO: 00009466/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (EXECUÇÃO)
ORIGEM : EXEC.9376/97-JECCAP
REQUERENTE : MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA DE ARAUJO
REQUERIDO : VERA LUCIA C DE S SILVA
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009467/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)
ORIGEM : EXEC.9375/97-JECCAP
REQUERENTE : MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA DE ARAUJO
REQUERIDO : REGIANE DOS PASSOS FERREIRA OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009468/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)
ORIGEM : CONHEC.9374/97-JECCA
REQUERENTE : MAURO ROSA LOBATO
REQUERIDO : OSVALDO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009469/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)
ORIGEM : CONHEC.9373/97-JECCA
REQUERENTE : AMA CLAUDIA ANDRADE CRUZ
REQUERIDO : SEBASTIAO DO SOCORRO AMARAL AMORAS
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009470/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)
ORIGEM : CONHEC.9372/97-JECCA
REQUERENTE : WILSON RODRIGUES CORDEIRO
REQUERIDO : ANTONIO PORTELA NETO
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009471/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (EXECUÇÃO)
ORIGEM : EXEC.9371/97-JECCAP
REQUERENTE : JOAO OAGOBERTO TELES TEIXEIRA
REQUERIDO : MARIA MARGARETH MENDES FERNANDES
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009472/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL

FEITO : RECLAMACAO CIVEL (EXECUCAO)
ORIGEM : EXEC. 9378/97-JECCAP
REQUERENTE : PAULO CEZAR FARIAS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009473/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL (EXECUCAO)
ORIGEM : EXEC. 9313/97-JECCAP
REQUERENTE : LEONIL PENA AMARAJAS
REQUERIDO : SIDNEY NASCIMENTO COSTA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009475/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL (EXECUCAO)
ORIGEM : EXEC. 9311/97-JECCAP
REQUERENTE : LEONIL PENA AMARAJAS
REQUERIDO : JOAO MARIA OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009476/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL (EXECUCAO)
ORIGEM : EXEC. 9306/97-JECCAP
REQUERENTE : LEONIL PENA AMARAJAS
REQUERIDO : CARLOS ALBERTO SALES DE SOUSA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009477/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL (CONHECIMENTO)
ORIGEM : CONHEC. 9457/97-JECCA
REQUERENTE : JOSE GOMES DA SILVA
REQUERIDO : NUNES & CIA LTDA - DOMESTILAR
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009478/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL (CONHECIMENTO)
ORIGEM : CONHEC. 9454/97-JECCA
REQUERENTE : MAX SCHAEFFER
REQUERIDO : RONALDO CARVALHO
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009479/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL (CONHECIMENTO)
ORIGEM : CONHEC. 9448/97-JECCA
REQUERENTE : ASPLENIO DA COSTA RIBEIRO
REQUERIDO : ANTONIO ERNESTO
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009480/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL (CONHECIMENTO)
ORIGEM : CONHEC. 9446/97-JECCA
REQUERENTE : EUNICE SAMPAIO BATISTA
REQUERIDO : CHAO E TETO COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009481/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL (EXECUCAO)
ORIGEM : EXEC. 9310/97-JECCAP
REQUERENTE : LEONIL PENA AMARAJAS
REQUERIDO : CARLOS NELSON NUNES PICANCO
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009482/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL (EXECUCAO)
ORIGEM : EXEC. 9308/97-JECCAP
REQUERENTE : LEONIL PENA AMARAJAS
REQUERIDO : MARYSLANE JAMAYRA DA S SEABRA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009483/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL (CONHECIMENTO)
ORIGEM : CONHEC. 9358/97-JECCA
REQUERENTE : MORDONI PASCALE BEMUYAL GUIMARAES
REQUERIDO : ELY MARI DOS SANTOS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009484/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL (CONHECIMENTO)
ORIGEM : CONHEC. 9436/97-JECCA
REQUERENTE : DEZOLINA ARAUJO
REQUERIDO : RAIMUNDO
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009485/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL (CONHECIMENTO)
ORIGEM : CONHEC. 9406/97-JECCA
REQUERENTE : MIRIAN DE SOUZA ALMEIDA
REQUERIDO : COBEL-COMERCIO INDUSTRIA DE BEBIDAS LTDA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009486/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL (CONHECIMENTO)
ORIGEM : CONHEC. 9471/97-JECCA
REQUERENTE : HELOISA DA SILVA RAMOS
REQUERIDO : ROBERTO LIMA PASCOAL
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009487/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL (CONHECIMENTO)
ORIGEM : CONHEC. 9430/97-JECCA
REQUERENTE : ELIVAN PANTOJA DOS SANTOS
REQUERIDO : GIL
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009488/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL (CONHECIMENTO)
ORIGEM : CONHEC. 9429/97-JECCA
REQUERENTE : AUGUSTO SARMENTO
REQUERIDO : ELTON TOLOZA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009489/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL (CONHECIMENTO)
ORIGEM : CONHEC. 9428/97-JECCA
REQUERENTE : WALBE DE ASSIS ALMEIDA
REQUERIDO : SALVADOR RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009490/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL (CONHECIMENTO)
ORIGEM : CONHEC. 9433/97-JECCA
REQUERENTE : MARIA ALICE BRITO MIRA
REQUERIDO : DAVID HENRIQUE LAGOS RODRIGUES
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009491/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL (CONHECIMENTO)
ORIGEM : CONHEC. 9432/97-JECCA
REQUERENTE : ELIVAN PANTOJA DOS SANTOS
REQUERIDO : MANUIM
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009492/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL (CONHECIMENTO)
ORIGEM : CONHEC. 9431/97-JECCA
REQUERENTE : ELIVAN PANTOJA DOS SANTOS
REQUERIDO : ELOMAR
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009493/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL (CONHECIMENTO)
ORIGEM : CONHEC. 9434/97-JECCA
REQUERENTE : ELIVAN PANTOJA DOS SANTOS
REQUERIDO : FRANCA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009494/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL (CONHECIMENTO)
ORIGEM : CONHEC. 9435/97-JECCA
REQUERENTE : ELIVAN PANTOJA DOS SANTOS
REQUERIDO : LELE
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009495/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL (CONHECIMENTO)
ORIGEM : CONHEC. 9474/97-JECCA
REQUERENTE : ADELIA RAMOS
REQUERIDO : ELISOMAR DA SILVA GOMES
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009496/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL (CONHECIMENTO)
ORIGEM : CONHEC. 9458/97-JECCA
REQUERENTE : JOSE RITO DA CONCEICAO
REQUERIDO : FRANCISCO DIAS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009497/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL (EXECUCAO)
ORIGEM : EXEC. 9460/97-JECCAP
REQUERENTE : IRISOLVA MARIA DE SOUSA MIRA
REQUERIDO : LUCIANO L BARROS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009498/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL (CONHECIMENTO)
ORIGEM : CONHEC. 9476/97-JECCA
REQUERENTE : CLESTO BASTOS MOREIRA
REQUERIDO : CLAUDIO SILVA DE SOUZA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009499/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL (CONHECIMENTO)
ORIGEM : CONHEC. 9477/97-JECCA
REQUERENTE : LAIRILSON VIANA ARAUJO
REQUERIDO : SIMAO DE SOUZA MARTINS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009500/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL (EXECUCAO)
ORIGEM : EXEC. 9484/97-JECCAP
REQUERENTE : JOSE BENEDITO OLIVEIRA DE ANDRADE

REQUERIDO : FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA ARELIAS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009501/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL (EXECUCAO)
ORIGEM : EXEC. 9483/97-JECCAP
REQUERENTE : RICARDO LUIZ DE JAGUARA CRUZ FERNANDES
REQUERIDO : JORGE LUIZ CABRAL MONAIS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009502/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL (CONHECIMENTO)
ORIGEM : CONHEC. 9481/97-JECCA
REQUERENTE : SERGIO MACEDO SANTOS
REQUERIDO : EDNALDO DE SOUZA FERREIRA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009503/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL (CONHECIMENTO)
ORIGEM : CONHEC. 9456/97-JECCA
REQUERENTE : ALICE NUNES DE ASSISE OUTROS
REQUERIDO : MARIA RAIMUNDA FERREIRA COELHO
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009504/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL (CONHECIMENTO)
ORIGEM : CONHEC. 9459/97-JECCA
REQUERENTE : SANDRO DE ASSIS PINHEIRO RAMOS
REQUERIDO : FRANCISCO BEZERRA SILVA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009505/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL (CONHECIMENTO)
ORIGEM : CONHEC. 9479/97-JECCA
REQUERENTE : ANA DAUREA DOS SANTOS TEIXEIRA
REQUERIDO : OSVALDO AMARAL CORDEIRO
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009506/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL (EXECUCAO)
ORIGEM : EXEC. 9451/97-JECCAP
REQUERENTE : JOAO RABELO BRITO
REQUERIDO : VASTY CARDOSO CAMPOS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009508/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL (CONHECIMENTO)
ORIGEM : CONHEC. 9342/97-JECCA
REQUERENTE : RAIMUNDA DOS SANTOS CRUZ
REQUERIDO : RAIMUNDO MONATO
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009509/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL (CONHECIMENTO)
ORIGEM : CONHEC. 9404/97-JECCA
REQUERENTE : LUIZMAR FERNANDES DE SOUZA
REQUERIDO : ADALVARO VITORIO FARIAS DE ARAUJO
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009510/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL (EXECUCAO)
ORIGEM : EXEC. 9403/97-JECCAP
REQUERENTE : UBIATAN DA COSTA ANDRADE
REQUERIDO : JOSE DUARTE DA SILVA COSTA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009512/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL (EXECUCAO)
ORIGEM : EXEC. 9402/97-JECCAP
REQUERENTE : UBIATAN DA COSTA ANDRADE
REQUERIDO : HERALDO MENEZES DA SILVA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009513/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL (CONHECIMENTO)
ORIGEM : CONHEC. 9401/97-JECCA
REQUERENTE : FRANCISCO AGNALDO COUTINHO
REQUERIDO : R P ALMEIDA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009514/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL (EXECUCAO)
ORIGEM : EXEC. 9400/97-JECCAP
REQUERENTE : MAURO DOMIZIETI SOUZA
REQUERIDO : CLAUDIO VILA NOVA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009515/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL (CONHECIMENTO)
ORIGEM : CONHEC. 9399/97-JECCA
REQUERENTE : DIELE DO NASCIMENTO MENDES RODRIGUES
REQUERIDO : MAURO ROGERIO MARINHO ARAUJO
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009516/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL

FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
ORIGEM : EXEC.9358/97-JECCAP
REQUERENTE : ITAMARA NUNES DE SA
REQUERIDO : GEOVANIA GOMES DE ARAUJO
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009517/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
ORIGEM : EXEC.9397/97-JECCAP
REQUERENTE : ITAMARA NUNES DE SA
REQUERIDO : ELENÉ ALENCAR FERREIRA CORREA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009518/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
ORIGEM : CONHEC.9473/97-JECCA
REQUERENTE : ALEXANDRE SOUZA DA FONSECA
REQUERIDO : ALCIDES S NUNES
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009519/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
ORIGEM : EXEC.9377/97-JECCAP
REQUERENTE : PAULO CEZAR DE ALMEIDA BORGES
REQUERIDO : MADMIR BULLEN AMARAL
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009520/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
ORIGEM : EXEC.9369/97-JECCAP
REQUERENTE : IVANETE ALBUQUERQUE
REQUERIDO : IREMAR COELHO DE SOUZA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009521/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
ORIGEM : CONHEC.9367/97-JECCA
REQUERENTE : ARACY SOUSA DA SILVA
REQUERIDO : OTILIA MACIEL CABRAL
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009522/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
ORIGEM : EXEC.9365/97-JECCAP
REQUERENTE : CLENILDA SANDRA FERNANDES DE ARAUJO
REQUERIDO : ANA CRISTINA COUTINHO DE OLIVEIRA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009524/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
ORIGEM : CONHEC.9364/97-JECCA
REQUERENTE : CASTORINO PICANCO FERREIRA
REQUERIDO : SANDRO COSTA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009525/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
ORIGEM : EXEC.9363/97-JECCAP
REQUERENTE : DINA MARIA FLEXA VILHENA
REQUERIDO : IANILSON MIRA COSTAE OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009526/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
ORIGEM : CONHEC.9362/97-JECCA
REQUERENTE : JOAQUIM DE SOUZA RIBEIRO FILHO
REQUERIDO : WILLIAN RILTON DE OLIVEIRA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009527/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
ORIGEM : CONHEC.9360/97-JECCA
REQUERENTE : IACI CORTES COSTA
REQUERIDO : IVAL DOS PASSOS GOMES
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009528/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
REQUERENTE : VICENTE MANOEL PEREIRA GOMES
REQUERIDO : EDNA MARIA LOUREIRO DE JESUS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009529/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
ORIGEM : CONHEC.9361/97-JECCA
REQUERENTE : MARIA ROSYANNE BRITO FREITAS
REQUERIDO : COTEL&TELECOMUNICACOES LTDA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009530/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
ORIGEM : EXEC.9354/97-JECCAP
REQUERENTE : RAIMUNDO CONCEICAO CABRAL NEVES
REQUERIDO : RAIMUNDO EDINALDO SOUZA SILVA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009531/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
REQUERENTE : VICENTE MANOEL PEREIRA GOMES
REQUERIDO : AMAURY DOS SANTOS DA CRUZ
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009532/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
REQUERENTE : VICENTE MANOEL PEREIRA GOMES
REQUERIDO : CONSTRUTORA ARCO IRIS LTDA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009537/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
ORIGEM : CONHEC.9390/97-JECCA
REQUERENTE : SANDRA DA SILVA GOMES
REQUERIDO : ROSANGELA DA SILVA SANTOS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009538/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO ESPECIAL CEN
REQUERENTE : WALDEMIR DA SILVA MORAIS
REQUERIDO : FRANCISCO PEREIRA DO CARMO
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009539/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
ORIGEM : CONHEC.9391/97-JECCA
REQUERENTE : LEILA REGINA DAS MERCES ABDON
REQUERIDO : CILENE SILVAE OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009540/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
ORIGEM : JECCAP
REQUERENTE : JOAQUIM ANGELIM DE SOUZA
REQUERIDO : PAULO PEREIRA COSTA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009541/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
ORIGEM : CONHEC.9392/97-JECCA
REQUERENTE : GERALDO DE OLIVEIRA MARTINS
REQUERIDO : RENILDA CANTUARIA DE SIQUEIRA PINTO
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009542/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
ORIGEM : CONHEC.9394/97-JECCA
REQUERENTE : DARLYLSON DO SOCORRO BRITO DOS SANTOS
REQUERIDO : ADONIAS TOMAS GOMES
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009543/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
ORIGEM : JECCAP
REQUERENTE : ROSANGELA MARIA DE ALMEIDA OLIVEIRA
REQUERIDO : BRITO AGENCIAMENTO E COMERCIO
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009544/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
ORIGEM : JECCAP
REQUERENTE : RAIMUNDO AUGUSTO CORREA
REQUERIDO : SANDRO COSTA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009545/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
ORIGEM : JECCAP
REQUERENTE : SINIRA AMUMIM NASCIMENTO
REQUERIDO : JANETE RAIMUNDA NASCIMENTO BRITO
ADVOGADO :

SANDROVAL ROSE ALMEIDA NETO
DISTRIBUIDOR
JACI BRATTI
JUIZ DISTRIBUIDOR

ATA DE DISTRIBUICAO DO DIA 10/11/1997

CIVEL

DISTRIBUICAO: 00009603/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA CIVEL E FAZENDA PUBLICA
FEITO : ACAD DE APREENSÃO E DEPOSITO
VALOR CAUSA : 3.857,52
REQUERENTE : VOLKSWAGEN SERVICOS S/A
REQUERIDO : SANDRA SUELI LOPES BARROS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009616/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA CIVEL E FAZENDA PUBLICA
FEITO : ACAD DE CANCELAMENTO DE PROTESTO TITULO
VALOR CAUSA : 1.500,00
REQUERENTE : G AMORIM-ME
REQUERIDO : ANTONIO ALVES COELHO OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009597/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA CIVEL E FAZENDA PUBLICA
FEITO : ACAD DECLARATORIA-DIVERSOS
VALOR CAUSA : 100,00
REQUERENTE : JOSE APOLONIO PENHA BARRETO
REQUERIDO : ROSEMIRO DOS SANTOS RODRIGUES
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009602/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA CIVEL E FAZENDA PUBLICA
FEITO : ACAD DE APREENSÃO E DEPOSITO
VALOR CAUSA : 1.046,24
REQUERENTE : VOLKSWAGEN SERVICOS S/A
REQUERIDO : JUVENAL MOREIRA BRAGA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009621/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA CIVEL E FAZENDA PUBLICA
FEITO : ACAD DE INDENIZACAO-OUTRAS CAUSAS
VALOR CAUSA : 3.000,00
REQUERENTE : RAIMUNDA CLARA BANHA PICANCO
REQUERIDO : JORNAL DIARIO ZERO
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009634/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA CIVEL E FAZENDA PUBLICA
FEITO : ACAD DE INDENIZACAO-OUTRAS CAUSAS
VALOR CAUSA : 21.302,78
REQUERENTE : DUVALDO DA SILVA DE SOUZA OUTROS
REQUERIDO : MARA HOTEL
ADVOGADO :

CRIMINAL

DISTRIBUICAO: 00002993/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA CRIMINAL
FEITO : TRAFICO DE TOXICOS/ART.12a14,Lei 6368/76
OCORRENCIA : DTE
ORIGEM : DTE
AUTOR : DTE
REU : RAIMUNDO CAVALCANTE NABON

DISTRIBUICAO: 00002994/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA CRIMINAL
FEITO : FURTO
OCORRENCIA : CENTRAL DE FLAGRANTES
ORIGEM : CENTRAL DE FLAGRANTE
AUTOR : CENTRAL DE FLAGRANTES
REU : NOEL MIRANDA NUNES

DISTRIBUICAO: 00002995/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA CRIMINAL
FEITO : CRIMES PRATIC. P/PARTICULAR C/ADM GERAL
OCORRENCIA : CENTRAL DE FLAGRANTES
ORIGEM : CENTRAL DE FLAGRANTE
AUTOR : CENTRAL DE FLAGRANTES
REU : JOCELYNO DE MELO MACIEL

DISTRIBUICAO: 00002999/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA CRIMINAL
FEITO : FURTO
OCORRENCIA : 2a D P PACOVAL
ORIGEM : 2a D P PACOVAL
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : JACI GOUVEIA DOS SANTOS E OUTROS

DISTRIBUICAO: 00003002/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA CRIMINAL
FEITO : CARTA PRECATORIA
OCORRENCIA : PROC.537/97-C.P.DE CALCDENE-AP
ORIGEM : PROC.537/97-C.P.DE C
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : RAIMUNDO DONATO CUNHA

DISTRIBUICAO: 00003003/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA CRIMINAL
FEITO : FURTO
OCORRENCIA : CENTRAL DE FLAGRANTES
ORIGEM : CENTRAL DE FLAGRANTE
AUTOR : CENTRAL DE FLAGRANTES
REU : DANIEL GAMA RIBEIRO

DISTRIBUICAO: 00003004/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA CRIMINAL
FEITO : TRAFICO DE TOXICOS/ART.12a14,Lei 6368/76
OCORRENCIA : DTE
ORIGEM : DTE
AUTOR : DTE
REU : ANTONIO LUIZ BOA NETO

DISTRIBUICAO: 00002996/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA CRIMINAL
FEITO : ESTUPRO
OCORRENCIA : DCCM
ORIGEM : DCCM
AUTOR : DCCM
REU : JHONNY WALLACE NEVES DE MELO

DISTRIBUICAO: 00002997/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA CRIMINAL
FEITO : LESOES CORPORAIS DOLOSAS

OCORRENCIA : DCCM
ORIGEM : DCCM
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REV : JOSE DE BRITO MATHURIN

DISTRIBUICAO: 00002998/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA CRIMINAL
FEITO : PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DE INQUERITO
OCORRENCIA : DSPCA
ORIGEM : DSPCA
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REV : ANTONIO CARLOS LIMA DO NASCIMENTO

INFANCIA E JUVENTUDE

DISTRIBUICAO: 00009612/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : 1a. VARA DE INFANCIA E JUVENTUDE
FEITO : ALVARA JUDICIAL
REQUERENTE : J.S.M.
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009630/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : 1a. VARA DE INFANCIA E JUVENTUDE
FEITO : ALVARA JUDICIAL
ORIGEM : A.J.3000-B
REQUERENTE : L.C.E E.L.
ADVOGADO :

FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES

DISTRIBUICAO: 00009587/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES
FEITO : INVESTIG. PATERNIDADE CUMULADA ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 1.000,00
REQUERENTE : A. DOS S.R.N.
REQUERIDO : D.P. DE F.
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009623/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES
FEITO : EXECUCAO DE ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 768,92
REQUERENTE : B. DE S.P.L.
REQUERIDO : P. DA G.L.
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009627/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES
FEITO : INVESTIG. PATERNIDADE CUMULADA ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 2.880,00
REQUERENTE : L.C. DE S.
REQUERIDO : A.K. DE O.
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009628/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES
FEITO : ALVARA JUDICIAL
VALOR CAUSA : 100,00
REQUERENTE : M. DA C.V.M.
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009633/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES
FEITO : AVERIGUACAO DE PATERNIDADE
VALOR CAUSA : 0,00
REQUERENTE : M.M.G.F.
REQUERIDO : O.C.B.
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009629/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES
FEITO : HOMOLOGACAO DE ACORDO
VALOR CAUSA : 1.500,00
REQUERENTE : F.J.T.P.E OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009617/1997 - (ALEATORIA COM COMPENSACAO)
VARA : 3a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES
FEITO : DIVORCIO CONSENSUAL
VALOR CAUSA : 1.000,00
REQUERENTE : C.K.E OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009595/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : 3a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES
FEITO : Acao de ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 11.520,00
REQUERENTE : E. DO S. S.N.E OUTROS
REQUERIDO : R.E.A.N.
ADVOGADO :

AUDITORIA MILITAR

DISTRIBUICAO: 00003000/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : VARA DE AUDITORIA MILITAR
FEITO : CRIMES MILITARES
ORIGEM : INQ.099/97-OCQ, 04.0
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REV : JAIR PEREIRA SANTANA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00003001/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : VARA DE AUDITORIA MILITAR
FEITO : PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DE INQUERITO
ORIGEM : INQ.078/97-10 BPM, 3
AUTOR : JUSTICA PUBLICA

REV : WILSON SIMOES MALCHER
ADVOGADO :

JUIZADO ESPECIAL

DISTRIBUICAO: 00009551/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
ORIGEM : CONHEC.9396/97-JECCA
REQUERENTE : AUSTREGILDO DA COSTA
REQUERIDO : MARIA DO SOCORRO SOARES DE OLIVEIRA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009552/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
ORIGEM : CONHEC.9446/97-JECCA
REQUERENTE : MARIA ELISABETH NUNES DA COSTA
REQUERIDO : MANOEL ALCIDES BEZERRA DUTRA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009553/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
ORIGEM : EXEC.9395/97-JECCAP
REQUERENTE : POTYRA CARVALHO PINHEIRO
REQUERIDO : RITA NUNES BENFICA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009554/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
ORIGEM : EXEC.9386/97-JECCAP
REQUERENTE : MARIA DAS GRACAS ALVES SOUZA
REQUERIDO : PAULO PEREIRA COSTA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009555/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
ORIGEM : EXEC.9381/97-JECCAP
REQUERENTE : ANTONIO ARMANDO BARROU FASCIO TERCEIRO
REQUERIDO : PEDRO ANTONIO DOS SANTOS CARDOZO
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009556/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
ORIGEM : CONHEC.9383/97-JECCA
REQUERENTE : RENILDA RODRIGUES DO REGO
REQUERIDO : LUCIMAR CORREA RODRIGUES
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009557/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
ORIGEM : CONHEC.9519/97-JECCA
REQUERENTE : JORGE ARAUJO DE SOUZA LIMA
REQUERIDO : SILVIO CESAR PANATJO DA SILVA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009558/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
ORIGEM : CONHEC.9516/97-JECCA
REQUERENTE : ANIERI SILVA DA SILVA
REQUERIDO : SNEQUINAN EMPREENDIMENTOS LTDA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009559/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
ORIGEM : CONHEC.9515/97-JECCA
REQUERENTE : SERGIO DALMACIA VIEGAS
REQUERIDO : BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009560/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
ORIGEM : EXEC.9514/97-JECCAP
REQUERENTE : ANTONIO FERNANDO COUTINHO DA COSTA
REQUERIDO : CREUZA MARIA-MONTEIRO CARIDADE COELHO
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009561/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
ORIGEM : CONHEC.9513/97-JECCA
REQUERENTE : BENEDITO DE JESUS COIMBRA
REQUERIDO : JOSE FURTOSO BENTO
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009562/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
ORIGEM : EXEC.9512/97-JECCAP
REQUERENTE : PATRICIO FARIAS SOARES
REQUERIDO : DORIVAL E SOCORRO LTDA-ME
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009563/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
ORIGEM : CONHEC.9511/97-JECCA
REQUERENTE : PATRICIO FARIAS SOARES
REQUERIDO : SANDRO ROBERTO DA SILVA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009564/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
ORIGEM : CONHEC.9510/97-JECCA
REQUERENTE : DELSON CARDOSO DE ALMEIDA OUTROS
REQUERIDO : ADAILTON O SILVA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009565/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
ORIGEM : CONHEC.9509/97-JECCA
REQUERENTE : LUIZ CARLOS ARAUJO FREIRE
REQUERIDO : ANTONIO CAMILO DA SILVA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009566/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
ORIGEM : CONHEC.9508/97-JECCA
REQUERENTE : LICIO NAZARENO JOMAR
REQUERIDO : RICARDO LIMA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009567/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
ORIGEM : CONHEC.9507/97-JECCA
REQUERENTE : ITELVINA LOPES LACERDA
REQUERIDO : ELDA MARIA DOS SANTOS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009568/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
ORIGEM : CONHEC.9506/97-JECCA
REQUERENTE : JORGE XAVIER MORAES
REQUERIDO : EMPRESA UNIAO MACAPA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009569/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
ORIGEM : EXEC.9505/97-JECCAP
REQUERENTE : MARIA JOANA MARCOS ATAIDE VASCONCELOS
REQUERIDO : REGINA HOLANDA MEMES
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009570/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
ORIGEM : CONHEC.9504/97-JECCA
REQUERENTE : FRANCISCO CARLOS DA SILVA CASSIANO
REQUERIDO : CARLOS ALBERTO OLIVEIRA DE SOUZA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009571/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
ORIGEM : EXEC.9503/97-JECCAP
REQUERENTE : JOSE UBIRATAN FONSECA DA SILVA
REQUERIDO : EDNA DOS SANTOS BOSQUES
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009572/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
ORIGEM : CONHEC.9502/97-JECCA
REQUERENTE : JUSCELINO DA SILVA SOUZA
REQUERIDO : SERGIO CORREA PEREIRA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009573/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
ORIGEM : EXEC.9501/97-JECCAP
REQUERENTE : JOAQUIM AMORAS AMANAJAS
REQUERIDO : FERNANDO MACIEL RODRIGUES
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009574/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
ORIGEM : CONHEC.9500/97-JECCA
REQUERENTE : PATRICIA NASLOVA DOS SANTOS MOREIRA
REQUERIDO : SERGIO LARA DOS SANTOS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009575/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
ORIGEM : EXEC.9499/97-JECCAP
REQUERENTE : MARIA DE NAZARE MAIA SOUZA
REQUERIDO : ANA CRISTINA S AMORADE
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009576/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
ORIGEM : EXEC.9498/97-JECCAP
REQUERENTE : ROSANGELA MARIA SANTOS DA COSTA
REQUERIDO : MARCEL TENORIO DOS SANTOS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009577/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL

FEITO : RECLAMACAO CIVEL (CONHECIMENTO)
ORIGEM : CONHEC. 9497/97-JECCA
REQUERENTE : DANIEL DOS SANTOS
REQUERIDO : PAULO SANDRO DA SILVA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009578/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL (CONHECIMENTO)
ORIGEM : CONHEC. 9496/97-JECCA
REQUERENTE : ANTONIEL BOMCALVES DO NASCIMENTO
REQUERIDO : FRANCISCA ALVES MUNIZ
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009579/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL (EXECUCAO)
ORIGEM : EXEC. 9495/97-JECCAP
REQUERENTE : CLEILDA SANDRA FERNANDES DE ARAUJO
REQUERIDO : APRIGIO NASCIMENTO NUNES
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009580/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL (CONHECIMENTO)
ORIGEM : CONHEC. 9494/97-JECCA
REQUERENTE : CLELIO BASTOS MOREIRA
REQUERIDO : CLELSON SILVA E SOUSA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009581/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL (CONHECIMENTO)
ORIGEM : CONHEC. 9493/97-JECCA
REQUERENTE : ZILDO FERREIRA DE BRITO
REQUERIDO : IVAN MARTINS LEITE
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009582/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL (CONHECIMENTO)
ORIGEM : CONHEC. 9492/97-JECCA
REQUERENTE : MANOEL SILVA DO NASCIMENTO
REQUERIDO : JUSIANE CRISTINA CORREA NOBRE
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009583/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL (EXECUCAO)
ORIGEM : EXEC. 9491/97-JECCAP
REQUERENTE : MARIA JOSE LEITE PEREIRA
REQUERIDO : MARIA LUCILENE L SOBRINHO
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009584/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL (CONHECIMENTO)
ORIGEM : CONHEC. 9490/97-JECCA
REQUERENTE : JOSE CARLOS DIAS
REQUERIDO : JOSE ROBERTO DOS SANTOS LIMA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009585/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL (CONHECIMENTO)
ORIGEM : CONHEC. 9488/97-JECCA
REQUERENTE : FRANCISCO CARLOS DA SILVA CASSIANO
REQUERIDO : JORGE GAMA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009586/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL (CONHECIMENTO)
ORIGEM : CONHEC. 9487/97-JECCA
REQUERENTE : VALDIR ARAUJO DOS SANTOS
REQUERIDO : ORATORIO ESPORTE CLUB
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009588/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL (EXECUCAO)
ORIGEM : EXEC. 9486/97-JECCAP
REQUERENTE : VICENTE MANOEL PEREIRA GOMES
REQUERIDO : VALMIR CORDEIRO DA SILVA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009589/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL (CONHECIMENTO)
ORIGEM : CONHEC. 9485/97-JECCA
REQUERENTE : NAPOLEAO PAULA DOS SANTOS
REQUERIDO : JOSE JOAQUIM VIEIRA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009590/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL (CONHECIMENTO)
ORIGEM : CONHEC. 9480/97-JECCA
REQUERENTE : JOSE RENATO CARNEIRO DOS SANTOS
REQUERIDO : MARLON PICANCO DA COSTA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009591/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL (CONHECIMENTO)
ORIGEM : CONHEC. 9480/97-JECCA
REQUERENTE : VICENTE MANOEL PEREIRA GOMES
REQUERIDO : KELLYANE DINIZ SHERRING
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009592/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL (CONHECIMENTO)
ORIGEM : CONHEC. 9470/97-JECCA
REQUERENTE : ELISABELE DA SILVA RAMOS
REQUERIDO : MANOEL RAIMUNDO DO ESITO AMANAJAS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009593/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL (CONHECIMENTO)
ORIGEM : CONHEC. 9469/97-JECCA
REQUERENTE : MARIA DA CONCEICAO BRITO DOS SANTOS
REQUERIDO : JOAO CORDEIRO
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009594/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL (CONHECIMENTO)
ORIGEM : CONHEC. 9466/97-JECCA
REQUERENTE : HARRISSON PATRICK MORAIS LEITE
REQUERIDO : VERINALDO DA CONCEICAO NEVES
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009596/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL (CONHECIMENTO)
ORIGEM : CONHEC. 9465/97-JECCA
REQUERENTE : MAGNO ALVES PEREIRA
REQUERIDO : ARTUR NEVES NASCIMENTO FILHO
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009618/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL (EXECUCAO)
ORIGEM : CONHEC. 9465/97-JECCA
REQUERENTE : CLEVO JOSEMO MODESTO PINTO
REQUERIDO : JOAO RODRIGUES SOARES
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009619/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL (CONHECIMENTO)
ORIGEM : CONHEC. 9465/97-JECCA
REQUERENTE : NILSON ALVES DE LIMA
REQUERIDO : VANDERLEI SANTANA AMANAJAS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009631/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL (CONHECIMENTO)
ORIGEM : CONHEC. 9465/97-JECCA
REQUERENTE : KASUKO NISHI KUBOTA
REQUERIDO : SAULO BARBOSA PANTOJA E OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009632/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL (CONHECIMENTO)
ORIGEM : CONHEC. 9465/97-JECCA
REQUERENTE : HERMES PACHECO MAGALHAES
REQUERIDO : JOSE EVANGELISTA BENATTIE OUTROS
ADVOGADO :

SANDROVAL JOSE ALMEIDA NETO
DISTRIBUIDOR
JOAO BRATTI
DIZ DISTRIBUIDOR

Varas e Secretarias do Interior

COMARCA DE CALÇOENE
FÓRUM, Av. João Anastácio dos Santos, s/nº - Centro

EDITAL DE CITACAO DE ELIAS SANTANA AMARAL, COM PRAZO DE QUINZE(15) DIAS, NA FORMA ABAIXO:

O Dr. Petrus Soares Azevêdo, MM. Juiz de Direito Substituto da Vara Única da Comarca de Calçoene, Estado do Amapá, na forma da lei etc...

FAZ SABER a todos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem que, neste Juízo e Secretaria, tramita o Processo nº 578/97 - Ação de Alimentos, movido por G.S.B./OUTROS, rep. p/ ELI CORREA DA SILVA contra ALVACI MARQUES BAIÁ, brasileiro, solteiro, servente, residente à Av. Manoel Sarmento, nesta Cidade, e por haver o Sr. Oficial de Justiça, certificado às fls. 11v, estar o referido acusado em lugar incerto e não sabido, pelo presente CITA-O da presente ação impetrada pelos autores acima, os quais afirmam serem filhos legítimos do requerido, conforme Certidões de Nascimento juntada aos

presentes autos, e do r. despacho a seguir transcrito: "Arbitro os alimentos provisórios em um salário mínimo vigente a partir da citação. Calçoene, 13/08/97. Márcia Alves Martins Lôbo, Juíza de Direito, e INTIMA-O a comparecer na sala de audiências deste Juízo, endereço retro, no dia 17 de fevereiro de 1998, às 09:00 horas, para audiência de conciliação e julgamento, advertindo-o de que o não comparecimento à audiência, implicará em revelia e confissão e, para contestar a presente, dispõe do prazo de quinze dias, desde que o faça através de advogado. Para conhecimento de todos expediu-se o presente Edital, do qual será afixada uma cópia no lugar de costume desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Calçoene-AP, aos 17 dias do mês de novembro do ano de 1997 Eu, (Edson Santos Lima), Chefe de Secretaria, o fiz digitar.

PETRUS SOARES AZEVEDO
Juiz de Direito Substituto

Vara Única da Comarca de Laranjal do Jari

EDITAL DE INTIMAÇÃO com prazo de 10 (dez) dias

O Doutor MARCONI MARINHO PIMENTA, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Laranjal do Jari, Estado do Amapá, na forma da lei etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital com prazo de 10 (dez) dias virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processando, por este Juízo e Cartório, os termos de uma Ação de Embargos à Execução (Proc. Cível nº 1948/97), em que é autora PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI-AP, e embargado EMPRESA STEPHAN HOUAT & IRMÃOS, é o presente para intimar o Dr. JEAN ROBERTO DA SILVA HOUAT, advogado inscrito na OAB/AP, sob o nº 361-A e endereço na Avenida Itacema Carvão Nunes, nº 92, Macapá-AP, a fim de que manifeste-se, no prazo de dez dias. E, para que não se alegue ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Laranjal do Jari, Estado do Amapá, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e sete (1997). Eu, (Elke da Cunha Barbosa), Auxiliar, digitei. Eu, (Lairtes Mara Barreto Moreira), Chefe de Secretaria, subscrevi.

Marconi Marinho Pimenta
Juiz de Direito

Publicações Diversas



PROPAGANDA VISUAL DA AMATUOL

— P. DE A. MAIA - ME —
C.G.C. 01.565.873 / 0001 - 85
Insc. Est. 03.019528-4 / Insc. Mun. 4.77.08.793
RUA ELIEZER LEVY, 316 - LAGUINHO
TEL. 971 - 9160 e TELEFAX: (096) 223 - 6040
CEP - 68908 - 090 / MACAPÁ - AP

Por este instrumento público para registro de Direitos Reservados de Criação denominada TORRE TRIANGULAR, QUADRADA OU SEXTAVADA LUMINOSAS COM OU SEM RELOGIOS dado à Firma acima citada, representada pelo seu único proprietário Sr. FERNANDO DE AZEVEDO MAIA, brasileiro, viúvo, publicitário, com domicílio na cidade de Macapá - AP, portador da Carteira de Identidade nº 9.1.682.987-1, expedida pelo I.F.P. - RJ e C.I.C. Nº 108.464.257-34, compareceu neste Cartório como AUTOR e CRIADOR dos PROJETOS acima citados.

O referido PROJETO é destinado a comercialização para terceiros e divulgação de produtos e nomenclaturas, usado pelo seu AUTOR, acima citado ou a quem for indicado pelo mesmo.

O mesmo REGISTRO poderá a qualquer tempo ser cedido ou transferido pelo seu AUTOR e CRIADOR que consta neste INSTRUMENTO DE FÉ PÚBLICA e ainda nomear seu bastante procurador e subdelegete.

A falta de CUMPRIMENTO DESTE INSTRUMENTO implicará em sanções penais, estabelecidas no Registro de DIREITOS RESERVADOS, ora registrado neste Cartório.

ANEXO: XEROX DAS FOTOGRAFIAS DOS PROJETOS CITADOS.

DIREITOS RESERVADOS AO AUTOR

Astina duas testemunhas:

1º Fernando de Azevedo Maia Filho
2º Marconi da Silva Luna

AUTOR e CRIADOR:

Fernando de Azevedo Maia
FERNANDO DE AZEVEDO MAIA

Macapá - AP, 10 de setembro de 1997.
P. DE A. MAIA - ME
C.G.C. 01.565.873/0001-85

Elke da Cunha Barbosa
Auxiliar de Justiça
Lairtes Mara Barreto Moreira
Chefe de Secretaria